

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 146

CAPITAL FEDERAL

SABADO 24 DE JUNHO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.791, que concede autorização a The São Paulo Electric Company, Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 8.798, que transfere da comarca de Itaporanga para a de S. José do Rio Pardo, a sede da 41ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo — Errata.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente — Rectificação.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saudo Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e do Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação Beneficente dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

PATENTES DE INVENÇÃO.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — Artigo sob o titulo *Société du Gaz*, de Alexandre Mckenzie — Casa Standard.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.791 — DE 21 DE JUNHO DE 1911

Concede autorização a The São Paulo Electric Company, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a The São Paulo Electric Company, Limited, sociedade anonyma, com sede em Toronto, provincia de Ontario, Dominio do Canada, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The São Paulo Electric Company, Limited, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90ª da Independência e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.791, desta data

I

The São Paulo Electric Company, Limited, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911. — Pedro de Toledo.

Tabellião Belmiro Corrêa de Moraes — Rua do Rosario n. 76, antigo 36, telephone n. 3.591 — Liv. 300, fls. 101 v.

Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Substabelecimento de procuração bastante que faz Alexander Mackenzie — Saíam quartos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento do nos. Senhor Jesus Christo, de 1911, aos 19 dias do mez de junho nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, perante mim tabellião, compareceu como oit. ante Alexander Mackenzie, na qualidade de bastante procurador da The São Paulo Electric Company, Limited, sociedade anonyma estrangeira, organizada segundo as leis do Dominio do Canada, morador nesta cidade, reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião do que dou fé, perante ellas pelo mesmo outorgante por elle foi dito que substabelecia á Sydney Crowther Smith todos os poderes que lhe foram outorgados pela The São Paulo Electric Company, Limited, por instrumento de procuração de 31 de maio de 1911, afim de que o seu substabelecimento possa representar a referida companhia perante quaesquer poderes publicos federaes, estaduais e os municipaes, requerendo a sua autorização para funcionar no Brazil e promover nesse sentido tudo quanto util e necessario for e bom assim praticar todo e qualquer acto perante quaesquer poderes ou pessoas que elle outorgante possa praticar em virtude dos poderes que são conferidos, inclusive jurar, transgír, receber e dar quitação e substabelecer, ficando a dita procuração como parte integrante deste substabelecimento para todos os effeitos, reservando elle Alexander Mackenzie para si igues poderes. Assim o disse, do que dou fé e me pejiu este instrumento, que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha de mil réis, com as testemunhas abaixo.

Eu, Augusto de Azevedo, ajudante, a escrevi. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, a subscreevo. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911. — Alexander Mackenzie. — José Vianna. — Carlos de Almeida.

Traslada da hoje. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, assigno em publico e raso.

**PROCURAÇÃO DA SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED,
CONFERIDA AO SR. ALEXANDER MACKENZIE**

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico p-lo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

RESOLUÇÃO VOTADA PELA DIRECTORIA DA SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED, EM 13 DE MAIO DE 1911, ANNO DO SENHOR

Fica resolvido que a procuração da companhia ao Sr. Alexander Mackenzie, na forma ora apresentada á assemblea e que traz a data de 13 de maio de 1911, anno do Senhor, seja outorgada pela companhia e sellada com o seu sello commum e firmada pelo presidente e pelo secretario.

Nós, James S. Lovell, presidente, e William Bain, secretario, pelo presente certificamos que o que acima se contém é cópia fiel e correcta de uma resolução votada pela directoria da São Paulo Electric Company, Limited, aos 13 de maio de 1911, anno do Senhor.

Em testemunho do que, assignamos o presente certificado, que sellamos com o sello da companhia. — *James S. Lovell*, presidente. — *William Bain*, secretario. Sello da São Paulo Electric Company, Limited.

SÃO PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED

Procuração ao Sr. Alexander Mackenzie

Saibam todos que o presente virem que a São Paulo Electric Company, Limited, originariamente denominada Brazilian Electric Steel and Smelting Company, Limited (de ora em diante denominada neste acto a companhia) devidamente organizada na conformidade das leis do Dominion do Canada, pelo presente instrumento nomeia, institue e co-stitue o Sr. Alexander Mackenzie, do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, seu legitimo e verdadeiro procurador para por ella, em seu nome e da sua parte:

I

Requerer do Governo Federal do Brazil a licença necessaria para o funcionamento legal da companhia nessa Republica e, para isso, firmar todos e quaesquer papeis, memoriaes, documentos e requerimentos, fazendo ou mandando fazer publicações em jornaes officiaes ou em outros e tambem todos os registros exigidos por lei, já na Junta Commercial da Capital da Republica ou em outras quaesquer das Estados, já igualmente nos archivos de tabelliões publicos, preenchendo todas as formalidades exigidas pelas leis em vigor, passar certificados ou copias certificadas e em geral praticar e fazer todos os actos, assumptos e cousas necessarios ou convenientes para o alludido fim, exercendo as funções de representante e procurador desta companhia perante todos e quaesquer autoridades publicas do Brazil e particulares, firmas e corporações, na devida forma e para fins legaes.

II

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios ou cousas de qualquer natureza que possam surgir e que possam interessar directa ou indirectamente á companhia, com poderes para agir do modo que, a seu inteiro criterio, achar conveniente perante quaesquer pessoas, funcionarios, autoridades, repartições ou poderes federaes, estaduais ou municipaes, e além disso praticar todos os actos precisos para salvaguardar as concessões, privilegios, direitos, vantagens, prerogativas e interesses da companhia, representando-a perante qualquer foro em que o presente instrumento possa ser produzido e perante qualquer juiz ou tribunal, defendendo-a em qualquer processo ou processos intentados contra a mesma, seja por que pessoas for, iniciando os processos que o referido procurador entender conveniente contra quaesquer pessoas individual ou collectivamente constituídas, requerendo, allegando e adduzindo as provas necessarias, acompanhando todos esses processos em quaesquer termos e circumstancias até final, com faculdade de proceder a arbitramento judicial ou amigavel, com os mais plenos poderes para empregar todos os meios uteis ou legaes.

III

Representar a companhia em todos os assumptos, negocios e cousas que disserem respeito aos seus interesses economicos e sociaes, com a faculdade de fazer qualquer ajuste ou contracto, esta-

belecendo clausulas, assumindo obrigações e assignando quaesquer papeis, documentos ou instrumentos publicos ou privados, federaes, estaduais, municipaes, ou com qualquer funcionario ou tabellião em qualquer parte da mesma Republica dos Estados Unidos do Brazil em que o presente instrumento de procuração for produzido nomeando e exonerando empregados, expedindo instrucções e regulamentos, e em geral agindo como procurador bastante e representante geral da companhia em tudo quanto directa ou indirectamente disser respeito, no todo ou em parte, aos seus interesses, economicos e sociaes, com poderes para abrir em qualquer banco ou estabelecimento bancario contas correntes e girar com as mesmas, pagando e sacando dinheiros, assignando cheques, letras de cambio e saques, levantando emprestimos contra quaesquer obrigações ou garantias, penhores ou hypothecas; fazendo endossos dos mesmos em favor da companhia, realizar operações de credito, negociando os respectivos documentos, representar a companhia em qualquer assemblea geral de outras companhias, empresas ou syndictos, discutindo e deliberando com respeito ás respectivas acções que possam pertencer á companhia, com poderes para votar e ser votado para todos os fins e tambem para receber todas e quaesquer quantias devidas á companhia em especie, ou documentos de particulares ou empresas ou corporações, em geral, ou de repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes; trocar, comprar, gravar de qualquer modo, alienar ou vender todos e quaesquer effectos ou generos da companhia, moveis, semoventes ou immoveis, e combinar preços, receber importancias inclusive dividendos e pagamentos de juros, assignando recibos, escriptos e outros documentos necessarios nos livros de qualquer companhia ou empresa ou nos livros da Caixa da Amortização, do Thesouro e da Alfandega ou qualquer outra repartição federal bem como da Recebedoria do Thesouro e de quaesquer outras repartições estaduais ou municipaes, e para os fins supracitados.

A citada São Paulo Electric Company, Limited, pelo presente confere ao mesmo Sr. Alexander Mackenzie todos os poderes supramencionados do modo mais amplo e illimitado possivel, com faculdade em todos os casos, para prestar juramento, transgír, receber, dar emitação e subestabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos pelo presente instrumento quando e como for conveniente, com plenos poderes ao mesmo Sr. Alexander Mackenzie para nomear um ou mais subestabelecidos com os mesmos poderes ou com poderes mais restrictos e, opportunamente, destituir taes subestabelecidos, nomeando outros, e a companhia outorgante pelo presente ratifica e confirma e se obriga a haver por valido e firme tudo quanto o mesmo Sr. Alexander Mackenzie ou seus subestabelecidos legalmente fizerem por força do presente instrumento de procuração.

Em testemunho e que a referida companhia sellou o presente com o seu sello social e referendou com as assignaturas do seu presidente e do seu secretario, neste dia 13 de maio de 1911, anno do Senhor.

São Paulo Electric Company, Limited. — *James S. Lovell*, presidente. — *William Bain*, secretario. — A margem firmado: — *J. F. Lash*.

(Estava o sello da São Paulo Electric Company, Limited.)

Canada, Provincia de Ontario.

A saber:

Eu, John Francis Lash, da cidade de Toronto, no Condado de York, e Provincia de Ontario, tabellião publico da mesma provincia, devidamente nomeado por decreto real, pelo presente certifico que estava pessoalmente presente no dia 13 de maio de 1911, na cidade de Toronto já citada e vi James S. Lovell, presidente, o William Bain, secretario da São Paulo Electric Company, Limited, devidamente assignarem o instrumento de procuração aqui junto em favor do Sr. Alexander Mackenzie, com data de 13 de maio de 1911, e sellar o alludido instrumento de procuração com o sello da mesma companhia, e que os nomes «James S. Lovell» e «William Bain» firmados no mesmo são do proprio punho dos mesmos James S. Lovell e William Bain, e que o nome «J. F. Lash» é do meu proprio punho, depoente, e que os referidos James S. Lovell e William Bain são de mim pessoalmente conhecidos e sei que são o presidente e o secretario da São Paulo Electric Company, Limited.

E certifico mais que tambem me achava pessoalmente presente no dia 13 de maio de 1911 na cidade de Toronto já citada e vi James S. Lovell, presidente, e William Bain, secretario da São Paulo Electric Company Limited, deviam assignarem o certificado appenso á cópia de uma resolução da directoria da mesma São Paulo Electric Company, Limited, aqui annexada e sellar o sello commum da referida companhia ao mesmo, e que os nomes dos «James S. Lovell» e «William Bain» no mesmo certificado firmados são do proprio punho dos referidos James S. Lovell e William Bain.

Em testemunho do que, sellei o presente com o sello do meu officio e assignei-o na cidade de Toronto, Canada, no dia 13 de maio de 1911, anno do Senhor. — *J. F. Lash*, tabellião publico da provincia de Ontario. Chancellia do mencionado tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto, e para constar onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto aos treze dias do mez de maio de 1911. — Geo. Musson, vice-consul.

Duas estampilhas do sello consular do Brazil valendo collectivamente 3\$, inutilizadas.

Chancella do referido vice-consulado.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes do valor collectivo de 5:0 réis.) Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Carta patente incorporando a Brazilian Electro Steel and Smelting Company Limited

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez a fim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Carta patente incorporando a Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited. Datada de 19 de novembro de 1908. Registrada em 24 de novembro de 1908. — J. Pope, registrador geral interino do Canada.

Canada:

Pelo Exm. Charles Murphy, secretario de Estado do Canada.

A todos que o presente virem ou a quem possa de qualquer modo interessar:

Saudações:

Considerando que na primeira parte do capitulo 79 das Leis Revistas do Canada de 1906, e hecidas sob o nome de « The Companies Act » (Lei das Companhias), ficou, entre outras coisas, decretado que o secretario de Estado póde, por carta patente sellada com o sello de seu officio conceder uma carta a qualquer numero de pessoas, em quantidade nunca inferior a cinco, que tendo cumprido o disposto na lei, requisitarem esta carta, constituindo essas pessoas e outras que futuramente se tornarem accionistas da companhia, creada em virtude desta carta, uma entidade corpora e politica para qualquer dos fins ou objectos comprehendidos no Poder Legislativo do Parlamento do Canada, exceptuando-se construcção e exploração de estradas de ferro ou linhas telegraphicas ou telephonicas, ou negocio bancario e emissão de papel moeda ou negocio de seguros, ou de companhia de emprestimo, uma vez que os requerentes desta carta-patente provem a contento do secretario de Estado haverem cumprido as diferentes condições e termos exarados na referida lei, e estabeleçam clausulas anteriormente á outorga da mesma carta.

E, considerando que James Steller Lovell, cortador; William Bain, guarda-livros; Robert Gowans, empregado de advogado; John Carscallen Sherry, advogado, e Robert Musgrave Coates, empregado; todos da cidade de Toronto, na provincia de Ontario, requereram uma carta na conformidade da mesma lei, constituindo-os a elles e outros quaesquer que de futuro se tornarem accionistas da companhia creada pela presente carta, em entidade corpora e politica, sob o nome de Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para os fins ulteriormente mencionados no presente, e cumpriram satisfactoriamente todas as disposições prescriptas pela alludida lei, e demonstraram a veracidade e sufficiencia de todos os factos que são exigidos anteriormente á outorga dessas cartas patentes, a archivarem no Departamento do secretario de Estado, uma duplicata do *memorandum* da contracto feito pelos referidos peticionarios na conformidade do disposto da citada lei.

Saibam todos que a presente virem que o alludido Charles Murphy, secretario de Estado do Canada, em virtude de poderes que lhe são conferidos pela lei anteriormente citada, em parte, no presente acto, pela presente carta patente, constitue os mesmos James Steller Lovell, William Bain, Robert Gowans, John Carscallen Sherry e Robert Musgrave Coates, e todos os demais que se tornarem accionistas da mencionada companhia, em entidade corpora e politica, com o nome de Brazilian Electro Steel and Smelting, Limited, com todos os direitos e poderes dados pela mesma lei e para os seguintes fins e objectos, a saber:

a) explorar os negocios de tratar, fundir e refinar mineraes ou

outras substancias por meio de processos electrolyticos ou pela applicação de energia electrica de qualquer forma ou maneira, e para esses fins, installar todas as machinas, aparelhos e machinismos necessarios o comprar, vender e negociar de qualquer outro modo em minerios de varias especies ou em outras substancias susceptiveis de serem beneficiadas por meio de processos electrolyticos, e comprar, vender e lidar com quaesquer productos ou sub-productos dos mencionados minerios ou substancias;

b) pesquisar, abrir, explorar, desenvolver, trabalhar, melhorar, manter e gerir minas de ouro, prata, cobre, carvão, sal, ferro e outras pedreiras, depositos e propriedades mineraes e outras, e cavar, extrahir, triturar, lavar, fundir, esmer, experimentar, analizar, reduzir, amalgamar, fazer e tratar de qualquer outro modo, carvão, coke, minerios, metaes, argilla e minerios quaesquer pertencentes á companhia ou não e tornar os mesmos negociaveis, e vender e dispor de qualquer outra forma dos mesmos ou de qualquer parte delles, ou de qualquer interesse nellos, e em geral, explorar os negocios de companhia de mineração, serrilha, raducção, extracção e desenvolvimento de metaes e mineraes;

c) adquirir por compra ou de outra forma e possuir terras, mattas para extracção de madeiras, ou licenças para isso, lotes de agua, cascatas, privilegios de agua ou concessões, e poderes e direitos e interesses nos mesmos, e construir, desenvolver, cultivar, arrendar, occupar ou melhorar e utilizar essas propriedades de qualquer outro modo e hypothecar, arrendar, vender ou negociar de outra forma qualquer ou dispor das mesmas; e em geral, explorar negocios de terras e de companhia de melhoramento de terras; e auxiliar e ajudar por meio de bonificação, adiantamento de dinheiro ou de outra forma qualquer, com garantia ou sem ella, occupantes e pessoas que pretendem occupar terras pertencentes ou vendidas pela companhia, e em geral, promover a occupação dessas terras; e estabelecer armazens para venda de viveres, provisões e mercadorias em geral a occupantes e pessoas que pretenderem occupar terras pertencentes ou vendidas pela companhia, ou a outras pessoas quaesquer, ou para a venda desses artigos a pessoas que se estabelecerem em terras situadas na vizinhança das da companhia, e, em geral, explorar o negocio dos logistas e mercadores;

d) adquirir por arrendamento, compra ou de outra forma, terras e interesses nas mesmas, privilegios d'agua ou concessões de força hydraulica e outras, e utilizar e desenvolver essas forças para geração ou produção de energia ou força electrica, a vapor, pneumatica, hydraulica ou outra; e construir ou adquirir por arrendamento, compra ou de outra forma, e explorar e manter empresas, installações, machinas, obras e accessorios para gerar ou produzir vapor, força electrica, pneumatica, hydraulica ou outra força ou energia; bem assim, linhas de arame, pontes, tunneis, conductos, obras e accessorios para accumular, entregar e transmitir por via aerea ou subterranea, vapor, força ou energia electrica, pneumatica, hydraulica ou outra, para qualquer dos fins para que puderem ser usadas; e contractar com qualquer companhia ou pessoa, mediante as condições que forem ajustadas, a ligação das linhas, pontes, tunneis, conductos, obras e accessorios; quaesquer da companhia com os de qualquer outra companhia ou pessoa; e em geral, explorar negocio de geração, produção e transmissão de força a vapor, electrica, pneumatica, hydraulica ou outra qualquer;

e) adquirir por arrendamento, compra ou de outra maneira qualquer, força ou energia a vapor, electrica, pneumatica, hydraulica ou outra, e utilizar-se, vender, arrendar ou dispor de outra maneira qualquer, das mesmas forças e de toda a força e energia produzidas pela companhia; e explorar o negocio de companhia de luz electrica, calor e energia em todos os seus ramos, e, em geral, conseguir, comprar, arrendar ou adquirir de outro modo qualquer, e construir, assentar, erigir, estabelecer, operar, manter e executar todas as obras, estações, machinismos, machinas, installações, cabos, fios, trabalhos, linhas, geradores, accumuladores, lampadas, medidores, transformadores e aparelhos ligados e necessarios para a geração, accumulacção, distribuição, transmissão, fornecimento, uso e emprego de electricidade, e gerar, accumular o distribuir electricidade para fornecimento de luz electrica, calor e força motriz, e para fins industriais e outros; e empreender e fazer contractos o accordos para illuminacção de cidades, villas, ruas, edificios e outros logares e fornecer luz electrica, calor e força motriz para todos e quaesquer fins publicos ou privados;

f) cavar pozos e fazer, construir, edificar, erigir, assentar o manter reservatorios, obras hydraulicas, cisternas, represas, boeiros, encanamentos mestres e outros e accessorios, e executar o fazer todas e quaesquer outras obras e cousas necessarias ou convenientes para a obtenção, aprovisionamento, venda, entrega, medição e distribuição de agua para gerar, manter ou desenvolver força hydraulica, electrica ou outra força mechanica ou para qualquer outro fim da companhia;

g) construir, alterar, trabalhar, explorar ou fiscalizar, e comprar, tomar por arrendamento ou adquirir de outro modo, e vender, arrendar ou dispor de outro modo de trabalhos, encanamentos mes-

tres, linhas, machinismos ou installações de todo o genero e especie, ou quaesquer estradas, caminhos, pontes ou outras cousas quaesquer que possam parecer susceptíveis de usar ou operar com qualquer parte das empresas da companhia, na occasião, ou que pareçam destinadas a beneficiar a companhia; e adquirir direitos de aguas, encanamentos mestros, linhas, machinas, installações, estradas, pontes, caminhos ou outras cousas quaesquer ou a isso referentes; e montar, manter e operar por meio de electricidade, força hydraulica ou outra força mechanica todas as officinas e trabalhos pertencentes á companhia ou em que a companhia possa ter interesse; e contribuir, subsidiar ou de qualquer modo auxiliar ou tomar parte na construcção, melhoramento, conservação, exploração, gestão, funcionamento ou fiscalização dos mesmos;

h) celebrar contractos, construir, executar, possuir e explorar toda a sorte de trabalhos e explorar o negocio de companhia geral de construcções e empreiteira;

i) explorar negocio de fabricante e negociante de toros de madeira, madeira, pão, metal; todos os artigos em cuja construcção entrar madeira ou metal de toda a sorte de productos naturaes e sub productos dos mesmos e explorar negocio de commeciante em mercadorias em geral;

j) construir, manter, alterar, fazer, trabalhar e operar em bens da companhia, e para os fins da companhia ou em bens sob a direcção da companhia, e obras publicas e particulares de toda a especie, reservatorios, represas, canaes, rapidos e outros caminhos, força hydraulica, aqueductos, poços, estradas, pontes, molhos, edificios, lojas, machinas para moer minério e outras officinas e machinismos, installações e accessorios electricos e outros de toda a sorte;

k) explorar qualquer outro negocio, de manufactura ou não que possa parecer á companhia susceptível de ser convenientemente explorado em ligação com os negocios ou objectos da companhia e a elles similares;

l) comprar ou adquirir de outra forma e emprehender e assumir todas ou parte das forças activas (do activo) negocios, bens, privilegios, contractos, direitos, obrigações e responsabilidades de qualquer pessoa, firma ou companhia que explorar qualquer negocio que esta companhia estiver autorizada a explorar ou qualquer negocio similar ou que possuir bens convenientes aos fins da companhia;

m) opportunamente solicitar, comprar ou adquirir por cessão, transferência, ou de outra forma e exercer, explorar e gozar de qualquer lei, mandado, ordem, licença, poder, autoridade, favor, concessão, direito ou privilegio que qualquer governo ou autoridade suprema, municipal ou local ou qualquer corporação ou outra entidade publica tenha poderes para decretar, dar ou conceder; e pagar, auxiliar e contribuir para levar a effecto taes favores; e apropriar-se de quaesquer dos titulos *debentures* e activos da companhia para pagar as despezas, encargos e outros gastos que precisos forem.

n) levantar e auxiliar o levantamento de capitães para qualquer corporação e auxiliar por meio de bonificação, emprestimo, compromisso, endosso, garantia ou de outra forma qualquer corporação de cujo capital-acções a companhia possuir qualquer parte ou com que tiver relações commerciaes, e agir como empregada, agente ou gerente de qualquer corporação dessa especie e garantir a execução de contractos por parte de qualquer dessas corporações ou por parte da qualquer pessoa ou pessoas com quem a companhia entreter relações de negocio;

o) entrar em sociedade ou fazer qualquer arranjo de partilha de lucros, união de interesses, co-operação, risco conjuncto, concessão reciproca ou outro accordo com qualquer pessoa ou companhia que ora ou futuramente explorar ou tiver negocio ou transacção que esta companhia estiver autorizada a explorar ou fazer;

p) conseguir que a companhia seja registrada e reconhecida em qualquer paiz estrangeiro, e designar pessoas nesses paizes, de conformidade com as leis dos mesmos, para represental-a e receber intimações pela companhia e por parte della de qualquer processo ou acção;

q) fazer fusão com qualquer outra companhia cujos fins forem similares aos desta companhia;

r) arrendar, vender ou dispor de qualquer outra forma dos bens e activos da companhia ou de qualquer parte dos mesmos, pelo preço que a companhia entender, inclusive contra acções, *debentures* ou obrigações de qualquer companhia;

s) fazer todos os actos e exercer todos os poderes e effectuar todos os negocios incidentes á devida execução dos fins para os quaes a companhia é incorporada e necessarios para habilitarem a companhia a explorar de modo vantajoso os fins a que se destina;

t) o negocio ou fim da companhia é, opportunamente, fazer qualquer um ou mais dos actos e cousas aqui mencionados; poderá conduzir seus negocios no estrangeiro e poderá ter um ou mais escriptórios e escripturas no livro da companhia fora do Dominio do Canadá, salvo quando disposto em contrario por lei;

u) praticar todos os actos e exercer todos os poderes e fazer os negocios incidentes á execução dos fins para os quaes a companhia

é incorporada e necessarios para habilitarem a companhia a vantajosamente executar os fins da sua empresa;

v) fazer todos os quaesquer dos actos supramencionados no Canadá ou alhures, como principal, agente ou procurador.

As operações da companhia serão realizadas em todo o territorio do Dominio do Canadá e alhures.

A sede do negocios da referida companhia no Dominio do Canadá será a cidade de Toronto, na Provincia do Ontario.

O capital-acções da companhia será de dez milhões de dollars, dividido em cem mil acções de cem dollars cada uma, salvo augmento desse capital-acções por força do disposto na referida lei.

Os referidos requerentes serão os primeiros directores ou directores provisórios da companhia.

Fica entendido, porém, que nada do que no presente se acha expresso ou se contém será considerado como autorização para construir e explorar estradas de ferro, ou linhas telegraphicas ou telephonicas, ou negocios bancarios, nem emissão de papel moeda ou negocios de seguro ou negocio de companhia de emprestimo, outorgada á mesma companhia.

Passado e por mim firmado e sellado com o selo do meu officio em Ottawa, neste dia 19 de novembro de 1908. — Chas. Murphy, secretario do Estado.

Dominio do Canadá—Provincia de Ontario—Condado de York.

A saber :

Eu, John Francis Lash, tabellião publico da Provincia do Ontario, por decreto real, devidamente nomeado, residente na cidade de Toronto, na mesma provincia, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui junto é cópia fiel de um documento ora a mim produzido e mostrado, sob a guarda da São Paulo Electric Company, Limited, originariamente Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, que se diz ser a carta patente original incorporando a referida companhia, o referido documento escripto tendo sido comparado por mim com o documento original e tambem sendo por mim certificado como cópia fiel do mesmo documento original pelo registrador geral interino do Canadá outorgado, do que, sendo-me pedido, lavrei o presente na forma notarial e sellado com o selo do meu officio para servir e valer quando preciso for.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o selo do meu officio nesta cidade de Toronto aos 13 de maio de 1911. — J. F. Lash, tabellião publico da Provincia de Ontario. (Sello do referido tabellião.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o selo deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos tres dias do mez de maio de 1911. — Geo. Musson, vice-consul.

Colladas e inutilizadas duas estampilhas do selo consular do Brazil, valendo collectivamente tres mil réis. — (Estava a chancellia do referido vice-consulado.)

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes do valor colectivo de dous mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Musson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis.)

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Não mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que, passei o presente que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1911. (Sobre estampilhas federaes no valor de tres mil e novecentos réis.)

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Carta-patente suplementar mudando o nome da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para o de São Paulo Electric Company, Limited.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritisima Junta Commercial da Capital Federal, certificado pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez affirmo de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte :

TRADUCÇÃO

CANADÁ

Pelo Exm. Sr. Charles Murphy, secretario do Estado do Canadá.

A todos a quem o presente instrumento possa interessar e que o virem :

Considerando que a Brazilian Electro Steel and Smelting Com

pany, Limited, companhia devidamente incorporada na conformidade do disposto na primeira parte do capítulo 79 das leis revistas do Canada de 1906, conhecida como The Companies Act (Lei das Companhias) solicitou em requerimento a mim dirigido, na qualidade de secretario do Estado do Canada, que outorgasse cartas-patentes supplementares na conformidade do disposto na mesma lei, mudando o nome social da mesma companhia para São Paulo Electric Company, Limited e provou cabalmente haver cumprido todas as disposições que a referida lei manda observar e provar a veracidade de todos os factos que a mesma lei manda estabelecer antes de ser outorgada a referida carta-patente supplementar.

Suham todos que a presente virem que eu, Charles Murphy, secretario de Estado do Canada, e em virtude do poder a mim conferido pela mesma lei, e de outros poderes ou faculdades quaesquer a mim outorgados para isto, pela presente carta-patente supplementar, mudo o nome social da mesma companhia, do Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, para São Paulo Electric Company, Limited.

Expedido sob minha assignatura e sellado com o sell do meu officio em Ottawa neste dia doze de maio de 1911—Thomas Mulvey, sub-secretario de Estado do Canada.

DOMINIO DO CANADÁ, PROVINCIA DE ONTARIO

A saber:

Eu, John Francis Lash, tabelião publico da Provincia de Ontario, devidamente nomeado por decreto real, pelo presente certificado que o instrumento escripto aqui annexado é cópia fiel de um documento que me foi agora produzido e mostrado, sob a guarda do secretario da São Paulo Electric Company, Limited, originariamente Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, que se pretende ser a carta-patente supplementar da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, mudando o nome social da mesma companhia para São Paulo Electric Company, Limited. O referido escripto foi conferido por mim com o referido documento original, e tañbein certificado como sendo cópia fiel do original passado pelo sub-registrador geral do Canada.

Do que, por me ser pedido, vas ei o presente na forma notarial e sellei-o com o sello do meu officio, para servir e valer onde preciso for.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello do meu officio na cidade de Toronto neste dia 13 de maio de 1911.—J. F. Lash, tabelião publico da Provincia de Ontario. (Estava o sello do referido tabelião).

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto e, para constar oide cozier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello do posto vice-consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos 13 dias de maio de 1911.—Geo Masson, vice-consul.

Colladas e inutilizadas duas estampilhas do sello consular do Brazil valendo collectivamente tres mil réis.

Estava a chancella do referido vice-consulado do Brazil na cidade de Toronto.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo Masson, vice-consul em Toronto. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911.—Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Colladas e inutilizadas, na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes de trescentos réis.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1911. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de mil e duzentos réis.)

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—Manoel de Mattos Fonseca.

REGULAMENTOS E ESTATUTOS DA S. PAULO ELECTRIC COMPANY, LIMITED

Su abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma ingloz afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCÃO

ESTATUTO N. 1

Estatuto relativo ao modo de tratar os negocios e transacções da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, em geral

Fica resolvido o decretado pela directoria da Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited, como estatuto da mesma companhia, o seguinte:

SÉDE SOCIAL

1.º A séde social da companhia será na cidade de Toronto, na provincia de Ontario, e no lugar da mesma cidade em que os negocios da companhia puderem, opportunamente, ser effectuados. A companhia poderá estabelecer succursaes nos lugares que a directoria opportunamente achar conveniente.

SELLO

2.º O sello, que se vê estampado á margem do presente, será o sello da companhia.

DIRECTORIA

3.º Os negocios da companhia serão geridos por uma directoria composta de cinco membros, cada um dos quaes, na época de sua eleição e durante todo o tempo em que exercer o cargo, deverá ser accionista da companhia, possuindo no minimo uma acção que estará em dia com todas as chamadas feitas sobre ella.

Os directores exercerão seu cargo durante um anno e até serem classificados e eleitos na devida forma seus successores. Toda a directoria será eleita em cada assemblea annual, porém poderá ser reeleita si qualificada de outro modo. A eleição, porém, será feita por votação symbolica, salvo si fôr pedido escrutinio por qualquer accionista.

Fica entendido, porém, que qualquer director ou directores poderão, em qualquer tempo, em assemblea geral especial de accionistas convocada para esse fim, ser destituídos e nomeados outros pela directoria em seus lugares; a pessoa ou pessoas com as dessa forma exercerão seus cargos até a proxima eleição annual de directores.

Tres directores constituirão quorum para tratar de negocios. As reuniões da directoria poderão se realizar em qualquer lugar e não será preciso aviso formal si todos os directores se acharem presentes ou si os ausentes houverem dado seu consentimento para tais reuniões e tiverem communicado sua impossibilidade de comparecer. As reuniões da directoria poderão ser formalmente convocadas pelo presidente ou por um vice-presidente ou pelo secretario, por ordem do presidente ou de um vice-presidente.

O aviso dessas assembleas será entregue ou remetido pelo correio ou telegrapho a cada director, nunca menos de um dia antes daquelle em que se deve realizar a assemblea.

As vagas na directoria, porém, seja qual sua causa, poderão ser preenchidas pelos restantes directores, quer constarem quorum, quer não, para exercicio durante o prazo que faltar aos que substituíram, si a directoria achar conveniente fazê-lo; no caso contrario, essa vaga será preenchida na proxima assemblea annual dos accionistas em que os directores para o anno seguinte forem eleitos. Si o numero de directores fôr augmentado entre as épocas de eleição, qualquer vaga ou vagas que ocorrerem no numero dos directores augmentado serão consideradas dadas na forma supra e poderão ser preenchidas do modo estabelecido anteriormente no presente.

FUNCCIONARIOS

4.º Haverá um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario, um thesoureiro, um director-gerente e outros funcionarios que a directoria puder determinar, mediante resolução. Uma pessoa poderá exercer mais de um cargo.

O presidente e o vice-presidente ou vice-presidentes, conforme o caso, serão eleitos pela directoria dentre os do seu numero na primeira reunião da directoria, depois de cada eleição annual. Fica entendido que, não se dando essa eleição, os em exercicio exercerão seus cargos até serem eleitos os seus successores. Os outros funcionarios da companhia não precisam de ser membros da directoria e, na ausencia (na falta) de accordo escripto em contrario, o prazo de exercicio de todos os funcionarios ficará á discreção da directoria.

As condições de emprego e remuneração dos funcionarios serão estabelecidas opportunamente pela directoria.

A remuneração a pagar aos directores será a que a directoria opportunamente determinar e essa remuneração será adicional aos vencimentos pagos a qualquer funcionario da companhia que fôr tambem membro da directoria.

Os directores poderão, igualmente, mediante resolução, conceder remuneração especial, pagada dos fundos da companhia, a qualquer director que se encarregar de qualquer trabalho ou missão especial por parte da companhia, que não faça parte dos trabalhos ordinariamente affectos ao director de uma companhia, e a confirmação dessa resolução ou resoluções pelos accionistas em assemblea geral não será exigida como condição precedente para a validade de tais resoluções ou de qualquer pagamento ou pagamentos feitos por força das mesmas.

DEVERES DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES

5.º O presidente, quando presente, presidirá a todas as assembleas da companhia e da directoria e, com o secretario ou outro funcionario nomeado pela directoria para tal fim, assignará todos os regulamentos internos e certificados dos titulos.

O presidente será tambem encarregado da superintendencia geral dos negocios e transacções da companhia.

Na ausencia do presidente ou quando se achar elle impedido, seus poderes e attribuições poderão ser exercidos pelo vice-presidente ou por qualquer dellas, si houver mais de um.

DEVERES DO SECRETARIO

6.º O secretario será *ex-officio* secretario da directoria; assistirá a todas as sessões da directoria e registrará todos os factos e lavrará as actas de todas as resoluções em livros escripturados especialmente para esse fim; dará aviso de todas as chamadas ou prestações a pagar pelos accionistas e verificará si os avisos competentes são dados de todas as assembleas dos accionistas e da directoria; será o guarda do sello da companhia e de todos os livros, papeis, registros, etc., pertencentes á companhia, que confiará somente quando a isso autorizado, por resolução da directoria, ás pessoas ou pessoa que forem nomeadas na resolução; e cumprirá os outros deveres que opportunamente forem determinados pela directoria.

DEVERES DO THESOUREIRO

7.º O thesoureiro escripturará especificada e cuidadosamente a receita e despesa da companhia em livros especiaes de contabilidade e depositará os dinheiros ou effeitos de valor, no nome e ao credito da companhia, no banco ou bancos que, opportunamente, forem designados pela directoria; desembolsará os haveres da companhia sob a direcção da directoria, exigindo notas competentes desses desembolsos, e prestará á directoria nas assembleas regulares da mesma, ou sempre que for exigido, contas de todas as suas transacções como thesoureiro, bem como da situação financeira da companhia.

Terá tambem quaesquer outras attribuições e encargos que lhe forem attribuidos opportunamente pela directoria.

DEVERES DE OUTROS FUNCIONARIOS

8.º Os deveres dos outros funcionarios da companhia serão os que os termos e condições de seu engajamento demandarem ou os que a directoria exigir dellas.

AGENTES

9.º Os directores terão poderes para, opportunamente, nomear agentes ou procuradores da companhia no Canadá ou fora d'elle, com os poderes de gestão ou outros (inclusive a faculdade de subestabelecer) que entenderem.

ARRANJOS BANCARIOS

10. A conta bancaria da companhia será mantida no banco ou bancos que a directoria, opportunamente, determinar, e os cheques sobre a mesma, a descoberto, ou de outra especie, poderão ser assignados e as letras de cambio e notas promissórias poderão ser saccadas, acceitas e endossadas por parte da companhia por dois directores da companhia ou por outros funcionarios que a directoria opportunamente autorizar para esse fim.

As letras de cambio, notas promissórias ou cheques ou ordens de dinheiro poderão ser endossados para serem depositados ao credito da conta bancaria da companhia pelos funcionarios da companhia ou outras pessoas que a directoria opportunamente autorizar a o fazer.

CONTRACTOS

11. Os contractos e obrigações por parte da companhia serão firmados pelo presidente ou por um dos vice-presidentes e pelo secretario, e o secretario affixará o sello da companhia aos instrumentos que disso carecerem.

CAPITAL ACÇÕES

12. Os certificados de titulos serão da forma que a directoria opportunamente approvar, e serão emitidos somente com respeito ás acções integralizadas. Serão assignados pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario e sellados com o sello da companhia. As chamadas ou prestações pagas com respeito a acções não integradas serão constatadas por recibos da forma que a directoria adoptar, recibos estes que poderão ser assignados, por parte da companhia, pelo secretario ou pelo thesoureiro.

DISTRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E CHAMADAS SOBRE AS MESMAS

13. Os directores poderão, opportunamente, distribuir todo ou qualquer parte do capital-acções autorizado e por emitir da companhia ás pessoas, corporações que determinarem, mediante resolução.

Os directores poderão, opportunamente, mediante resolução, fazer as chamadas sobre os accionistas relativas a dinheiros devidos pelas acções, conforme entenderem. Um aviso com 10 dias de antecedência especificando a época e o lugar em que serão pagas essas chamadas será dado, e cada socio deverá pagar a importância das chamadas feitas dessa forma ás pessoas e nas épocas e lugares marcados pelo referido aviso. A chamada poderá ser exigível em prestações e será considerada feita na época em que a resolução da directoria, autorizando essa chamada, houver sido votada.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

14. Haverá um livro de transferencia de acções estabelecido da forma que a directoria approvar, e todas as transferencias das acções do capital da companhia serão feitas nesse livro e firmadas pelo transferente ou seu procurador, devidamente nomeado por escripto; e, si as acções não forem integradas, a transferencia será acceita por escripto pelo transferido ou seu procurador, devidamente constituído por escripto. Não serão transferidas acções não integradas sem o consentimento dos directores e não serão transferidas acções enquanto todas as chamadas anteriormente feitas sobre ellas não houverem sido integralmente pagas.

Os directores poderão recusar-se a registrar uma transferencia de acções pertencentes a um accionista que estiver em bebida para com a companhia.

O livro de transferencias da companhia poderá ser encerrado antes de qualquer assemblea de accionistas ou de ser pago qualquer dividendo, pelos prazos, em cada anno, que os directores opportunamente decidirem, mediante resolução.

DIVIDENDO

15. Os directores poderão, opportunamente, declarar e pagar dividendos aos accionistas, retirados dos lucros da companhia na conformidade dos seus respectivos direitos e interesses na mesma.

FUNDO DE RESERVA

16. Os directores terão poderes para instituir um fundo de reserva, pondo de parte qualquer quota dos lucros da companhia, que entenderem e applicar no nos negocios da companhia ou (a não ser em acções da companhia) do modo que acharem conveniente, e applicar os juros resultantes desse fundo de reserva como parte dos lucros da companhia e utilizar o capital do mesmo para conservação de propriedades ou para fazer face a emergencias, ou a titulo de fundo de segurante, ou para igualar devidendos ou para quaesquer outros fins em que os lucros da companhia puderem ser legalmente applicados.

ASSEMBLEAS ANNUAES E ESPECIAES DE ACCIONISTAS

17. A assemblea annual dos accionistas realizar-se-ha na sede social da companhia ou alhures no Canadá, conforme a directoria determinar, no dia de cada anno que os directores marcarem. Nessa assemblea, além de qualquer outro assumpto que se deva tratar, serão apresentados o relatório dos directores e a exposição de negocios da companhia, e eleita a directoria para o anno seguinte.

A directoria terá poderes para convocar uma assemblea geral especial de accionistas da companhia em qualquer tempo.

Não será exigido aviso publico ou annuncio de assembleas de accionistas, annuaes ou especiaes, porém um aviso da época e lugar dessas assembleas será remetido a cada accionista e depositado em um dos officios postaes de Sua Magestade ou telegraphado ou entregue cinco dias no minimo antes da época marcada para a reunião dessa assemblea. Fica entendido que as assembleas de accionistas poderão se realizar em qualquer época e lugar sem esse aviso si todos os accionistas da companhia se acharem presentes nellas ou representados por procuradores devidamente nomeados, e nessas assembleas qualquer negocio poderá ser tratado, uma vez que seja da competencia das assembleas especiaes ou annuaes da companhia.

Em todas as assembleas de accionistas, cada accionista terá direito a tantos votos quantas acções possuir, da companhia, e poderá votar por procurador; o possuidor (portador) de um instrumento de procuração deverá ser por sua vez, accionista e antes de votar deve produzir e depositar em mãos do secretario um instrumento de mandato, em termos, por escripto, outorgado por seu constituinte ou constituintes.

O accionista que estiver em atrazo de chamadas de titulos seus, não terá direito de votar em qualquer assemblea da companhia quer com suas acções quer como procurador de outro accionista.

Em todas as assembleas de accionistas todas as questões serão decididas, na primeira instancia, por votação symbolica, salvo si for pedido escrutinio por qualquer accionista.

Em todas as votações symbolicas cada socio presente pessoalmente terá um voto e, salvo si for pedido escrutinio, uma declaração do presidente de que uma resolução foi approvada ou rejeitada, e o lançamento respectivo no livro de actas da companhia serão prova bastante do facto sem ser preciso provar o numero ou a proporção dos votos registrados em favor ou contra essa resolução, e em votação symbolica socios presentes por procuração não terão voto.

O pedido de escrutínio poderá ser retirado, porém, si for pedido um escrutínio e não for retirado, a questão será decidida por maioria em valor dos accionistas presentes pessoalmente ou por procurador e esse escrutínio será feito do modo que o presidente determinar e o resultado desse escrutínio será considerado a decisão da companhia em assembleia geral com respeito ao assumpto em questão. No caso de empate na votação, em qualquer assembleia geral, em votação symbolica ou em escrutínio, o presidente terá voto de Minerva.

AVISOS

18. Sempre que, por força dos presentes estatutos, for necessario dar aviso, esse aviso será dado pessoalmente ou depositado em uma agencia postal ou em caixa postal publica, em envelope franqueado, endereçado para o director, funcionario ou accionista, para a direcção que constar dos livros da companhia.

Um aviso ou outro documento assim remetido pelo Correo será considerado dado na época em que o envelope que o contiver for depositado em uma agencia postal ou lançado em caixa postal publica.

Um accionista, funcionario ou director poderá em qualquer tempo renunciar ao aviso que se exige seja da lo por força dos presentes estatutos.

Para a remessa de qualquer aviso o endereço de um accionista, director ou funcionario será considerado o ultimo endereço que registrou nos livros da companhia.

Votado pelos directores e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da Companhia.)

REGULAMENTO N. 2

Regulamento referente a levantamento de capital por meio de empréstimo e emissão de titulos, etc. pela

Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited.

Fica resolvido pelos directores da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, como regulamento da mesma companhia, o seguinte:

Os directores da companhia poderão, opportunamente:

a) tomar dinheiro emprestado contra o credito da companhia, nas importancias e mediante as condições que julgarem necessario;

b) emitir titulos, *debentures* ou outras obrigações da companhia para seus fins legaes, nas importancias e mediante as condições que forem julgadas convenientes, e penhorar ou vender os mesmos pelas quantias e preços que os directores determinarem. Esses titulos, *debentures* ou outras obrigações serão de valor nunca inferior a 100 dollars cada um;

c) hypothecar, gravar ou onerar os bens moveis ou immoveis da companhia ou ambos, assim de garantir esses titulos, *debentures* ou outras obrigações ou qualquer dinheiro tomado emprestado para fins da companhia;

d) dar indemnizações a qualquer director ou outra pessoa que emprehender ou estiver em vias de emprehender qualquer negocio de responsabilidade por parte da companhia e garantir esse director ou outra qualquer pessoa contra perlas, dando-lhe hypotheca ou gravame sobre todos ou parte dos bens moveis ou immoveis da companhia, a titulo de segurança.

Votado pela directoria e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da companhia.)

REGULAMENTO N. 3

Regulamento autorizando a Directoria da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited* a utilizar-se dos fundos da companhia para comprar titulos de outra corporação qualquer

Fica resolvido pela directoria da *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, como regulamento da mesma companhia, o seguinte:

Os directores da mesma companhia ficam pelo presente expressamente autorizados a utilizar-se dos fundos da mesma companhia para comprar titulos de outra corporação qualquer.

Votado pelos directores e sellado com o sello da companhia neste dia 3 de março de 1910. — James S. Lovell, presidente. — William Bain, secretario. (Sello da companhia.)

Pelo presente e que as 11 paginas aqui annexadas contem uma copia verdadeira e exacta do estatuto e regulamento ns. 1, 2 e 3 da S. Paulo Electric Company, Limited, originariamente *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, votados pelos directores da mesma companhia, e devidamente ratificados, sancionados e approvados pelos accionistas da mesma, e sendo todos os regimentos da mesma companhia.

Em testemunho do que sellei o presente com o sello da S. Paulo Electric Company, Limited, que firmei como secretario da mesma neste dia 13 de maio de 1911. — William Bain, secretario. (Esava o sello da S. Paulo Electric Company, Limited.)

Canadá—Provincia de Ontario.

A saber:

Eu, John Francis Lash, tabelião publico da provincia de Ontario, por decreto real devidamente nomeado, residindo na cidade de Toronto, na mesma provincia, pelo presente certifico que o instrumento escripto aqui junto é copia fiel do estatuto e regulamentos produzidos e mostrados a mim, sob a guarda do secretario da S. Paulo Electric Company, Limited, originariamente *Brazilian Electro Steel and Smelting Company, Limited*, e que se dizem ser os regimentos ns. 1, 2 e 3 da referida companhia (constituindo todos os estatutos e regulamentos da companhia) votados pela directoria no dia 3 de março de 1910 e ratificados, sancionados e confirmados pelos accionistas da mesma em uma assembleia devidamente convocada e realzada aos tres dias de março de 1910, as mesmas copias havendo sido confrontadas por mim com os referidos originaes: do que por mim ser pedido, passei o presente que sellei com o sello do meu officio, e torçado na forma notarial para servir e valer onde e quando preciso for.

Dado em Toronto, de 13 de maio de 1911. — J. F. Lash, tabelião publico da provincia de Ontario—Canadá. (Estava o sello do tabelião J. F. Lash.)

Reconheço verdadeira a assignatura retro de John Francis Lash, nesta cidade de Toronto, e para constar on le convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello do meu vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Toronto, aos 13 dias do mez de maio de 1911. — Geo. Musson, vice-consul.

Duas estampilhas do sello consular do Brazil do valor colectivo de tres mil reis, devidamente inutilizadas.

Chancelle do referido Vice-Consulado.

Cada uma das inutilizadas na Recebtoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes do valor colectivo de quatro mil e oitocentos reis.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Geo. Musson vice-consul em Toronto (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 500000). Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro. (Chancelle da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil).

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que, passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assignei nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de junho de 1911. (Sobre estampilha federaes do valor colectivo de 4800.) Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 8.798—DE 21 DE JUNHO DE 1911

Transfere da comarca de Itaporanga para a de S. José do Rio Pardo, a sede da 41ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representou o coronel-commandante superior interno da Guarda Nacional, no Estado de S. Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica transferida da comarca de Itaporanga para a de S. José do Rio Pardo, a sede da 41ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional do mesmo Estado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

Rivadávia da Cunha Corrêa.

ERRATA

Ao *Diário Official* n. 138 de 15 de junho de 1911.

(Regulamento a que se refere o decreto n. 8.768, de 7 de junho de 1911)

O § 8º do art. 22, ficará assim redigido:

«Autorizar a venda dos productos do campo de demonstração que não se destinarem á distribuição gratuita, na forma do art. 5º e excederem do consumo do estabelecimento, recolhendo a respectiva renda ás competentes estações fiscaes, na forma da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851.»

Na tabella de vencimentos, a que se refere o art. 34:

Onde se lê:

«Trabalhador (salario mensal de 60\$ a 90\$000)..... 720\$000
1:080\$000

leia-se:

«Trabalhador (salario mensal de 45\$ a 90\$000)..... 540\$000
1:080\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

169º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. José Alves do Souza Brazil.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Rio Pardo

45ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Alipio Luiz Dias.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco Rosa Soares e Cherubim Augusto Gomes Santarém;

Capitães-ajudantes de ordens, José Ovidio de Figueiredo e Joaquim Pereira da Silva Junior;

Major-cirurgião, Calimerio Reis Dias.

133º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Saint Clair de Andrade Junqueira;

Major-fiscal, Luiz Romano;

Capitão-ajudante, Luiz Carlos de Mello Junior;

Tenente-secretario, Cyrillo Candido Machado;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, Arlindo Nogueira de Andrade.

1ª companhia—Capitão, João de Paula Lima;

Tenente, Joaquim José Branco;

Alferes, Nestor Ribeiro da Cunha e Moysés Rodrigues da Silva.

2ª companhia—Capitão, João Ribeiro de Noronha;

Tenente, José da Cruz Rosa;

Alferes, José Torregrossa e Raymundo Pioressan.

3ª companhia—Capitão, Leopoldo Ferreira de Almeida;

Tenente, Osorio Tobias de Avelino;

Alferes, Manoel Fernandes da Silva e João Barbosa de Macedo.

4ª companhia—Capitão, Antonio Gomes Vieira;

Tenente, José Hygino da Costa;

Alferes, Antonio Nogueira da Luz e Reynaldo da Silveira Bemfica.

134º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Candido Machado;

Major-fiscal, João Amancio Ribeiro Filho;

Capitão-ajudante, Antonio Caetano de Lima;

Tenente-secretario, Lourenço Laudini;

Tenente quartel-mestre, Carlos de Mattos;

Capitão-cirurgião, Emilio de Mattos.

1ª companhia—Capitão, Adelino de Paula Lima;

Tenente, Francisco Martins de Araujo;

Alferes, João Colli Badino e Francisco Nogueira Pires.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Gonçalves dos Santos Queiroz;

Tenente Antonio Marques da Silva;

Alferes José Amaro da Costa e Alfredo Gomes de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Joaquim de Almeida Botelho.

Tenente, Candido Vieira;

Alferes, José Bernardes de Souza e Francisco da Silva Amaral.

4ª companhia—Capitão, José Gabriel de Figueiredo;

Tenente, Roque Ventura;

Alferes, Eloy José Moreira.

135º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Milton Venancio Rodrigues;

Major-fiscal, José Osorio de Paiva;

Capitão-ajudante, Antonio Gonçalves dos Santos Queiroz;

Tenente-secretario, Ponciano José de Siqueira;

Tenente quartel-mestre, Oscar de Vasconcellos Barros;

Capitão-cirurgião, Carlos Ribeiro Machado.

1ª companhia—Capitão, Aggripino Luiz Dias;

Tenente, Domingos Prezila;

Alferes, Rozendo José Teixeira e Benevides André da Silva.

2ª companhia—Capitão, Jonas Neiva;

Tenente, Paulo Alberghe;

Alferes, Antonio Pereira da Silva e Antonio Tiburcio.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Rogo vos dignéis de conceder a necessaria autorização para ser aberto ao Ministerio da Fazenda o crédito de 80:000\$, suplementar á verba n. 6—Aposentados—do exercicio corrente.

Do credito votado na lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo, para aquella verba, apenas a quantia de 100:000\$ foi destinada para as novas aposentadorias e já se acha esgotada; havendo despesas conhecidas por classificação, as quaes, sommas ás que se preveem, ainda haver até ao encerramento do exercicio, attingem á referida importancia de 80:000\$000.

Dahi o pedido que pela presente tenho a honra de vos dirigir.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—N. 16—Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.

Sr. secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 6—Aposentados—do exercicio corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
—Francisco Antonio de Salles.

3ª companhia—Capitão, Arlindo Luiz Dias;

Tenente, Alipio Ferreira de Aguiar;

Alferes, Antonio Ludgero de Souza.

4ª companhia—Capitão, Salvino Luiz Dias;

Tenente, Waldemiro de Macedo;

Alferes, Francisco Cefali e Benedicto José de Toledo.

45º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco d'Avila Ribeiro;

Major-fiscal, Maximiano Ribeiro Nogueira;

Capitão ajudante, José d'Avila Ribeiro;

Tenente secretario, Antonio de Castro Galvão;

Tenente quartel-mestre, Antonio Alves de Mello;

Capitão cirurgião, Isaac José de Souza;

1ª companhia—Capitão, João Giraud;

Tenente, José Candido Nogueira.

2ª companhia—Capitão, Francisco d'Avila Ribeiro Junior;

Tenente, Pedro Maringolo.

3ª companhia—Capitão, Gabriel Archanjo Junqueira;

Tenente, Antonio d'Avila Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, José Pereira Martins de Andrade;

Tenente, Domingos Mazille;

Alferes, Ludovico Raymundo do Nascimento.

41ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Dr. Jordano da Costa Machado.

81º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Claudio Ribeiro da Silva;

Capitão-ajudante, Manoel Antonio Esteves;

Tenente-secretario, José Sabino Samraio;

Tenente quartel-mestre, Arthur Navarro;

Capitão cirurgião, Luiz Teixeira do Carvalho.

1º esquadrão—Capitão, José Gonçalves dos Santos Queiroz;

Tenente, João Alves Moreira.

2º esquadrão—Capitão, João Mauricio de Souza;

Tenente, João Ribeiro Franco.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Carvalho dos Santos;

Tenente, Virgílio Spinola.
4º esquadrão — Capitão, Antonio Honorio Dias;

Tenente, Frederico de Paula Moreira.

82º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Nascimento;
Major-fiscal, Francisco Venancio Rodrigues;
Capitão ajudante, André Junqueira;
Tenente secretario, Celestino Detienne;
Tenente quartel-mestre, José Augusto Machado;
Capitão cirurgião, Urbano Luiz Pereira Bittencourt.

1º esquadrão—Capitão, Sidney Teixeira Portual;
Tenente, Urias Gonçalves dos Santos Queiroz.

2º esquadrão—Capitão, Urias Carneiro do Araujo;

Tenente, José Cò.

3º esquadrão—Capitão, Antonio Carneiro da Silva Braga;

Tenente, Diogenes do Vasconcellos;
Alferes, Jeronymo José Villas Boas e Antonio Maria da Cunha.

4º esquadrão—Capitão, Graciliano Gonçalves Campos;

Tenente, Napoleão Certain.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da Cachoeira

64ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Afonso Aurelio Porto e Laurindo Ernesto Friedeick;

Capitão-ajudante de ordens, Angelo Epifanio de Almeida Gralha;

Major-cirurgião, Alfredo Rodrigues da Costa.

190ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim Teixeira Netto;

Capitão-ajudante, João Antonio da Cunha;
Tenente-secretario, Leocadio Lopes Goulart;

Tenente quartel-mestre, João Francisco de Almeida;

Capitão-cirurgião, Reinaldo Prahde.

1ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves Borges;

Tenente, Carlos Polhmann;

Alferes, Marcelino Antonio da Rosa e Paulo Jalowistki.

2ª companhia—Capitão, Orlando Martins da Trindade;

Tenente, Osorio Rodrigues de Castro;

Alferes, Archangelo Dalcin.

3ª companhia—Capitão, Francisco Cunha;

Tenente, Henrique Richter;

Alferes, Eleuterio Alves Pessoa e Henrique Hübner.

4ª companhia—Tenente, Firmino da Silveira Peixoto;

Alferes, Theodoro Marqueti e Roberto Simon.

191ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Alexandre Pasqualini;

Major-fiscal, Felipe Moser;

Tenente-secretario, Pedro Francisco de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Armindo Xavier Diniz;

Capitão cirurgião, Emiliano Antonio da Costa.

1ª companhia—Capitão, Raphael Godinho;

Tenente, Alziro Alves dos Santos;

Alferes, Albano Felipe Stumpf e Emilio Rohde.

2ª companhia—Capitão, Emilio Henrique Nagel;

Tenente, Ricardo Alves de Oliveira;

Alferes, Francisco José Flores.

3ª companhia—Capitão, Javenal Fernandes Simões;

Tenente, Virgilio Lopes da Silveira;

Alferes, Evergisto de Oliveira Duarte.

4ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves Borges Sobrinho;

Tenente, Felipe Wolff;

Alferes, Angelino Antonio da Rosa e Carlos Finger.

192ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Borges de Medeiros;

Capitão ajudante, Lauro Antonio da Costa;

Tenente quartel-mestre, Germano Sussenbach;

Capitão cirurgião, Guilherme Krause.

1ª companhia—Capitão, José Soares de Souza;

Tenente, Frederico Wilhelm;

Alferes, Pedro Torres de Barcellos e João dos Santos Silva.

2ª companhia—Capitão, Graciliano Jardim de Mendonça;

Tenente, Avelino Alves dos Santos;

Alferes, Torquato Lopes Goulart e Carlos Richter.

3ª companhia—Tenente, Bernardo Bergmann;

Alferes, Germano Freitag e Otto Kruger.

4ª companhia—Tenente Plutharco Pires Heredia.

Alferes, Severino Lopes Goulart e Manoel Dias Sobrinho.

64ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Guido Carlos Pasini;

Major fiscal, Vicente Pigato;

Capitão ajudante, João Rasso;

Tenente secretario, João Dal Forno;

Tenente quartel-mestre, Alexandre Arolato.

1ª companhia—Capitão, Francisco Rodrigues de Brum;

Tenente, João Claudino da Silva;

Alferes, André Weide e Antonio Missau.

2ª companhia — Capitão, Antonio José Lamberto;

Tenente, Manoel Dal-Paz;

Alferes, Theodoro Streeke e Antonio Mello.

3ª companhia—Capitão, Candido Baptista Dornelles;

Tenente, Carlos Engel;

Alferes, Nino Trojan e Eugenio Dolto.

4ª companhia—Capitão, Angelo Beschi;

Tenente, Pacifico Baptista Dornelles;

Alferes, João Segabinazzi e Miguel Menezes de Siqueira.

—Foi mandado aggregar ao 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro o alferes da 2ª companhia do 124º batalhão da mesma arma e milicia na comarca de Nova Friburgo, Aureliano Pedro Ferreira.

—Foi transferido o capitão da 3ª companhia do 18º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Camrões, no Estado do Rio de Janeiro, Agostinho Raposo da Silveira Assis, para assistente da 6ª brigada de infantaria da mesma milicia e comarca.

RECTIFICAÇÃO

Os Drs. Antonio Viotti e Joaquim de Carvalho Ramos foram nomeados por decreto de 31 de maio ultimo, respectivamente, para tenentes-coroneis commandantes do 188º batalhão de infantaria e 40º regimento de cavallaria, ambos da Guarda Nacional da comarca de Barretos, no Estado de S. Paulo e não para o 189º batalhão e 63º da reserva, como foi publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Drs. J. J. Seabra, ministro da Viação; Francisco Salles, ministro da Fazenda; general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e Dr. Belizario Tavora, chefe de Policia.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a convite do agente executivo municipal de Barbacena, irá, acompanhado do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, áquella cidade mineira; assistir, no dia 2 de julho proximo, á inauguração da estrada de ferro Paimyra a Livramento.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, esteve hontem, pela manhã, no atelier do pintor Bernardelli, em Copacabana, onde posou para o seu retrato, que está sendo executado por aquelle artista.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem á tarde ao palacio do Catete, acompanhado dos Srs. Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, seu ajudante de ordens.

Estiveram hontem no palacio do Catete os Srs. Senadores Pinheiro Machado, Quintino Bocayuva, Jonathas Pedrosa, Augusto de Vasconcellos e Felipe Schmidt, deputados Lyra Castro e Raymundo Miranda, barão de Teffé, Drs. Sá Peixoto, Benedicto Valladares, Armentio Jouvin, director da Imprensa Nacional, commandante Ferreira Campello, major João Pereira, major Estanislão Vieira Pamplona, director dos Telegraphos, Dr. J. J. Seabra Filho e Dr. Gastão da Cunha.

O expediente da sessão de hontem do Senado constou de officio do Ministerio da Justiça, restituindo os autographos da resolução que manda dar um anno de licença ao Dr. Samuel da Costa Gama Mac-Dowell, lente da Academia de Direito do Recife; e de requerimento do Dr. Antonio A. Nunes, juiz seccional do Pará, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Não houve numero para a votação da

única matéria que figurava na ordem do dia da sessão de hontem, do Senado.

Antes de levantar a sessão de hontem, do Senado, o Sr. Quintino Bocayuva, que a presidia, convocou os seus pares para uma sessão secreta, que se realizará segunda-feira, antes da sessão ordinaria.

Nessa sessão o Senado deverá tomar conhecimento das nomeações feitas para o corpo diplomatico.

Reuniu-se hontem a Comissão de Constituição e Diplomacia do Senado, assignando o parecer favoravel ás ultimas nomeações para o corpo diplomatico.

Não houve hontem sessão na Camara dos Deputados, por falta de numero.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senhores Augusto do Vasconcellos, Victorino Monteiro, Urbano Santos, Alencar Guimarães e Fernando Mendes, deputados Manoel Fulgencio, José Bonifacio e João Simplicio, Dr. Gastão da Cunha, coronel Silva Pessoa e Eurico de Andrade Neves.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu o seguinte aviso ao commandante da Força Policial:

«Tenho a satisfação de elogiar-vos pelo bem elaborado relatório que, em cumprimento do art. 341, n. 28, do regulamento da Força Policial, me apresentastes ácerca da corporação sob vosso commando e do qual ficam patentes o zelo, competencia, diligência e criteriosa gestão dos dinheiros publicos com que honraes a confiança que merecestes do Governo.»

O Sr. ministro da Justiça baixou hontem a seguinte circular aos juizes criminaes desta Capital:

«Recomendo-vos o cumprimento de diversos avisos deste ministerio, determinando que o numero de jantares para as pessoas que funcionam no Tribunal do Jury, não seja superior a 24.»

Na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça serão lavrados os seguintes contractos: com Isnard & Comp., para fornecimento de artigos para carpinteiros; com Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de ferragens e artigos de ferragista, tintas, vernizes e artigos para pintura. Para esse fim foram essas firmas convidadas a comparecer naquella directoria, no prazo de cinco dias. Na mesma directoria foram lavrados contractos com Guinle & Comp., para fornecimento de artigos de electricidade, e com Joaquim Barbosa de Campos, para fornecimento de capim.

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal o Sr. ministro da Justiça remetteu, para o

devido cumprimento, cópia da sentença do juiz da 15ª Prefeitoria, condemnando Benedito José da Silva á pena de seis mezes de reclusão na Colônia Correccional de Dois Rios.

Ao delegado fiscal no Amazonas o Sr. ministro da Justiça remetteu, para os efeitos da lei, o requerimento de augmentado, do juiz de direito da comarca do Alto Juruá, bacharel Leopoldo Celso, pedindo pagamento de aluguel de casa.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senhores Oliveira Vallião e Coelho e Campos, deputados Manoel Fulgencio, Augusto de Lima, Graccho Cardoso, Raulinho Paixão, Cristiano Brazzil, Natálio Camboim e Euzébio de Andrade, Drs. Ignacio Valladares e João Lacerda.

A audiência publica do Sr. ministro da Fazenda foi muito concorrida. Ouviu as pessoas que compareceram S. Ex. o Sr. Djalma W. de Foiseca Hermes.

Não é exacto ter sido concedida ao collector federal de Barbacena licença com vencimentos.

Como é sabido, os collectores federaes não percebem vencimentos; vencem percentagens sobre as arrecadações. Quando licenciados, essas percentagens, nos termos da lei, competem aos agentes auxiliares, que servem sob immediata responsabilidade dos collectores e sob a garantia das mesmas fianças.

Em mensagem ao Congresso assignada pelo Exmo. Sr. presidente da Republica, foi pedida autorização para ser aberto ao Ministerio da Fazenda o credito de 80:000\$, supplementar á verba n. 6—Apostados—do exercicio corrente.

Do credito votado para aquella verba apenas 100 contos foram destinados para as novas aposentadorias e já se acham esgotados, havendo despesas conhecidas por classificar, as quaes, sommalis ás que se presume ainda haver até ao encerramento do exercicio, attingem a referida quantia de 80:000\$000.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem a carta declarando que foi concedida á sociedade anonyma «Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud», com sede em Paris, autorização para estabelecer agencias em Paranaquá e Ponta Grossa e nas cidades de Porto Alegre e Rio Grande, pelo prazo da concessão feita pelo dec. n. 8.161, de 25 de agosto de 1910.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem o titulo declaratorio da alteração feita nos estatutos da Norddeutsche Versicherung Gesellschaft, com sede em Hamburgo, augmentando o capital social de marcos 10.000.000 para 12.500.000.

Foi exonerado, a pedido, Antonio Santa Cruz de Menezes, de fiscal de consumo na 3ª

circumscripção, de Alagoas, sendo nomeado para substitui-lo José de Carvalho Gama.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem, entre outros, os seguintes actos:

Declarando que ao Dr. Virgilio Cesar de Carvalho, aposentado por decreto de 24 de abril de 1909, no lugar de administrador dos Correios da Bahia, compete o vencimento annual de 4:305\$648, proporcional a 18 annos, cinco mezes e 13 dias de serviço publico; e que a Augusto José de Araujo Briggs, aposentado por decreto de 20 de outubro de 1910, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, compete o vencimento annual de 2:648\$838, proporcional a 24 annos e 10 mezes de serviço publico;

Exonerando Moisés Francisco da Matta de collector em S. Gonçalo, Estado do Rio, e nomeando para esse lugar Manoel Gonçalves Amarante;

Exonerando Manoel Marques da Silva de collector em Monte Verde, Estado do Rio, e nomeando para esse cargo Moysés Francisco da Matta;

Nomeando Raul Osorio agente fiscal de consumo na 4ª circumscripção de Santa Catharina; o agente de consumo na 19ª circumscripção da Bahia Aurelio da Rocha Leal para identico logar na 21ª circumscripção do mesmo Estado; Bernardo Calmon de Britto agente fiscal de consumo na 19ª circumscripção da Bahia; o agente fiscal de consumo na 21ª circumscripção da Bahia Raul Gurriti Pessoa para identico logar na 14ª circumscripção do mesmo Estado;

Declarando sem effeito o titulo de 6 do corrente pelo qual foi nomeado Accacio Manoel de Campos França para o logar de agente fiscal de consumo na 14ª circumscripção da Bahia, por não ter acceptado a nomeação.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu hontem isenção de direitos para o material electrico importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, para o serviço de instalação em Alberto Torres; e á mesma companhia, para o material destinado á instalação no rio Paraguaçu, na Bahia.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foram hontem assignadas as nomeações de Rodolpho Arthur da Cunha, para o logar de correio da Directoria de Estatistica Commercial, e de Adolpho Grutt, para porteiro da mesma repartição; e a exoneração, por abandono de emprego, de Arthur Sebastião da Costa, Po-

reira, do logar do porteiro da Estatística Commercial.

Por achar-se enfermo, não tem comparecido ao seu gabinete de trabalho o Sr. Dr. Galvão Baptista, director da Estatística Commercial.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 2:017\$599, ou libras 115 1/2, francos 439 e marcos 40.

Sahiram na mesma data 67:417\$932, ou ouro nacional 50\$, libras 4.400, francos 2.230 e marcos 10.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 20:340\$000.

E'stiam hontem em oiro, na Caixa de Conversão, 277.711:159\$53, equivalentes a libras 18.511.076-5-1.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 199:545\$000.

O cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thelmo Costa, chegou hontem ao porto do Recife, em Pernambuco.

A's altas autoridades navaes apresentaram-se, hontem, o capitão-tenente Aristides Beltrão, por ter de seguir para o norte da Republica, e o 1º tenente machinista José Jorge.

O Sr. ministro da Marinha declarou ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso que os medicos da Armada, quando encerrados de pharmacia por falta do respectivo serventuario, não são obrigados a aviar receitas de seus collegas.

O Sr. ministro da Marinha solicitou ao Sr. ministro da Fazenda o pagamento de 47:153\$179, importancia de fornecimentos feitos ao Deposito Naval.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes o capitão-tenente Alexandre Coelho Messador, 1ºs tenentes José Custodio Campos da Paz, Antonio Augusto Schorot, engenheiros Lindolpho Rodrigues Rasteiro e Adolpho Alves Macieira, devendo comparecer o réo; no dia 28, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Abdias Alves da Rocha, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes o capitão-tenente Ricardo Greenhalgh Barreto, 1ºs tenentes Aurelio de Azevedo Falcão, Arthur Carlos de Abreu e engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes e 2º tenente Joaquim do Oliveira; e no mesmo dia, ás mesmas horas, o a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Zeferino Cardoso, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes os officiaes reformados capitão de fragata Joaquim Franco, capitão de corveta engenheiro machinista José Francisco de Araújo Costa, capitães-tenentes Arthur Waldemiro da

Serra Belfort, José Joaquim Guimarães e commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos e 1º tenente Constante Gomes Soares, devendo comparecer o réo e o 2º sargento Benedito Pereira do Nascimento, que serve como escrivão.

Ao capitão-tenente engenheiro machinista João Antunes Pereira foi mandado contar, para os effeitos da reforma, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.293, de 15 do corrente, o periodo de 4 annos, 6 meses e 26 dias, em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital, nos termos do art. 61, § 5º do regulamento annexo ao decreto n. 7.039, de 9 de julho de 1908.

Foram determinados os desembarques dos capitães-tenentes: Durval Augusto da Costa Guimarães, do encouraçado *Deodoro* e Manoel Lacerda de Faria Grillo do contratorpedeiro *Rio Grande do Norte*; do dispo-se o Vicente Arlendes, do cozinheiro Accacio Albertino da Cruz e do creio da dino Martins do Nascimento, do encouraçado *Minas Geraes*.

Os socios do Tiro Naval foram convidados a comparecer no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, ao exercício que se realizará no Arsenal de Marinha.

Sob a presidencia do Sr. general Olympio Curvallo da Fonseca, reuniram-se, hontem, a commissão de promoções do Exercito.

A commissão apresentou as seguintes propostas para o preenchimento das vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria e artilharia:

Arma de infantaria — O coronel por antiguidade o graduado Joaquim Melehor Carneiro de Mendonça; a tenente coronel, por merecimento, um dos seguintes maiores José Rodrigues das Neves, Laudelino Telles Ferreira e Azebiades Cabral; a major, por merecimento um dos capitães Luiz Ferreira Soares, Antonio José de Lima Camara e João Baptista Cearense Celvaes; a capitão, por estudos o 1º tenente Digenes Monteiro Tourinho; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º Emygdio Mariot de Andrade; a 2º tenente o aspirante Manoel Henrique Gomes. Entra para o quadro o 2º tenente excellentissimo Joaquim Gandie de Aquino Corrêa.

Arma de cavallaria — A tenente-coronel, o graduado Zozimo Alves da Silveira; a major, por merecimento, um dos seguintes capitães: Raymundo de Abreu, Oliverio de Deus Vieira e José Leovigildo Alves de Paiva; a capitão, por antiguidade, o graduado Francisco Borja Pará da Silveira; a 1º tenente, por antiguidade, o graduado Hermenegildo Jorge Linhares e a 2º tenente o aspirante João Baptista Magalhães.

Entrará para o quadro o 2º tenente excellentissimo João Propicio Menna Barreto.

Arma de artilharia — A coronel, por merecimento, um dos tenentes-coroneis: Alfredo de Simas Encas, Antonio Medeiros Germano e Lindolpho Libanio Moreira Sena; a tenente-coronel um dos seguintes maiores: João Maria Xavier de Brito Junior, José Carlos Lamiagnère Teixeira e José Joaquim Pereira Lobo; a major, um dos capitães: Adolpho de Araújo Familiar, João Nepomuceno da Costa e Fernando de Souza e Mello, ambos por merecimento; a capitão, o 1º tenente José d'Avila Garcez, que entrará antiguidade da graduação de 21 do corrente; a 1ºs tenentes, os 2ºs Antonio Tiburcio Gomes Carneiro e Sebastião Correa Falcão.

A commissão propoz que fossem graduados:

Na arma de infantaria — Em coronel, o tenente-coronel Domingos Joaquin de Albuquerque Junior.

Na arma de cavallaria — Em tenente-coronel, o major Azeo Pereira Franco; em capitão, o 1º tenente Octavio Frates da Cunha e em 1º tenente, o 2º Octavio Botelho da Fontoura.

Na arma de artilharia — Em capitão, o 1º tenente João de Paula Dias.

Foi determinada a brigada mixta que designe um aspirante a officio para servir como instructor militar na Sociedade de Avaré, da Confederação de Tiro Brasileiro.

Para em commissão examinarem diversos artigos inseparáveis existentes no deposito da intendencia regional, foram nomeados, pelo general inspector da 9ª região, o tenente coronel Joaquim Lacerda Baptista Cardoso, o capitão Antonio José de Lima Camara e o 1º tenente Manoel Correa de Arruda.

Re ordem do chefe do Departamento da Guerra, o general inspector da 9ª região determinou que comparecer ao quartel daquela região, com urgencia, afim de requisitarem passagens e seguir a seu destino, na primeira oportunidade, os seguintes officiaes: coronel Gasparino de Castro Leão, tenente-coronel Manoel Rymundo da Luz, maiores Arthur Neptuno Bolivar, Alfredo Paraguassu de Barros, capitão Joaquim Francisco de Souza Andrade, 1º tenente João Nepomuceno da Costa, Luiz Carlos de Ley e 2ºs tenentes Eduardo Lima e Accacio Gonçalves da Silva.

Reunem-se no dia 23 do corrente, na auditoria de guerra, o conselho de guerra da 1ª brigada estravezica, o qual é de investigação a que responde o 2º tenente Hermes da Fontoura e do qual é presidente o capitão Pedro Bueno de Paes.

Reunem-se no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala do serviço de justiça do quartel general da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o capitão Godofredo Ramos e do qual é presidente o capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

Na sala do serviço de justiça do quartel general da 9ª região reunem-se no dia 28 do corrente, ás 11 horas, o conselho de guerra presidido pelo capitão José Joaquim Nunes, do 1º regimento de cavallaria.

Foi nomeado professor da Escola Regimental do 2º regimento de infantaria, o 2º tenente Mario Magalhães Cardozo Barata.

Foi nomeado apontador do Arsenal da Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, Francisco O. Intho de Carvalho.

Em requerimento dirigido ao ministro da Guerra, o 1º tenente João Fernandes Jansen Tavares solicitou melhor collocação no Almanack Militar.

O capitão Anisio Costa, requereu, ao ministro da Guerra, contagem de tempo de serviço.

A directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Na-

cionaes recebeu dos inspectores nos Estados de S. Paulo e Maranhão os seguintes telegrammas:

«BAURU, 21.—Sigo hoje para Campos Novos de Paranaíba, de onde recebi aviso de pessoa fidedigna acerca dos preparativos de uma dada batida e massiere ao aldeamento do indio do rio do Peixe.

Já demos inicio ao serviço da floresta, tendo nossos interpretes entrado em contacto com os indios. Acho preferivel agora começar por Hector Legrue, onde temos certeza de que os indios estão chegando. Já lá se acham um contingente e o auxiliar Mancio Ribeiro e hoje seguiu o tenente Sobrinho, afim de dar o imprimato ás minhas instrucções, de accordo com o plano do coronel Rondon.

O interprete Caeté na noite passada fallou com os indios por intermedio da baba, e das modulações, exprimindo amizade, foram correspondidos pelos *taingungs* ou *caingungs*. Esperamos falar pessoalmente com os indios um pouco alem do Hector Legrue, ponto preferivel por ter sido ali que se deu um recente ataque. Assim facilmente estaremos em contacto directo com elles, sem precisar abrir lozias picadas, o que nos confundiria com os outros invasores.

Caeté se tem revelado um auxiliar precioso, activo, intelligente, dedicado, corajoso e jovial. De um momento para outro espero poder transmitir-vos a grande e auspiciosa nova da pacificação dos *caingungs*. Nosso pessoal está muito animado e certo da victoria gloriosamente incruenta. Saudações.—Rabello, inspector.»

«CHATO, 12 de junho (passado da estação de Maracassum, em 20) — Indios ainda não se mo traram, nem retiraram os presentes. Atribuo esse retratamento á desconfiança gerada pela desusada generosidade de nosos propositos, havendo a notar terrivel precedente dado por Guilherme Linde que, logo após luta travada com elles, de que resultaram a morte do cacique e ferimentos em *ymbias*, teve de abandonar local e deixar a barraca com alguns objectos usados, mimando, porém, previamente o solo e o rancho com dynamite. Ahi deixei ficar Leandro continuando a usar de todos os nossos expedientes pacificadores, enquanto si o rio acima para visitar alleias que me esperam e tentar projecto pacificação dos indios da Jararaca. E' para notar que em Montes Aures nos deixaram os indios de apparecer a outras expedições do aventureiros, hostilizando-os, o que faz suppor uma attitud de expectativa a nosso respeito. Saudações.—Pedro Dantas, inspector.»

Será hoje facultativo o ponto na Secretaria da Viação e repartições subordinadas ao mesmo ministerio.

O Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu hontem os seguintes telegrammas:

«BAHIA, 22. — A Associação Commercial agradece o grandioso favor que acaba de receber de V. Ex. e do Governo Federal, com a cessão dos terrenos fronteirios ao seu edificio que vão ser conquistados ao mar pelas Obras do Porto, conforme havia pedido, e hypotheca a V. Ex. o seu reconhecimento pela attenção com que V. Ex. acolheu a justa aspiração do commercio da Bahia. Cordiaes saudações. — Antonio Soveral, presidente, Dr. Ribeiro de Barros, secretario.»

«GORAZ, 21. — Cheguei á capital goyana sem novidade e prosigo com destino ao meu acampamento, já nas águas do Madeira, ca-

beceira do Gy Paraná—Cruzeiro, um trecho da linha do grande circuito do Noroeste Brasileiro, que virá completar o traçado da grande rede de penetração, base essencial do desenvolvimento moral e material do nosso amado Brazil. Felicito-vos sinceramente pela boa e sólida construção dessa linha, dirigida pelo operoso engenheiro Napoleão, chefe do districto desta grande e fructuoso Estado. Varcho para Cuyabá, trancando-vos os meus respeitosos cumprimentos.—Tenente-coronel Rondon.»

O Dr. Paulo de Froptin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem ao Ministerio da Viação comunicar ao Dr. J. J. Seabra a inauguração, no dia 2 do proximo mez, do trecho da linha ferrea entre as estações de Palmyra e Livramento.

As pessoas que hontem compareceram á audiencia publica do Sr. ministro da Viação foram attentas pelo Sr. Erasmo Lilio de Siqueira, official do gabinete do Sr. Dr. J. J. Seabra.

O Dr. Manoel Reis, secretario particular do Sr. ministro da Viação recebeu hontem telegrammas dos Srs. Miguel Castro e José Eduardo, politicos da Bahia, applaudindo a candidatura do Sr. Dr. J. J. Seabra ao cargo de governador da Bahia.

O Sr. ministro da Viação, em companhia do Sr. Dr. Oito de Alencar, inspector geral da iluminação, assistiu a instalação e experiencia das novas machinas na usina da companhia do g.z. á Avenida do Caes do Porto, proximo ao canal do Mangue.

E' facultativo o ponto hoje, no Ministerio da Agricultura e repartições ao mesmo subordinadas.

A representação alagoana na Camara Federal, composta dos deputados Natalicio Camboim, Euzebio de Andrade, Raymundo Miranda e Domercito Graçindo, proceheu hontem em seu gabinete, na respectiva secretaria, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, a quem, em nome do governador de Alagoas, convidou para visitar aquelle Estado.

Agadece-lhe a gentileza do convite, o Sr. Dr. Pedro de Toledo disse que nada de positivo tinha ainda resolvido sobre a sua viagem ao Norte da Republica. Todavia, si a mesma se realizar, terá o maior prazer em aceitar o convite do governo alagoano.

Na petição em que o engenheiro Luiz Bettim Paes Leme, residente nesta Capital, solicitou ao Ministerio da Agricultura a con-

cessão dos mesmos favores outorgados a Trajano de Medeiros e outros para a exploração da industria siderurgica, proferiu o Sr. Dr. Pedro de Toledo o seguinte despacho:

«Considerando que o decreto n. 8.019, de 19 de maio de 1910, no intuito de favorecer a criação e desenvolvimento da industria siderurgica, concede, sem privilegio algum, os favores outorgados no seu art. 1, letras a e f, aos individuos ou empresas que se propuzerem montar estabelecimentos para fabricação de ferro e aço nas condições exigidas por esse mesmo artigo, reservando-se o direito de concedel-os a todos os que se propuzerem ao mesmo fim;

Considerando que entre os favores ali especificados não figuram os premios de fabricação e a garantia de consumo de determinada tonelagem de trilhos por anno;

Considerando que na conformidade desse decreto e mais leis de concessão de favores, foi expedido o decreto n. 8.414, de 7 de dezembro de 1910, que, collimando proteger a produção nacional contra a concorrência estrangeira impulsando o desenvolvimento da industria metallurgica, fez aos industriais Carlos Wieg e Trajano de Medeiros concessão de todos os favores referidos naquelle decreto e que ao poder competia fazer;

Considerando que este mesmo decreto reconheceu (clausula X) que a concessão de premios de fabricação e garantia de consumo dos productos era da competencia do Congresso Federal e assim deixou susensa a sua obrigatoriedade até que os concessionarios obtivessem os favores pedidos e não especificados no decreto n. 8.019, de 19 de maio de 1910;

Considerando que o art. 71 da lei organica n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, autorizou o Governo a promover a construção da usina a que se refere a clausula X do decreto n. 8.414, de 7 de dezembro de 1910, podendo instituir aos respectivos concessionarios premios sobre os productos manufacturados, garantia de consumo annua e outros favores;

Considerando que o Congresso Nacional, concedendo os favores pedidos pelos concessionarios Wieg e Trajano de Medeiros, secundando o intuito do Governo, quiz apressar a execução do decreto n. 8.414, mas não delegar ao Poder Executivo competencia para fazer igual concessão a outros individuos ou empresas;

Considerando que não é licito argumentar com o art. 35, § 2º da Constituição de 24 de fevereiro, nem com o art. 71 da vigente lei da despesa;

a) porque, si não é privativo do Congresso animar no paiz o desenvolvimento da agricultura, industria e commercio, é de sua exclusiva competencia autorizar despesas (art. 34 da Constituição), e a tanto importa a concessão de premios e garantia de consumo de productos;

b) porque a restricção feita pelo art. 71 da lei n. 2.356, que é a vigente organica sem privilegio ou monopolio, não significa delegação de poderes, nem ampliação das attribuições do executivo; com ella quiz o legislador tornar claro e insophismavel que lhe ficava reservado o direito de conceder iguaes favores a outros individuos ou empresas illoceas; com ella quiz o legislador evitar que os concessionarios fundados em supposta inconstitucionalidade pretendessem indemnização, e que igual concessão fosse feita a outros individuos ou empresas;

Considerando que os monopolios são prohibidos (art. 35 § 2º e 72 § 4º da Constituição) e portanto ocoso o emprego da phrase restrictiva contida no art. 71 da lei preceituada, a não ser com a significação exposta ; o

Considerando que esse art. 71 da lei da despesa se refere á clausula X do decreto n. 8.414, e acrescenta que o Governo fica autorizado a instituir premios aos respectivos concessionarios Carlos Wigg e Trajano de Medeiros, e portanto só a estes fez concessão dos favores que o Poder Executivo não pôde fazer, *incluso unius exclusio alterum*, é evidente e intuitivo que só ao Congresso Nacional cabe conceder taes premios a todos que os requererem, provando que se acham nas condições de obtel-os ;

Considerando o mais que consta do processo :

Nego aos supplicantes a equiparação das vantagens requeridas, até que obtenham do Congresso, ora reunido, os favores que a elle exclusivamente compete conceder.

Realizou-se hontem na Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura a abertura das propostas de concorrência para fornecimento do material necessario em todas as repartições dependentes do ministerio, no segundo semestre do corrente anno.

Para o grupo I (papelaria) apresentaram-se seis proponentes ; para o grupo II (máquinas de escrever e accessorios) dous ; para o grupo III (ferragens e utensilios) tres ; para o grupo V (adubos, sementes e insecticidas) seis ; para o grupo VII (tintas e vernizes) quatro ; para o grupo X (vasilhamos e utensilios para laboratorios) tres ; para o grupo XI (material cirurgico) tres ; para o grupo XIII (ferragens) quatro ; e para o grupo XIV (carvão de pedra) dous concorrentes.

Deixou de haver concorrência para os materiais consignados nos grupos : VI (plantas) ; VIII (instrumentos de engenharia) e grupo XII (material photographico) ; quanto ao primeiro por não ter se apresentado proponente algum e quanto aos dous outros por se ter apresentado apenas um para cada grupo.

As propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer resolução sobre a preferéncia das mesmas.

Os inspectores agricolas nos Estados de Alagoas, Piahy e Ceará enviaram ao ministro da Agricultura o relatório sobre o exame a que procederam nos terreiros offerecidos pelos governos desses Estados para a installação de Estações Experimentaes de Agricultura.

O inspector do Ceará declarou que as terras cedidas pelo governo cearense eram estereis, secas e absolutamente improprias a qualquer genero de cultura, indicando outras, proximas da cidade de Quixadá, onde está situado o açude do mesmo nome e pertencente ao Ministerio da Viação.

Os presidentes das Camaras Municipaes de S. João da Barra e S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, solicitaram do Sr. ministro da Agricultura a remessa de vaccina anti carbunculosa para distribuirem pelos criadores dos respectivos municipios. O pedido será attendido.

As camaras municipaes de Itambé e Bom-jardim, no Estado de Pernambuco ; Campina,

Grande, na Parahyba do Norte ; Araras e Apiahy, em S. Paulo, e Villa de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, communicaram ao Sr. ministro da Agricultura que nas respectivas secretarias não tem registrada nenhuma marca a fogo para assignalar animaes das especies bovina, cavallar e mular.

A municipalidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, communicou ter registradas 95 mareas, pertencentes a outros tantos criadores.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do commandante do vapor *Mendes*, do Lloyd Brazileiro, e Correio Geral, respectivamente, 69.000\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo estrangeiro á Delegacia do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia ; em sellos adhesivos, 240\$ para a Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, 605\$ para a de Paraty, 311\$ para a de Barra Mansa, 300\$ para Cantareal, todas no Estado do Rio de Janeiro, e 103.230\$ para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas ; 50.00\$ em moedas de prata de 1\$ do novo cunho para a do Estado do Ceará.

Receberam da officina de xylographia, confezuiu e empacotou 9.180.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 261.500\$; da de laminação e cunhagem 25.000\$ em moedas de prata de 1\$, e 800\$ em moedas de bronze, e 425 moedas de ouro de 20\$, pesando 7.160 grammas, no valor metallico de 8.500\$000.

Trocou para esta praça 1.300\$ em moedas de nickel do novo cunho por papel e 50\$ em moedas de bronze por papel.

O Tribunal de Contas, em sessão de 23 do corrente, resolveu responder affirmativamente as consultas feitas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre a abertura do credito extraordinario de 75:107\$230, para attender ao aumento de despesa com o pessoal e material do Collegio Pedro II ; pelo Ministerio da Fazenda acerca da abertura dos creditos de 515\$600 e 502\$000, para os pagamentos devidos a José Alves da Silveira e José da Costa Quintas Ferreira, em virtude de sentença judicaria ; e pelo Ministerio das Relações Exteriores, relativamente á abertura do de 13:325\$804, ouro, para o custeio da Legação da Turquia, no periodo do 9 de maio a 31 de dezembro deste anno ; e, sobre consulta feita pelo Ministerio da Guerra, deliberou que pôde ser aberto, até a importancia de 70:996\$126, o credito destinado ao pagamento dos vencimentos que deixaram de receber o funcionario da secretaria do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco Hermínio José de Azevedo Pedra, e os do da Bibia Julio Jourdan de Carvalho, Americo Francisco Villa Nova e Blandino Americo Cardoso, da data da extincção dos referidos estabelecimentos até o dia em que foram addidos a diversas repartições militares.

Igualmente resolveu, em solução á consulta feita pelo Ministerio da Justiça, que pôde ser legalmente aberto o credito de 1:425\$, para pagamento de subsidio que deixou de receber, em 1891, o deputado federal Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.

Hoje será facultativo o ponto na Alfandega desta capital.

Na 2ª secção da Alfandega desta capital

estão promptas para pagamento as seguintes restituções de direito :

Pedro Maksoud & Co. r. 117\$, e King Ferreira & Comp., 1:688\$000.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital declarou, para os devidos fins, portaria de hontem, n. 102, que naquella data, o juiz federal da 1ª vira do Districto Federal, em officio n. 910, communicou que, em vista do requerimento da Compagnie Chargeurs Réunis e do commandante do vapor *Ouessant* e em additamento a outro officio daquelle juiz, n. 909, constante da portaria n. 101 de ante-hontem, nevem ser desembaraçadas as mercadorias descarregadas pelo vapor acima citado, uma vez que os consignatarios exhibem o competente recibo da contribuição provisoria, fixada em 4 %, passada pela referida companhia.

Ficou transferido para a proxima segunda feira o prazo que devia realisar-se hontem no concurso para guardas da Alfandega desta Capital.

Nesse dia serão chamados a prova oral de portuguez, os candidatos seguintes :

Francisco M. Florençiano, Francisco A. de Oliveira, Francisco Pelazio, Frederico L. dos S. Lima, Francisco J. P. Cruz, Flavio Maia, Francisco X. da Silva, Florestan de O. Lima, Francisco de B. F. Lessa, Francisco S. de Mendonça, Francisco P. Martins, Fernando R. Silva, Francisco da C. Faria, Feliciano C. dos Santos, Francisco X. de Freitas, Francisco Antonio Cesar, Gustavo M. Silva, Gabriel P. de Arruda, Gastão M. C. Oliveira, Gastão Santos, Guilherme F. Torres, Gumerindo de S. M. Grillo, Gentil J. de Castro, Gilberto B. de Carvalho, Gabriel de Barros, Godofredo de M. B. Amorim, Henrique Caulleraux, Horacio de Carvalho, Heitor de Vincenzi, Horacio D. da Silva, Henrique R. Maguier, Heitor C. de Faria, Henrique Soller, Hildebrando Machado e Horacio dos S. Reis.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital determinou que servem, na proxima semana, os seguintes :

Na distribuição interna : Antonio C. Gamá Malcher ;

No correio : Epiphany Pedrosa, J. B. Pereira de Mesquita, José Pinto Montenegro e Silvino Vidal ;

Na bagagem, 1ª e 2ª classes : P. Alvares de Andrade ;

3ª classe : H. de Barros Pimentel ;

No despacho sobre agua : Dr. Sá e Souza ;

Na arqueação : J. da Silva Rego e Lima Junior ;

Nas avarias : Dr. Jovino Barral, Luiz Soares e Paulino de Mendoça Junior.

A renda arrecadada hontem, pela alfandega desta Capital importou em 187:809\$321, ouro, e 310:639\$404, papel.

Do 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 7.496:776\$289, ao passo que em igual periodo do anno findo, 5.685:964\$071, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.810:811\$218.

De estafeta da linha postal de Ribeirão

Bonito a Estação, no Estado de S. Paulo, foi exonerado Sebastião Bittencourt.

Para substituí-lo foi nomeado José Benedicto do Prado.

Por haver completado 30 annos de effectivo exercício postal foi concedida a gratificação adicional de 40 % ao 1º official José Balbino de Lima Dias da Administração do Correio de Pernambuco.

Foi mandado a inspecção de saúde o estafeta da Directoria Geral dos Correios Joaquim Antonio de Oliveira que requereu licença.

Teve ordem de regresso o praticante da Directoria Geral dos Correios, addido á agencia de Juiz de Fora, Julio Cesar Dias Medronho.

Para estafeta da linha postal de Ribeirão Bonito a Dourados no Estado de S. Paulo foi nomeado Sebastião Bittencourt.

Foi expedida circular aos administradores dos Correios, declarando que o boletim de propaganda distribuido pelo Posto Experimental de Avicultura de Pindamonhangaba, em S. Paulo, está sujeito á taxa de 10 réis por 100 grammas ou fracção.

Tendo sido restabelecido o funcionamento da agencia do correio de Santa Isabel do Salvamento, no Estado de Minas Geraes, foi nomeado estafeta dessa agencia a São Domingos do Prata o Sr. Joaquim Jeronymo Rodrigues.

Para praticante de 2ª classe da administração dos correios de S. Paulo foi nomeado José de Oliveira Lima.

Para servirem como jurados foram sorteados os officiaes Manoel da Silva Coutinho, Francisco da Costa Barros Vianna de Lima, Pedro Fabricio de Barros, Raul Wenceslão D. Emoy e Raul Keckseher.

Foi nomeado José Helene servente de 2ª classe da administração do correio de S. Paulo.

Ao carteiro de 2ª classe da administração dos correios de Pernambuco João Machado Botelho Sobrinho foi concedida a gratificação adicional de 10 %, visto ter completado dez annos de effectivo exercício postal.

Pelo Sr. director dos Telegraphos foram designados: o auxiliar de escripta Alfredo Seixas Barracho, para servir no districto do Espirito Santo; o telegraphista Joaquim de Costa Lima, para a estação, de S. Paulo; o auxiliar Antonio Fontoura Ilha, para a estação de Cruz Alta, e o mensageiro José do Carmo Rabello, para a estação do Serro.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da

Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Fazenda Santa Cruz—Telegraphistas da Estação de Santa Cruz não podendo comparecer a manifestação hypothecam a V. Ex. inteira solidariedade continuação bella administração — Plinio Luz, Reginaldo Almeida e Sebastião Oliveira.»

Pelo sub director do trafego foram designados para servir: em Cruzeiro, o conferente Manoel Pacheco; em Mangueira, o praticante Ernesto Costa; em Itacurussá, o praticante Moreira Junior; em S. Francisco, o conferente Tolentino Barbosa; na Central, o azeite Almeida Bastos e o conferente Olavo Martins; em Itabira, o conferente Dirceu Tavares; em Campo Grande, o praticante Augusto Carvalho e em Queimados, o praticante Amorim Filgueiras.

Tiveram ordem de servir os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: em Chiador, o praticante Jacomo Miraglia; em Santissimo, o telegraphista José Roberto da Silva Oliveira; em Madureira, o praticante Luiz Duarte de Mendonça; em Ralengo, o praticante Ernani Lopes Vieira e em S. Diogo, o praticante Trajano de Souza Verissimo.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Antonio Luiz Telles, fial de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.—Indeferido.

—Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Gregorio Lopes Domingues —Apresente procuração com poderes expressos.

Theodoro Pereira Leite.—Cumpra-se o alvará.

Leonor Martins Lorena.—Idem.

Alberto Candido Martins.—Idem.

Geraldo Candido Martins.—Idem.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Adel Barreto Pinto. — Aprovo a minuta.

Eugenio Tavares de Mello.—Concedo.

Edgar I Dutra da Silva. — Concedo com 75 % de abatimento.

Fernando Teixeira Guimarães.—Attenda-se durante o mez corrente.

Francisco Lopes. — Concedo para o mez corrente.

Francisco Moreira Jacutinga.—Justifique o pedido.

Francisco de Assis Rosa.—A vista das informações da secretaria, indeferido.

Francisco José Ferreira. —A vista da informação da 6ª divisão, não pôde ser attendido.

Francisco Antonio da Silva.—Concedo 30 dias, com dois terços, a contar de 20 de maio ultimo.

Gonçalves & Teixeira.—Certifique-se o que constar.

Gastão de Almeida Magalhães.—Concedo, de accordo com o art. III do regulamento.

Garibaldi Medrado Sant'Anna.—Concedo.

George A. Trebilcock.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Gabriel Ramos.—Concedo, com 75 % de abatimento, salvo provando o allegado.

Ildefonso da Cunha Pinto.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Juvenal Pereira da Rosa.—Concedo para o mez corrente.

Juvenal Pereira Barboza.—Concedo para o mez corrente.

Jayme Peixoto Larico.—Idem, idem.

Janvitzer Walle & Comp.—Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Jacques José Jorge.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Jacob & Figueira.—A Estrada fornecerá os trilhos usados e os dormentes creosotados necessarios ao desvio, cujo lito será preparado pelo fornecedor, que fará igualmente o a se itamento da linha, tendo em compensação elevado de 500 réis o preço de metro cubico de cascalho, a fornecer sob o maximo de trinta mil metros cubicos.

João Pereira de Mello.—A vista da informação da 3ª divisão, não pode ser attendido.

João Pereira da Costa Lima.—Concedo que se ausente por 30 dias, sem vencimentos.

João Alves Junior.—Concedo 10 dias com ordenado, a contar de 27 de maio ultimo.

Jão Cardoso Gomes.—Requeira ao Exm. Sr. ministro da Vição.

João Nery.—Deferido por meio da autorização da Contabilidade.

Joaquim José Evangelista.—A vista da informação da 3ª divisão, não pôde ser attendido.

Joaquim Silva.—Attenda-se, devedo requerer mensalmente.

Joaquim Nunes da Silva.—Concedo, nos termos do regulamento.

José de Alencar Franco.—Não ha vaga.

José Sabino da Costa.—Aguarda opportunaidade.

José Jacintho da Silva.—A vista da informação da 4ª divisão, não ha que deferir.

José da Silva.—Concedo que se ausente por 30 dias, sem vencimentos.

José Felício.—Indeferido.

Leon Clerot.—Concedo 8 dias, com dois terços da diaria.

Liberato José Rodrigues.—Justifique o pedido.

Lucas Soares Neiva.—Attenda-se, nos termos do regulamento, e mensalmente.

Lucidio da Costa Lobo.—Attenda-se, nos termos do regulamento.

Foram concedidas as seguintes licenças: Pelo Sr. ministro da Justiça:

De seis mezes, ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Carlos Augusto de Britto e Silva e ao preparador do gabinete de historia natural do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Annibal Faller.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De 90 dias ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, Bathuel Eugenio Peixoto.

O *Diario Official* perdeu hontem, na pessoa do Sr. Francisco Paquet, um dos seus mais competentes e dedicados auxiliares.

Colheu-o a morte, brusca e inesperadamente, ás primeiras horas da madrugada, quando, cumprida a afanosa tarefa diaria, se retirava elle para a sua residencia. Foi, assim, uma victima do dever profissional.

Isso mesmo salientou, á beira do tumulo, um seu amigo: ninguem melhor que elle comprehendora em toda a extensão o sentido do vocabulo — dever.

Francisco Paquet era, de facto, o que se poderia chamar um trabalhador indefeso—o typo e o exemplo do honesto servidor do Estado.

Quem tenha de um dia traçar a historia das nossas artes graphicas, evocando o nome de Francisco Paquet, relembra, por certo, que elle synthetizou uma tradição de ouros annos da imprensa brasileira.

Difficilmente, talvez, se nos deparará um outro tal qual elle que, começando aos 15 annos como humilde aprendiz de typographia, percorresse em oito lustros todas as etapas que vão desse modesto posto de extrêa ao de superior responsabilidade em que a morte veio encontral-o—a superintendencia technica do *Diario Official*.

Ninguem melhor do que Francisco Paquet exerceu, nem exercerá, essa espinhosa investidura. Ninguem a preencherá com maior proficiencia, com maior devotamento, com maior e mais religioso sacrificio. Esse foi até a ultima provação—a da propria existencia.

Dotado de intelligencia lucida ao serviço de um bello character, o extinto era, sem duvida, a mais viva tradição das artes graphicas indigenas.

Figurou brilhantemente em alguns orgãos de imprensa desta Capital: no *Jornal do Commercio* em que serviu como chefe de revisão; no *O Tempo*, de que foi igualmente revisor chefe; na *Gazeta de Noticias*, no *Industrial* e no *Diario Official*.

Para chefiar a revisão desta folha foi nomeado em 1896, passando a 11 de junho de 1903 a dirigir a Secção de Artes, na qualidade de ajudante do inspector tecnico da Imprensa Nacional com exercicio no *Diario Official*.

Dir-se-hia que um fatalismo onomastico lhe fadara a existencia profissional com que, desde creança até as primeiras cans, deveria se identificar e se identificou a tal ponto que o ambiente da officina typographica, a vida febricitante dos prélos era, para elle, como que uma segunda vida, uma segunda alma, o seu segundo ser.

Na mocidade de Francisco Paquet ha, como traço de realce, o seu intemperato amor ao abolicionismo, que nelle encontrou um paladino irreductivel.

A democracia apresentou-se-lhe como o ideal de regeneração politica, através da alvorada de 1889. Compreendeu-a o seu coração grande e bom da mesma forma por que os mais humildes operarios comprehendem sempre os grandes cyclos das revoluções sociaes.

Funcionario publico, deixou de si um renome inapagavel como chefe das officinas typographicas da Alfandega e superintendente tecnico do *Diario Official*. Não seria mesmo exagero dizer-se, como fecho dessa nota, que este orgão vê nelle desaparecer o seu mais robusto esteio.

O chefe Francisco Paquet sepultou-se, hontem, ás 5 horas da tarde, no carneiro n. 3.838, quadro n. 29, do Cemiterio S. Francisco Xavier, tendo sahido o corteio funebre de sua residencia á rua General Caldwell.

Ao enterramento, que foi muitissimo concorrido, compareceram entre outras as seguintes pessoas: Dr. Saul Bello, representando o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; Dr. Guilherme Catramby, J. Marques da Silva, da *Gazeta de Noticias*; Octavio de Saldanha da Gama, Rubem Braga, pela redacção dos debates do Senado; Dr. Saturnino Nicoláo Cardoso, Alfredo Teixeira, Leão Barbosa, José Telles, Onofre Olyntho de Barros, Alvaro Moreira, Manoel Alfredo Pradel, João Ferreira do Amaral, Eduardo Nobrega, Raul Lindgren, Gustavo Bailly, Oscar Pacheco, Agostinho Villaca, Bandeira Junior, Renato Paquet, Durval Fernandes da Silva, João da Matta Silva Fontes, Dr. Henrique Carmo Netto e senhora, Octacilio de Souza Ramos, Nicanor A. Costa Guimarães e Cleobido Rocha, pela corporação mechanica da Imprensa Nacional, Adolpho Oliveira, José de Araujo Braga, Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, Apollinario Manoel dos Reis, Alfredo Coulomb, Theophilo Pontes, Antonio João de Souza Breves, Dr. Dunshee de Abranches, pela Associação de Imprensa; Affonso Gallotil, pelo *Il Bersagliere* e representante de Paschoal Segreto; Delio Guarani, Joaquim de Oliveira, José Antonio de Souza Junior, Alfredo Antonio de Souza, D. Nicolina Caldas da Cunha, Pedro Ferreira Pacheco, D. Michaela Feliciano Gonçalves de Macedo, José da Cunha Pedro, Ernesto Peçanha, Manoel dos Santos, Arsenio de Alvarenga, Antonio Leal da Costa, Abilio Brito, Carlos Carvalho, Adolpho Pereira da Silva, Gennaro Henriques, José Rodrigues Martins, Orlando J. Rodrigues, e Manuel Antonio de Figueiredo, representando a 1ª turma de impressão; Aristides Manoel Borges e Belmiro Alves, representando a 2ª turma; comissão da secção de electricidade, Clodomiro Peixoto, Eugenio Alves do Lima, Waldemiro Peixoto, Jorge Renato de Gouveia, Manoel Frontino Costa, Julio Pinheiro de Carvalho, João Alves Pinheiro de Carvalho, Fernando Leão, Miguel Borges, Amaro Campello, Firmino Carneiro, José Maria de Menezes, Armando Fernandes Silva, Marciano Antonio da Silva Oliveira, Decio Coutinho, Lindolpho Azevedo, d'O Paiz; Mario M. Sampaio, Antonio Dias Paes Lima, Raul Lopes Cardoso, João de Moraes

Proença, José Xavier Pires, inspector tecnico; Balmira de França Bernardes, Maria Luiza da Costa, Elvira Pereira, Trajano Moraes, Henrique Correia, Luiz Silva, Raul Travassos, Pedro José Gomes, Oldemar Lisboa por si e por seu pae Antonio José Lisboa, Francisco Ferreira Pitanga, Braz Martins Vianna, Benjamin Libanio, Angelo Soares, Romualdo Fortes, Armando Cardoso, Manoel dos Santos Lima e Jayme Nunes, representando a officina de composição da Imprensa Nacional; Eurico de Mattos, Olivo Manhães Barreto, Olegario Coelho e João Araújo e Silva, pela revisão da Imprensa Nacional; Manoel Jansen Müller e familia, Hemeterio Jansen Müller, Alfredo Francisco Coulomb, Luiz Corrêa de Azevedo, Alberto Firmino Machado, Luiz Pinto Faria, Manoel de Carvalho, Dr. Saturnino de Padua, Mario Coutinho, Americo Ferreira F. Xavier, João Bento Mouse, Dr. Gitahy de Alencastro, José Dias Soares, José Pereira dos Santos e senhora, Edgard Vidal e senhora, Hermes de Olinda Castro, do Archivo Publico; Dr. Guillon Ribeiro, Julio Barbosa, do *Jornal do Commercio*; Ernesto Octaviano, Carlos Rodrigues, Henrique Hasslocher e Raul Falcão.

Tomaram das aias do caixão ao sahir do enterro, o Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional; Dr. Augusto de Carvalho, da redacção do *Diario Official*, Dr. Dunshee de Abranches, deputado federal; Alberto Smith, ajudante do inspector tecnico; 2º tenente Renato Paquet e coronel Dr. Saturnino Cardozo; e ao entrar no cemiterio: Antonio Leal da Costa, chefe da revisão do *Diario Official*; Leão Barbosa, dr. Armenio Jouvin, José Xavier Pires, Renato Paquet e Raul Cardozo.

Durante a cerimonia do lançamento do cal foram ouvidos os Srs. Lucio Reiz, Arsenio Alvarenga, João Fontes, Dr. Saturnino Cardoso, Joaquim Rocha Octacilio e Antonio de Souza Breves que proferiram, á beira do tumulo, allocuções sentidas.

Entre a profusão de corás e palmas de flores naturaes depositadas sobre o esquife de Francisco Paquet, notámos as seguintes:

Saudade eterna de sua esposa; Ao exemplar funcionario, recordação do director da Imprensa Nacional; Ao Paquet, homenagem da Redacção do *Diario Official*; Ao Francisco Paquet, os seus collegas da typographia da Alfandega; Saudades de Adelando e filhos; Ao bom amigo Francisco Paquet; homenagem de Jansen Muller e familia; Homenagem das operarias de brochuras da Imprensa Nacional; Saudades e gratidão de João e Amelia Fontes; Eterna gratidão de Henrique e Olga Carmo Netto; Ao sandoso amigo e chefe Francisco Paquet, a Revisão do *Diario Official*; gratidão dos operarios das officinas de Mechanica e Stereotypia da Imprensa Nacional; a Francisco Paquet, homenagem da Revisão do *Diario Official*; a Francisco Paquet, os chefes das secções technicas; a Francisco Paquet, a Revisão da Imprensa Nacional; homenagem das officinas de Composição das moças; lembrança dos funcionarios do gabinete do ajudante da Imprensa Nacional; Saudades dos operarios das officinas de encadernação da Imprensa Nacional; ao inolvidavel chefe Francisco Paquet, homenagem da officina de Impressão da Imprensa Nacional; a officina typographica do *Diario Official*, a Francisco Paquet; ao bom Paquet, homenagem dos reporters do *Diario Official*.

— Todos os orgãos da imprensa vespertina desta capital referiram-se em termos altamente sentidos e muito justos ao fallecimento do malogrado inspector tecnico do *Diario Official*.

O Sr. commandante Barros Cobra, thesoureiro em exercicio do Comité Central, promotor da subscrição nacional para aquisição do quarto *dreadnought*, recebeu com a carta abaixo publicada as listas e annexos que se lhe seguem :

Sr. thesoureiro da subscrição nacional para o *Riachuelo*. Com a maior satisfação vos endereço esta, acompanhada de listas de assignaturas e da quantia de 3:614\$500, obtida entre o pessoal empregado nesta superintendencia.

Como bom brasileiro, aproveito a oportunidade para vos fazer sentir os meus sinceros desejos de exito nessa alevantada empreza, para a qual ora concorremos na medida de nossas forças.

Saudações. — Souza e Silva, superintendente interino da limpeza publica e particular.

Lista n. 3.049, confiada ao Exmo. Sr. coronel Innocencio Serzedello Corrêa, prefeito municipal: Logo Mendes, Leão Fernandes, Luiz Antonio de Moraes, Antonio de Azevedo Santos, Ignacio de Souza Pires e Joaquim Alves Teixeira, 10\$ cada um; Vicente Pedro dos Reis Cabral, Manoel Corrêa, Francisco Rodrigues Vianna, Daniel Pereira Pinto, Luiz Carneiro Vianna, Jayme Horta Fernandes, Manoel de Mello Barreto, João Granado, Ezequiel de Araujo Padilha, Carlos Angelo, José Pereira Monteiro, Victor Hugo das Neves, Joaquim Fernandes, Antonio Barbosa Vianna, José Quadros e Faustino Simplicio de Oliveira Vallim, 5\$ cada um. Importa esta lista em 140\$900.

Lista numero 381, confiada ao Dr. Serzedello Corrêa, prefeito municipal: Francisco F. Marques e Bento José de Araujo, 10\$ cada um; Caio Mario Martins, Carlos Gonçalves Curvello, Victorino Teixeira Esteves, João Fernandes do Valle, Gastão Costa e Carlos Miguel, 5\$ cada um; Antonio Alves Torres, 3\$ Murcellino Vieira Gomes de Andrade, Arthur Del Giudice, Jovelino Bittencourt, Vicente Freitas Ramos, José dos Reis, Camillo Louzada, Luiz Napoleão, Joaquim Felix Braga, S. Serzedello Corrêa, Antonio B. Gama, Augusto Teixeira e Arthur Pinto, 2\$ cada um. Importancia arrecadada do pessoal da Estação de Batafogo (trabalhadores) 471\$000. Importa a presente subscrição nacional para aquisição de um quarto *dreadnought* em 548\$000. — Francisco F. Marques, administrador.

Lista n. 383, confiada ao Dr. Serzedello Corrêa, prefeito municipal: Antonio Luiz Ramos, 4\$; Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa, 3\$; José Viegas de Almeida, 4\$; Ayatí Pepmo, 4\$; Norberto de Moura Britto, João de Jesus, Domingos Machado, 2\$ cada um; João Manoel da Cunha, Ignacio Souza, Waldemar da C. Mattos, João Coelho dos Santos, José Vargas Fernandes, José Serpa, Salvador Lucas, Antonio Pereira de Azevedo, Henrique José Cardozo, Francisco Joaquim de Lima, Querino da Silva, Helio Gomes e Armando Horacio de Mattos, 1\$ cada um; João José Torres e Alípio José dos Santos, 2\$ cada um. Importancia desta lista e annexos que acompanham, 342\$000.

Relação do pessoal do Posto de Santa Theza, que contribuiu para a construção do *dreadnought Riachuelo*: João Antonio da Silva Junior, Manoel Coimbra, Angelo Vaccari, Daniel Davance, Francisco Capatti, Gabriel Pires, Manoel Antonio de Barros, Manoel Gonçalves, João Fernandes, José Antonio Fernandes, José Rodrigues, José da Silva, João Salvador, Casemiro Gonçalves, João Rourizues, Manoel Pereira, Manoel Abrantes, Moysés Alves Moreira, Manoel Dias, Martinho Pereira, José Garcope, Carlos Porphirio das Neves, Manoel José Rodrigues, Manoel Francisco de Carvalho, Luiz Brandão, Felício Francisco dos Santos e Manoel Taboada, 2\$ cada um; Francisco Abran-

tes, 3\$; José Rodrigues da Silva, 2\$500. Somma: 59\$500.

Subscrição promovida entre o pessoal em exercicio no posto de Todos os Santos: Antonio Gomes Esteves, 5\$; Olegario Ribeiro, Antonio Veiga, José Farias, Angelo Iglesias e Antonio Rodrigues, 2\$ cada um; João Corrêa, Carlos Pereira, Osorio Costa, José Nogueira do Nascimento, João da Silva Reis, Clodomiro André, Antonio de Andrade, José Ribeiro, Augusto Pacheco Chaves, Manoel Teixeira, Thomaz Fernandes Coelho, Antonio Fernandes, Antonio Ferreira Gomes, Manoel Marques, João Medeiros e Pedro Peres, Cesario Mathias, Antonio Luiz Palheiros, João Evangelista, Manoel Augusto, Antonio Joaquim Monteiro, Francisco Braga, Domingos Vieira da Silva, Manoel Miguel de Brito, José Ribeiro Bastos, Miguel Veiga, Antonio Alves Moura, Jacintho Theodoro Ferreira, Arlindo Mello, Francisco V. de Andrade, Octavio N. de Farias, Joaquim Antonio Ferreira, Lourenço Avellar de Souza, Manoel de Oliveira Pinto, Abilio Pontes, Dario Lourenço de Souza, Antonio Joaquim de Castro, João Francisco da Gama, Simplicio Manuel, Simão Borges, Manoel Ferraz de Magalhães, Joaquim Gaspar, Manoel Antonio Romão de Paula, Mauricio Teixeira, Miguel Pinto Ribeiro, Geraldo Antunes, José Cipriano, Alfredo do Nascimento, José Luiz, Lino Accioly, Antonio de Almeida, Marçal de Oliveira, Francisco Machado, Noemio Carlos, Galdino José dos Santos, José Luiz Martins, Gentil Ribeiro, Manoel Gonçalves, Roque Rosa, Germano dos Santos, Antonio Gomes, Clemente Faustino, Lino Bastos, Luiz Pereira, Cypriano Thomaz e Manoel da Rocha, 1\$ cada um; Alencar Nogueira do Nascimento, João Transmontano, Manoel José Dutra, Raul Duarte, José Rino, Manoel Pereira Thomaz, João Antonio de Araujo, Joaquim de Freitas, Leandro Candido, Armando Paranhos Velloso e Pedro Ferreira, 2\$ cada um; Antonio Joaquim da Silva Pereira, Carlos Altherbul Ferreira e Orlano Alves Lisboa, 3\$ cada um; Jarbas Cunha e Bernardo U. C. A. Leão, 5\$ cada um. Somma 123\$. — Manoel Gomes dos Santos, auxiliar encarregado do posto.

Estação do Enzenho Novo. Subscrição nacional para aquisição de um quarto *dreadnought*, o *Riachuelo*. Jorge L. Menezes Sobrinho e Joaquim M. de Souza Irmão, 5\$ cada um; Jacintho José de Oliveira 4\$; Alfredo F. da Silva, Agostinho de A. Sanches, João Rozeiro, Antonio Joaquim Gonçalves, João Antonio de Souza, Albino José da Costa, Albino Alves, Alfredo José de Sant'Anna, Innocencio Cunha, Antonio Joaquim de Araujo Junior, Manoel Franco, Antonio Gonçalves, Dométrio Guelles, Francisco Casemiro, Manoel Barbosa, Domingos Conde, Francisco Antonio Moraes, Eduardo Parada e Manoel dos Santos Leonor, 3\$ cada um; Domingos Carote, João da Cruz, Casimiro Ribeiro, Rodolpho José da Costa, Domingos Lellos, Salvador Silva, João Baptista, Albino G. dos Santos, Martinho J. de Oliveira, Antonio Fernandes, Alcides Jannario da Silva, Conrado José Domingues, Severo Frangello, Manoel dos Santos, Epaminondas Silva, Joaquim Francisco, Manoel Lúci, Adão B. Marques, Luciano Carneiro, Antonio da Cruz, Manoel Joaquim de Andrade, Antonio Rodrigues, Francisco Joaquim de Souza, Paulo Pinto, Euclides Cesar, Miguel Lourenço Oliveira, Domingos José da Silva, Etáio Bruno, Eduardo Moreira, Venerando Correia, José Correia, Murcellino Ferreira, Manoel Marques, João Martins, Joaquim da Costa, Arthur F. dos Santos, Euclides Vianna, Avelino Antonio da Costa, Estevão dos Santos, José Antonio Dias, Manoel da Rosa, Prefeito Affonso, Thomé dos Santos Mendes, Antonio Baptista Ramos, Juvencio dos Santos, Antonio Alves, Antonio Martins, Jesus Moura,

Ricardo Gonçalves, Manoel Rodrigues, Manoel G. dos Santos, Arthur Pinto Filgueira, Joaquim Gomes, Telmo Martins, Victor Alves, Alfredo Ferreira Passos, Pedro Rodrigues Fernandes, Bernardino Ferreira, José Ramos Brandão, Euclides A. Murga, Manoel Fraga Mendes, Antonio Antunes Rodrigues, Antonio José Cabral, Agostinho da Silva Santos, Victorino Bouças, Saturnino Gomes Calazans e Romeu P. Nabuco de Freitas, 2\$ cada um; Agilolino Maia Ribeiro, Domingos Rodrigues, Domingos Esteves, Galino Martins, Francisco Frangello, Santos Soares, José Novello, Laureano Martins, Joaquim Rodrigues, Candido Affonso, Pedro Ribeiro, Granado Luiz, João Quintano, Francisco Ricardo de Souza, Miguel Vieira, Diogo Moreno, Francisco Breguin, José C. Nogueira, Diogo Machado, José Carlos, Arthur Thomaz, Joaquim Gonçalves, Manoel Mascarenhas, Joaquim José da Silveira, João Gomes Menezes, João dos Santos, Lafayetto Silva, Henrique Ladaga, João Serafim de Azevelo, Delmiro Gomes, Frederico Vieira Fortes, Antonio da Rocha e Silva, Raim Galvão e Copernico Conrado Proença, 1\$ cada um. Somma: 245\$500.

Superintendencia do Serviço da Estação Central (Limpeza Publica e Particular): Joaquim Vianna Sobrinho, Francisco Mendes Ribeiro, Francisco Carramunho, Antonio Gentil, José N'Atel, João A. O. Corrêa, Angelo Pereira Samico, Manoel José de Carvalho Novo, Gastão Teixeira, Caião Archanjo, Odon Ayala, Antonio Monteiro Lacerda, José Queiroga, Vicente Genovez, Salvinio de Mello, Thomaz Bazilio, Miguel Ferreira da Silva, Nicolau Thomé, Manoel dos Santos, Jocelyn A. de Souza Pitanga, Antonio Ferreira de Carvalho, Antonio Maria, Manoel Simões, Francisco de Moura Freitas, Augusto Alberto, José Anastacio, anonymo, Mauricio Brunier, Flavio Samico, Antonio Tavares, Joaquim Pereira, Salvador Teixeira, Francisco da Costa e Silva e anonymo, 5\$ cada um; Geraldo dos Santos, Domingos Jia, Berto Domingos, José de Mattos, Nicolau Colemo, Pedro Ruy Caminedo, Laudelino P. Macha lo, Bento Antonio da Silva, José Nazareth, Alberto Ribeiro Xisto, Alexandre de Almeida, Casemiro de Almeida, Manoel da Rocha Barra, Albano Joaquim da Silva, João Maizaique, Augusto Macieira, Manoel Ferreira, José de Carvalho, Manoel Madeira, Serafim de Lima, Antonio Esteves, José Almeida Martins, Ananias dos Santos, José da Silva, Manoel Joaquim de Souza, João Baptista, Amadeu Rodrigues, José Vaz, José Pires Affonso, Manoel Joaquim de Souza, Bernardo A. de Andrade, Manoel Affonso, Antonio Santiago, José Antonio Simões, Manoel Fernandes, Antonio Pires, José Maria Martins, Antonio de Almeida, Manoel Lamas, Manoel Clemente, Antonio Gomes Netto, Manoel de Almeida, Antonio Justino, Manoel Martins de Moraes, José Ribeiro, Manoel da S. Pinheiro, Luiz Rodrigues, Antonio da Rocha Barra, Fulgencio Ferreira, Augusto Videira, Antonio Carvalho, José Marques Figueiredo, Paulino João Ramalho, Manoel Ferreira Sant'Anna, José da Rocha Aguiar, Luiz Candido, Vicente Estayanez, Joaquim de Almeida e anonymo, 4\$ cada um; Manoel de Almeida Barros, José Martins, Francisco Conde, João Machado, Genaro Valente, Francisco Leão, Antonio Ferreira, Antonio da Costa, Manoel Joaquim, Isaac Joaquim, Sebastião Pilar, Manoel de Jesus Fernandes, Antonio Francisco dos Santos, João de Almeida Rosário, José Maria da Rocha, Benedicto Antonio Gonçalves, Abilio Pereira da Silva, Vicente Cilano, Prefeito Leoncio, Manoel Henrique, José dos Santos, Octavio Lorena Ramos, Bernardino Pinto Duarte, Ernesto Silva, Antonio Carlos Gomes, João Lopes C. de Lacerda, Miguel Damazio, Antonio de Souza

Almeida, Manoel Pereira Santos, Fortunato dos Santos, Abilio Cardozo, Antonio de Castro, José de Carvalho, Antonio Donato, Manoel de Oliveira, Ayres Pinto, Delphim Marques Villa, Antonio Martins, Manoel da Costa, Antonio José de Almeida, José Cardozo Ferreira, Seraphim Menezes, Manoel L. de Magalhães, Antonio José Dias, Domingos da Fonseca, Antonio Fernandes Faia, Innocencio V. Ribeiro, Manoel Ferreira Engomado, Jacintho Delgado, Narciso de Oliveira, Francisco Angelo, João de Carvalho, Manoel Ferreira, João Fernandes, Julio dos Santos, José Maria Pombo, Arthur de Oliveira, Francisco de Oliveira, Antonio Dionisio, Secundino Fernandes, Constantino de Oliveira, José Cardozo da Costa e José de Souza, 3\$ cada um; Antonio Joaquim Gomes, Luiz Mantovano, Manoel Gomes, Miguel Saulo, Eugenio Francisco, Antonio dos Santos, José Pinto, Manoel João, Manoel Cerqueira, Salvador Colomado, José Galvão, Manoel Rodrigues, Salvador Peregrino, Joseph Perazo, Manoel José Faia, José Alves Pinheiro, José Ferreira, José Fernandes, Jacomo Galdéa, Antonio Pires, Januario Brum, Albino Rodrigues, Paschoal Perazo, Vicente Perconci, Joseph Joya, Manoel Antonio de Mattos, Annibal Serrallheiro, José Maria Christo, Francisco da Cunha, José Pacheco Coelho, Benvenuto Lins de Carvalho, 3\$500 cada um; Henrique Alexandre, Lafayette Pereira, José da Silva Duarte, Domingos Castanheiro, Joaquim Adelino, Nicoláo Francisco Xavier, Francisco José Martins, Belmiro Manoel, Manoel de Paiva, João Felipe, José Antonio Moreira, Antonio Villar, Manoel Ferreira Gomes, Joaquim Alexandrino, Sebastião Tambasco, Antonio Thedim, Domingos Carruso, José Pereira Ribeiro, Francisco Vivaco, Jacomo Ditor, José Russo, Mazza dos Santos, Severo Franchelli, Mandarim Guerra, Raphael Colona, Arlindo Joaquim, José Colona, Eugenio Abbade, Frederico Ferreira, José Maria Beato, Paschoal Kileno, Paschoal Leoncio, Raphael Russo, Caetano Negrelli, João Serra, Caetano Murelli, Daniel de Oliveira, Camillo Mandarino, Ialtino de Oliveira, Baptista Mandarim, Manoel Ferreira Coelho, Miguel Camaram, Vicente Calebarlo, Vicente Santoro, Afonso Caiazo, Luiz Lourenço, Salvador Felipe, Francisco Raphael, Victor Jacarino, Antonio Varanda, João Ciderá, Manoel Carrasco, Pietro Pecini, Pedro Marcos, Antonio Lourenço, Antonio Acre, Antonio da Rocha, Carmo Thomaz, José Fortes, José Manzo, Francisco Pereira, Salvador Carroça, Pedro do Espirito Santo, João Rizzo, Manoel Pereira Salvador Radis, Paschoal Lapanta, Pedro Lamana, Pedro Colona, José da Rocha, Domingos Padre, Genaro Mandarino, José Maria Guerra, Manoel Marques, Domingos Gallardi, Caetano Giovanni, João Bruno, Francisco Ambrosio, José Paris, Antonio Bernardes Santos, Felix Galdéa, Alexandre de Paula, Antonio Grand, Luiz Lorito, Carmen Bruno, Antonio Mandarino, Natalio Gusso, Joseph Mihazo, Antonio Borlen, Luiz Colomano, Merola Venerola, João Caputo, José Bento Gonçalves, Luiz Villana, Luiz Abbade, Egídio Soares, Antonio Raphael, João Franchelli, Domingos Lascio, Pezine Paschoal, Sanzoni Salvador, José de Assumpção, Salvador Bruno, Mazza Pera, Raphael Braz, Genaro Jorno, Vicente Ribeiro de Almeida, Antonio da Silva, Paschoal Pinna, José Bonito, Manoel Ramos, Manoel Delgado Ferreira, Miguel Matinadi, Neco Tanereto, Antonio Bernardes, Marcelino Augusto, Albano Pinto Monteiro, João Vicente, José de Almeida Amaral, Joaquim de Paula, Fernando Coscotá, Vicente Viola, Francisco Antonio, Henrique José Ramalho, João Telles, Antonio Carrulo, José Carlos, Casimiro José Vieira, Luiz Joaquim da Silva, João Barbosa, Albino de Almeida, José Damas, Carlos do Nascimento, José Ribeiro,

Luiz da Rocha Figueiredo, Manoel Joaquim Pereira, Ricardo Francisco da Silva, Jeremias Ferreira, Balthazar Cardozo, Joaquim Cardoso Netto, João Adelino Vieira, Firmino Mendes, Albano Simões, Feliciano José dos Santos, Antonio de Souza, José Teixeira Pinto, Joseph Augusto, Antonio Paes da Fonseca, Adelmo Lucio, Francisco Drago, Jose B. de Lima, Antonio da Fonseca, Mario Rosa Cotta, Maximiano Veiga Pinto, Domingos Fortes, José Antonio de Oliveira, Manoel de Carvalho, Apparicio Leocadio, Joseph Thomé, Antonio Ohiro, Affonso Iria, Alexandre Ferreira, José Marques Pereira, Justino Henrique, Mario Soares Martins, Nicoláo Rizzo, João Antonio Alves, Avelino Lopes, Salvador Cupellilo, Pedro Galvão, José dos Reis, Antonio da Silveira, Constantino de Assumpção, Thomaz Pachuche, Vicente Braz, Nicoláo Mandarino, Antonio José Fernandes, Raphael Serpi, Salvador Abbade, Thiago Augusto, Carmo Chianelli, Thomaz de Lucca, Valerio Calixto, Paschoal Valente, Agostinho Amorelli, José Luiz Fernandes, Virgilio Barbosa, Francisco Pinto Custodio, Jacob Rodrigues, Joaquim José Muiz, Manoel dos Santos, José Felipe, Izael Roberto da Silva, Silvino Lopes, Antonio Gonçalves, José Francisco, Luiz Pires, Adalmo Augusto, João Bruno, José R. de Almeida, José Maria de Souza, João da Silveira, José Lopes, Joaquim Domingos, Alfredo Jacintho, Manoel Martins, João Baptista, Antonio Martins, José Gil, Benedicto Justino, João Rodrigues, Antonio Luiz José Valle de Oliveira, José do Amaral, Damião Bernardes, Angelo Cascaes, Francisco Joé Fontes, Faustino dos Santos José Carvalho, Leopoldo Valente Martins, Eduardo José da Silva, Augusto Freire da Costa, Santiago Palanque, Felix José Vieira, Antonio Augusto Paixão, Joaquim Cardoso, Joé Joaquim André, Vicente Carruzo, Francisco Antonio, Besteiro, Oscar Antunes da Silva, Apollinario Francisco Barbosa, Antonio Simões, Lucio Nunes da Costa, Gregorio Luciano Castro, Blassé Ferreira, Antonio Quinientos, Custodio Alves, João Lopes, José Silvestre, Bernardo Jorno, Antonio Joaquim, Agostinho da Cunha Carvalho, Antonio Maria Gonçalves, João Manoel, João Leandro de W. C. e Silva, Manoel Rodrigues Nazareth, Antonio Lopes Lucas, Salvador Belmont, Antonio Bernardino, José Christvão, José de Andrade, Paulo da Cunha Carvalho, Afonso Rodrigues Moreira, José Santambri, Manoel Murinho, Saturnino de Carvalho, Manoel Rodrigues, José Rodrigues Franco, José Chaves, Eugenio da Cunha Oliveira, Domingos Mandarino, José Marcellino Ferreira, Antonio Affonso, Bernardino Firmo, Manoel Ferreira, Antonio Joaquim Rodrigues, José Pires, José Esteves, Antonio Gonçalves, Hermínio Pinto, Luiz Moreira, José Alves, Romão Lage, José Antonio Barbosa, João Alves, João Barrego, José Castanheiro, ro, Evaristo José Alves, Manoel Maria, Joaquim Cordera, Joaquim da Fonseca, Francisco Silva, Joé Serafim, Bernardo C. da Silva, Marçal Fernandes, João Faustino de Souza, Domingos Fionda, Adelino Pereira, Florencio Manoel da Silva, Carlos Fernandes dos Santos, José de Oliveira Bastos, Francisco Montenegro, Sebastião Gomes Leal, Jair de Andrade, Luiz Candido, Carlos de Barros, Maurilio Augusto Lefevre, Joaquim de Mattos, Mario Girardi, Jorge Padilha Marques, José Augusto Diniz, Manoel José Vieira, João Rodrigues, Francisco dos Santos Teixeira, Francisco de Paiva, José Brum, Manoel Antonio Ferreira, anonymo, Agostinho Paranez, Antonio Baptista, Augusto Pereira, Francisco de Carvalho, Manoel Pereira, Antonio Simões de Carvalho, Custodio Varanda, Abel Pinto Bastos, Antonio Coelho, Francisco Pereira Fontes, Manoel José Esteves, Guilherme Lopes, José Lidio Affonso,

Germiano José Gonçalves, José de Mendonça, José das Neves, José Simões, Manoel Francisco, José Balthazar, José Antonio Maria, José Lourenço, Manoel Simões, Manoel Valente, José Marques Pinheiro, Antonio Simões, José de Andrade, Carlos Ferraz, Cornelio Esteves, Albino Pereira, Joseph Pietro Bom, Domingos da Fonseca, Luiz Gradis, Manoel Rodrigues, Innocencio V. Ribeiro, João Rodrigues, Manoel Ignacio Guilherme Gomes, Germano da Fonseca, Arthur da Silva, Antonio Guedes Fernandes, Manoel Lamas, Joaquim de Almeida, Bento Vieira, Carlos Augusto, José Pereira da Fonseca, Manoel Cardoso Damião, Delphim Martins Campos, Francisco Carvalho, Bernardo Ramos, Antonio P. dos Santos, Jacintho Villela, Antonio Pereira Cardoso, Manoel Martinho Pereira, João Martins, João Gomes da Costa, Braz Jozualdo, José Gomes, Accacio Gomes, Annibal Augusto Martins, Manoel de Freitas, Manoel Loureiro, Manoel da Rocha, Manoel Cardoso, Manoel Antonio Bastos, João Evangelista Teixeira, João de Almeida, Manoel José da Costa, Salvador Merola, Antonio José Pinheiro, José de Almeida, José da Silva, Henrique de Almeida, Manoel Rodrigues, João da Silva, Alfredo Augusto, José Ferreira, Custodio dos Santos, Antonio da Silva, Angelo Rosario, Manoel da Silva, José Carulo, José Serrano, Francisco Rodrigues da Silva, Arthur dos Santos, Manoel Ferreira, Quintino da Silva, Antonio Cardoso, José Maia, Antonio Corrêa da Silva, Francisco Cardoso Balthazar, Rufino da Rocha, Nogueira, José de Assumpção, João Baptista do Nascimento, José Marques, Daniel Barroca, Joaquim Ferreira, Antonio da Rocha, Antonio Bento, Antonio de Carvalho, Antonio Teixeira, José Pereira, Benjamin da Silva, Antonio da Silva, Augusto Simões, Manoel dos Reis, João Ribeiro, Casemiro da R. Ribeiro, Manoel de Carvalho, Antonio Rodrigues, Alfredo Fernandes, Manoel de Brito, Antonio Gonçalves, Antonio Barbosa, anonymo, Manoel Esteves, Manoel Affonso, Pelino Miguel, Genaro Genovez, Donato Barnocini, tres anonymos, Manoel Valente, Manoel da Rocha, João Teixeira de Moraes, anonymo, Alfredo Braz, Agostinho Luiz, Manoel Cabral, anonymo, José Albino da Silva, dous anonymos, Eduardo Corrêa, Joaquim dos Santos, José A. Toaso, Antonio dos Santos Teixeira, Moledo da Costa Baptista, Antonio Simões, João Caromo, anonymo, José Teixeira Pinto, João Radis, Antonio Dias, Manoel Domingos, Manoel da Silva, Antonio Arphoa, anonymo, Amador Ferreira da Rocha, Bernardino de Oliveira, Constantino Morgad, Joaquim Gomes da Silva, José Candido Rodrigues, Zefirino Ribeiro, Domingos Carneiro de Moura, Christovão Netto, José Maria das Douras, Francisco Diniz, Manoel Paulino de Menezes, Manoel da Silva Gomes, Miguel Grosso, Ismael Cardoso, Manoel Codeço Aloiso, Manoel da Silva Affonso, dous anonymos, João de Almeida, Salvador Corpellilo, anonymo, José Formoso, anonymo, Seraphim Angelo da Silva, Antonio Valente, Vicente Pereira, Manoel Ferreira Fernandes, Francisco Gomes, Bernardo Martinho Pereira, quatro anonymos, João Rodrigues Soares, dous anonymos, José Joaquim Quintas, 14 anonymos, 2\$ cada um; José Fionda, 10\$; Antonio Paes da Fonseca, 1\$. Somma 787\$000. — *Letto Fernandes*. Estação da Limpeza Publica em Andarahy: Feitores, 30\$; carroceiros publicos, 28\$; varredores, 50\$500; capina lora, 127\$; carroceiros particulares, 99\$; pessoal do posto da Tijuca, 33\$. Somma 367\$500, total 3:614\$500.

O uniforme para hoje na Armada é 3º.

O serviço para hoje, no Exército, é este:
Superior de dia, capitão Arthur Lauro da Motta.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda de visita.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Eustorgio.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 1º regimento de artilharia dá os extraordinários.

Uniforme 3º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.

Official de dia, capitão Brasileiro.

Medico de dia, Dr. Lima.

Medico de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Fortes.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Costa.

Ronda as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Limoeiro.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Casa da Moura, alferes Barro; na Caixa do Conversão, tenente Teixeira, ambos do 1º regimento; na Caixa de Amortização, tenente Luciano e no Thesouro, alferes Moreira, ambos do 2º regimento de infantaria.

Estado-maior, ao 1º regimento, capitão Jesus.

Estado-maior, ao 2º regimento, capitão Telles.

No regimento de cavallaria, capitão Arlindo.

Promptidão, no 2º regimento, alferes Pereira de Melo.

Promptidão, no regimento de cavallaria, tenente Dantas.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas, com um official substituto, o policiamento do costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

Movimento do porto

ENTRADAS DO DIA 23

Nova York e escalas — Paquete inglez *Tennyson*, commandante A. Allen; passageiros: Louis Ebeling, Louis Karl Man. Romans Avezane, Thomaz Preston Gouley, Eva Wagner, Rivalavia Barros, Louise Jonnyalaar, Roldão A. Barbosa, Francisco de Sant'Anna e senhora e 38 em transito.

Cardiff — Vapor inglez *Parthlendo*, commandante Hojkenan.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Espagne*, commandante Talon; passageiros:

Louis Laurent e senhora, Elena de Monten, João Freire Junior, Perick e senhora, um em 2ª classe, cinco de 3ª e 298 em transito.

Itajubá — Lugar Ramona, mestre J. S. Regados.

SAHIDAS DO DIA 23

Santos — Paquete inglez *Cavour*, commandante Corman; passageiro Alexandre Leslie. Marselha e escalas — Paquete francez *Espagne*, commandante Talon; passageiros: Jacques Abitthesul e um filho, Allars Creste, Davide Lafranconi, René Luper e 10 em 3ª classe.

Bremen e escalas — Paquete allemão *Aachen*, commandante Baars; passageiros: Kune von Stadler, Karl von den Steine, João José Borges e senhora, Kind Thereza, Ottilia Wira e 20 em 3ª classe.

Valparaí e escalas — Paquete inglez *Potosi*, commandante Pedrosen.

Norfolk — Vapor inglez *Heliopolis*, commandante Jong.

Barry — Vapor inglez *Quantock*, commandante Johnson.

Buenos Ayres e escalas — Paquete austriaco *Atlanta*, commandante Sultora; passageiros: S. Jimenery Rome, 64 em 2ª classe e 31 em 3ª classe.

Santos — Paquete allemão *Pernambuco*, commandante Kohler; passageiros: Alfredo Bessor e familia e quatro em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Amsterdam e escs., <i>Zealandia</i>	25
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	25
Hamburgo e escs., <i>Petropolis</i>	25
Southampton e escs., <i>Araguaya</i>	25
Havre e escs., <i>Pampa</i>	26
Santos, <i>Jokay</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Ortega</i>	27
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	28
Portos do norte, <i>Iris</i>	28
Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	28
Portos do norte, <i>Sirio</i>	28
Portos do sul, <i>Brazil</i>	28
Genova e escs., <i>Florida</i>	28
Portos do sul, <i>Itapema</i>	28
Gothenburg e escs., <i>Axel Johnson</i>	28
Portos do norte, <i>Ceará</i>	28
Portos do sul, <i>Itapirua</i>	28
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	29
Trieste e escs., <i>Sofia Hohenberg</i>	29
Santos, <i>Pernambuco</i>	29

Julho:

Antuerpia e esc., <i>Bellasco</i>	1
Hamburgo e escs., <i>Konig Wilhelm II.</i> ...	2
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Ravena</i>	4
Norfolk, <i>Pontoon</i>	5
Callão e escs., <i>Oronsa</i>	5
Liverpool e escs., <i>Ortega</i>	5
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	5
Santos, <i>Elang</i>	6
Santos, <i>Trajá</i>	6

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e esc., <i>Santa Anna</i>	24
Portos do norte, <i>Mandos</i> (10 hs.).....	24
Portos do sul, <i>Itajubá</i> (m. d.).....	24
Caravellis e escs., <i>Muquy</i> (4 hs.).....	25
Rio da Prata, <i>Zealandia</i>	25
Portos do sul, <i>Barborema</i>	25
Rio da Prata, por Santos, <i>Araguaya</i> ...	26
Rio da Prata, por Santos, <i>Pampa</i> ...	26
S. Fidelis e escs., <i>Teixeirinha</i>	26
Santos, <i>Aracaty</i>	26
S. Fidelis e escs., <i>Teixeirinha</i>	26
Hamburgo e escs., <i>Cap Ortega</i>	27
Villa Nova e escs., <i>Satellite</i> (10 hs.)...	27
Pahia e escs., <i>Victoria</i> (1 h.).....	27
Pará e escs., <i>Tijuez</i>	27
Rio da Prata, <i>Florida</i>	28
Portos do sul, <i>Assu</i>	28
Southampton e escs., <i>Aragon</i> (m. d.)...	28
Trieste e escs., <i>Jokay</i>	28

Genova e escs., <i>Umbria</i>	29
Rio da Prata e escs., <i>Florianopolis</i> (1 h.)	29
Hamburgo e escs., <i>Pernambuco</i> (5 hs.)...	29
Portos do norte, <i>Alagôos</i> (10 hs.).....	30
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.).....	30

Julho:

Portos do norte, <i>Cubatão</i>	1
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II.</i>	2
Nova York e escs., <i>Tennyson</i>	3
Genova, <i>Ravena</i>	4
Trieste e escs., <i>Columbia</i>	5
Callão e escs., <i>Ortega</i>	5
Rio da Prata, <i>Anazonas</i>	5
Liverpool e escs., <i>Oronsa</i>	5
Bordões e escs., <i>Magellan</i>	5
Portos do Norte, <i>Brazil</i> (10 hs.).....	6
Rio da Prata, <i>Sirio</i> (1 h.).....	6

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Bragança*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Tapajoz*, *Erlangen* e *Eilsfeld* para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Orion*, para S. Vicente e Antuerpia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Foram sepultadas, no dia 5 de junho de 1911, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	12

Indigentes.....	7
-----------------	---

No dia 6, 56 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiras.....	14
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	34
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	24

Indigente.....	1
----------------	---

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....	765.2	29.0	28.6	19.8	20.5	SE	4	Meio nublado		
Paratyba.....										
Recife.....										
Joazeiro.....										
Aracaju.....										
S. Salvador.....									12.2	
Ondina.....									9.3	
Caculé.....										
Cuyabá.....										
Montes Claros.....	769.9	12.8	23.4	8.0	10.0	Calmo	0	Limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Francia.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	767.0	15.8	18.9	12.9	11.7	E	3	Nublado		Incerto
Jui. de Fora.....	768.1	15.0	22.3	9.6	12.1	—	—	Nublado		Incerto, nev. denso
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	766.7	20.2	24.6	19.2	15.3	NW	2	Nublado		Incerto, nev. denso
Campina.....										
Taubaté.....										
Tatubá.....										
S. Paulo.....	769.6	11.0	23.8	12.5	9.8	S	1	Nublado	26.5	Mio
Pinheiro.....	768.2	17.0	24.0	9.7	13.7	SE	2	Nublado	3.3	Incerto
Theophilo Ottoni.....	766.1	18.8	23.6	6.1	14.5	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. denso
Vasouras.....	768.9	16.8	15.2	9.6	13.4	Calmo	0	Nublado		Mio
Ouro Preto.....	770.3	15.4	21.1	7.6	11.1	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. ten.
Lavras.....	767.6	16.6	23.4	9.8	12.3	NE	2	Nublado		
Palmeira.....	767.4	14.0	21.2	10.8	11.9	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro tenue
Rezende.....	767.8	16.3	25.1	10.0	15.5	Calmo	0	Nublado	0.4	Mão
Mendes.....	765.8	16.6	25.7	13.5	13.8	Calmo	0	Nublado	1.6	Mão
Goyaz.....	765.7	25.6	31.8	11.6	20.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Campo.....	767.5	20.0	24.5	20.5	15.4	ESE	2	Meio nublado		
Fernando Noronha.....										
Santos.....	769.7	15.6	23.0	16.6	13.0	S	2	Nublado	61.6	Mão
Paxinas.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....	761.5	4.2	12.4	3.2	5.2	E	2	Nublado	0.6	Mão
Curitiba.....	770.5	8.4	12.9	7.1	7.8	ESE	1	Nublado	3.1	Mão
Paranaguá.....	770.7	13.5	17.0	11.8	10.5	E	3	Nublado		Mão, nev. denso
Florianopolis.....	771.6	10.6	14.0	13.0	7.9	N	2	Quasi limpo		Bom
Posadas.....										
Corrientes.....	762.2	10.0	16.0	5.0	8.0	SW	2	Limpo		Bom
Itaquí.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	764.5	6.9	16.5	4.3	3.5	W	4	Limpo		Bom
Cordoba.....	762.5	6.3	14.0	6.6	5.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Bagé.....	763.9	9.3	15.5	8.3	6.4	SSE	6	Quasi nublado		Bom, nev. tenue
Rio Grande.....										
Brurque.....										
Guaraniranga.....										
Flumen a.....										
Mendoza.....	764.2	6.1	12.0	6.4	6.1	Calma	0	Limpo		Bom
Rosario.....	769.9	1.0	12.0	0.0	4.9	W	2	Limpo		Bom
Montevideo.....	769.7	6.4	9.0	6.4	5.7	NW	4	Quasi limpo		Incerto, nev. ten.
Buenos Aires.....	760.1	1.0	8.0	0.0	4.0	W	2	Limpo		Bom

OCCORRENCIAS

Em S. Paulo e Mendes choveu hoje. Em Rezende e Curitiba choveu hoje. Em S. Paulo, Pinheiro e Curitiba choveu hontem.
 Em Guarapuava e Paranaguá choveu hontem. Em Lavras e Ouro Preto orvalho esta madrugada.
 As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Rosario e Buenos Aires com 0,0 e em Guarapuava com 3,2.
 As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	763.0	25.1	30.2	21.2	20.9	E	1	Quasi limpo.	0.8	Bom
Fortaleza.....	764.0	26.4	30.2	22.8	16.8	SE	3	Nublado		Está chovendo
Natal.....	765.9	26.1	29.2	20.4	21.5	SE	3	Nublado	2.6	Incerto
Recife.....										
Aracaju.....	766.3	23.4	28.9	22.5	12.9	E	6	Nublado	1.4	Incerto, nev.
S. Salvador.....	770.1	26.4	27.5	22.6	21.5	SE	3	Meio nublado		
Ordina.....										
Cacitê.....	764.3	19.4	26.2	16.0	12.9	SE	2	Limpo		
Cuyabá.....										
Montes Claros.....	769.0	16.9	28.6	7.8	11.4	Calmo		Limpo		Bom
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	766.8	15.2	19.0	13.0	11.2	E	2	Nublado	2.8	Mão
Juiz de Fora.....	767.5	15.0	19.5	10.3	11.6	S	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Capital (Rio).....	767.6	18.2	21.7	17.7	14.3	SW	1	Nublado	4.5	Incerto
Campinas.....										
Taubaté.....										
S. Paulo.....	763.3	10.4	11.8	10.0	9.6	Calmo		Nublado	5.0	Está chovendo
Lavras.....	767.4	16.4	19.4	13.0	11.8	E	2	Nublado		Incerto
Pinheiro.....	768.1	15.6	17.8	12.5	12.9	Calmo		Nublado	3.1	Mão
Fernando Noronha.....	762.9	26.2	26.4	23.7	18.5	E	5	Limpo		Bom
Vassoura.....	768.5	15.6	18.4	9.8	12.9	Calmo		Nublado	0.3	Mão
Theophilo Ottoni.....	765.6	18.6	24.2	6.9	13.7	Calmo		Nublado		Nev. denso
Mendes.....	766.8	15.2	17.7	15.3	12.6	Calmo		Nublado	6.1	Está chuviscando
Campos.....	768.2	20.1	25.3	21.3	15.8	Calmo		Nublado		Incerto
Ouro Preto.....	770.3	15.6	19.6	9.2	11.6	Calmo		Nublado		Incerto nev.
Goyaz.....	766.5	23.3	31.7	16.7	7.1	SE	3	Meio nublado		
Rezende.....	768.0	14.2	19.9	15.4	11.9	WSW	2	Nublado	8.1	Está chovendo
Santos.....	769.0	15.5	17.2	15.0	12.4	NW	1	Nublado	15.0	Mão
Iguape.....										
Guarapuava.....										
Curitiba.....	771.3	6.0	10.7	6.7	6.4	W	2	Quasi nublado	2.4	Chuviscos
Paranaguá.....	771.0	13.5	17.2	10.8	9.9	SW	1	Quasi nublado		Incerto, nev.
Florianopolis.....	770.1	9.8	13.8	8.7	7.2	Calmo		Limpo		Bom
Posadas.....	773.5	8.0	13.0	3.0	2.7	E	2	Limpo		
Corrientes.....	776.0	10.0	16.0	3.0	5.7	NW	2	Limpo		
Porto Alegre.....	767.7	6.5	14.2	4.1	3.6	W	2	Limpo		
Bagé.....	770.6	8.2	16.2	8.3	5.8	SE	6	Nublado		Incerto, nev.
Rio Grande.....										
Palmyra.....	766.9	13.8	20.8	13.2	11.5	Calmo		Nublado		Incerto
Muzambinho.....	768.8	14.1	19.5	13.4	16.8	W	1	Nublado	3.8	Mão, nev.
Iguatú.....	763.9	27.0	33.0	15.8	15.2	SE	3	Quasi limpo		Chuviscos
Campina grande.....	—	19.2	27.2	24.8	14.9	NE	2	Meio nublado		Mão
Guaramiranga.....	762.1	18.6	25.4	18.0	15.0	SW	3	Nublado		
Brusque.....	766.2	1.2	5.0	0.3	4.8	SE	2	Limpo	0.3	
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	764.6	9.0	9.3	6.2	7.4	SV	4	Nublado		Mão
Buenos Aires.....										

OCCURENCIAS

Na Capital chuviscou esta manhã e choveu hontem a. m. e p. m. Em Brusque cahiu chuva grossa acompanhada de trovoadas e vento forte, esta manhã. Em Barbacena, Muzambinho e Natal choveu hontem p. m. Em Lavras orvalhou esta madrugada. Em Curitiba e Santos chuviscou hontem todo o dia. Em S. Paulo e Rezende choveu hontem. Em Aracaju choveu esta manhã.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Brusque com 0°,3 e Porto Alegre com 4°,1. As observações com este signal + são de hontem.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	979	659	1.638
Entraram.....	37	27	64
Sahiram.....	37	21	58
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	973	661	1.634

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 974 consultantes, para os quaes se aviaram 1.011 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes e 111 pequenas operações.

No dia 20:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	973	661	1.634
Entraram.....	35	21	56
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	5		5
Existem.....	931	667	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 929 consultantes, para os quaes se aviaram 920 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes e 131 pequenas operações.

No dia 21 de junho:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	931	667	1.648
Entraram.....	25	15	40
Sahiram.....	9	5	14
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	989	674	1.663

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 527 consultantes, para os quaes se aviaram 499 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes e duas operações.

No dia 22:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	989	674	1.663
Entraram.....	46	37	83
Sahiram.....	32	25	57
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	999	680	1.679

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 636 consultantes, para os quaes se aviaram 688 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes e 99 pequenas operações.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Gomes da Silva Porto Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Joaquim Thomaz Santos e Silva Filho, solicitando pagamento da metade da importância de uma multa imposta a Hermano Barcellos & Comp. — De accordo com o pare-

cer. Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 109 — Comunico-vos, para os devidos fins, que impartiu em 1:933\$640 a cambial de fis. 3.22,08 adquirida no Banco do Brazil em virtude da solicitação constante do vosso aviso n. 924, de 2 de março ultimo, afim de ocorrer ao pagamento de assignatura de revistas e jornaes estrangeiros para a Bibliotheca Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 162 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 478, de 8 do março ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 280\$, de que é credor o 2º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil João Conrado da Silveira Niemeyer, rogo-vos providencieis para que pela mesma repartição seja, não só corrigido o engano na sua informação de fl. 3, com relação ao saldo da verba — Eventuaes — do exercicio de 1909, que é de 4:256\$415, e não 4:258\$415, mas também feita a deducção da despesa de 280\$, nos termos da circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 163 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 481, de 8 de março ultimo, e relativo da divida de exercicios findos, na importância de 90\$760, de que é credor o praticante de telegraphia da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pedro de Salles Damasco, rogo-vos digneis providenciar para que pela mesma repartição seja observado o disposto nas circulares deste ministerio ns. 23, de 7 de agosto de 1906, e 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 164 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 557, de 15 de março ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 70\$887, de que é credor o auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil Custodio Alarcão, rogo-vos digneis providenciar para que pela mesma repartição seja observado o disposto nas circulares deste ministerio ns. 23, de 7 de agosto de 1906, e 20 de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.795, de 21 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 5.9\$811, para ocorrer ao pagamento devido ao 2º escripturário da Alfandega de Paranaguá Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 23 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 3, de 24 de março ultimo, remetto-vos nesta data um exemplar do relatório deste ministerio apreendido em 1910 e um exemplar do boletim estatístico de importação e exportação relativo ao anno de 1909.

O boletim relativo ao anno proximo findo, que ainda não foi publicado, ser-vos-ha enviado opportunamente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1911

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 51 — Peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos a esta directoria 200 exemplares do decreto n. 8.547, de 1 de fevereiro do corrente anno, e 50 exemplares ao Ministerio das Relações Exteriores.

Outrosim, peço-vos mandeis imprimir em avulso o decreto n. 8.535, de 35 de janeiro do corrente anno, que deu regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 196 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, João Climaco de Mello, para tratamento de saúde.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 537 — Providencieis para que a Collectoria Federal de Theresopolis seja remittida a quantia de 3.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 15, de 15 do corrente, sendo:

20.000	da de	\$450.....	1.000\$000
20.000	» »	\$10.....	2.000\$000

N. 538 — Providencieis para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remittida a quantia de 4:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 78, de 19 do corrente, sendo:

2.400.000	da de	\$720.....	48.000\$000
-----------	-------	------------	-------------

N. 539 — Providencieis para que a Collectoria Federal de Niteroy seja remittida a quantia de 15:250\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 49, de 20 do corrente, sendo:

1.000	da de	\$070.....	50\$000
20.000	» »	\$30.....	6.000\$000
1.000	» »	1\$00.....	1.000\$000
50	» »	2\$00.....	1.000\$000
300	» »	3\$00.....	900\$000
200	» »	4\$00.....	800\$000
200	» »	5\$00.....	1.000\$000
100	» »	10\$00.....	1.000\$000
100	» »	15\$00.....	1.500\$000
100	» »	20\$00.....	2.000\$000

N. 540 — Providencieis para que a Mesa de Rendas Federaes em Macahé seja remittida a quantia de 1:150\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 689, de 14 do corrente, sendo:

10.000	cintas de	\$025.....	250\$000
3.000	» »	\$30.....	900\$000

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21 — Convém que providencieis no sentido de ser cumprida quanto antes a ordem

desta directoria n. 79, de 3 de dezembro do anno passado.

N. 22—Convém que providencieis no sentido de ser cumprida quanto antes a ordem desta directoria n. 70, de 30 de novembro do anno proximo passado.

N. 23—Convém que providencieis no sentido de ser cumprida quanto antes a ordem desta directoria n. 81, de 13 de dezembro do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Eusebio Araujo de Queiroz Mattoso. — Seile o documento de fls. 2.

Sancho de Barros Pimentel, representante da South Brazilian Railway Company, Limited. — Certifique-se.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1911

Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 7 — Em solução ao vosso officio n. 5, de 14 do corrente, restituo-vos o processo que ao mesmo acompanhou, visto nelle terem sido esquecidas formalidades essenciaes, como a publicação de edital e outras, determinadas pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, cuja fiel observancia ora vos recomendo na correção das falhas que se encontram no referido processo, declarando-vos ao mesmo tempo que, só depois de feita a concessão do aforamento de que se trata, por essa delegacia, na forma da legislação em vigor com competencia para tanto, e bem assim lavrado o respectivo termo de medições, confrontações e avaliação e a minuta do da emphyteuse, é que deverá o assumpto ser submettido á aprovação deste ministerio, fazendo-se mister para isso que o processo volte munido das peças e esclarecimentos necessarios ao competente estudo.

Requerimento despachado

Augusto de Sampaio Silva — Satisfaca as exigencias do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1911

Dr. Affonso Monteiro de Barros. — Transfira-se.

João Alves Pereira de Andrade. — Idem; imponho a multa de 20\$, de accordo com o art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ramona Rodrigues. — Transfira-se. Companhia Federal de Fundição. — Averbe-se a mudança.

Antonio Bessa da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Leopoldo Manoel de Carvalho e outro. — Transfira-se.

Manoel Pinto Moreira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Costa. — Transfira-se.

Buonomo & Fonseca. — Idem.

Carmen Távares Couto. — Idem.

Contra-fé em nome de Maria Carolina Sampaio C. Costa. — Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Representação contra José Ramos Teixeira. — Relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Idem contra Caibra & Alves. — Idem.

João Joaquim Gonçalves. — Transfira-se.

Silva & Carvalho. — Idem.

Martins & Chaves. — Relacione-se para a cobrança executiva.

Contra-fé em nome de Francisco Simões Diniz. — Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé, bem assim a de 1908, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Costa Rebello & Comp. — Transfira-se; imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Julio Alli. — Entregue-se mediante recibo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 23 de junho de 1911

Expelliu-se officio ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo terem despacho livre de direitos 3-5 fardos de papel para impressão, marca MIMCIN, ns. 2.231/2.615, destinados a este estabelecimento e provenientes de Hamburgo pelo vapor allemão Petropolis.

Requerimentos de pachados

Waldemar Baptista da Rocha. — Aguarde oportunidade.

Duogo Pinheiro Machado. — Deferido.

Manoel F. dos Reis. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de junho de 1911

Aos directores da Companhia de Seguros Indemnizadora, Recife:

N. 166 — Requisitando copia devidamente authenticada da acta da assembleia de 21 de março de 1904.

Requerimentos despachados

Companhias de Seguros Argos Fluminense, Integridade, Iris, Providencia do Sul e Phenix Pernambucana. — Respondendo aos questionarios de dezembro e janeiro ultimos e prestando outras informações. — Archive-se.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director e em obediencia do disposto no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico, para conhecimento dos interessados, os pregos constantes das propostas apresentadas nos dias 9, 12, 14 e 16 deste mez, para fornecimento a essa repartição durante o 2º semestre deste anno.

Casa da Moeda, 19 de junho de 1911. — Reynaldo Joaquim do Lago, contador.

GRUPO 1 — Tintas, drogas, oleos, vernizes etc.

BORLIDO MALA & COMP. — RUA DO ROSARIO NS. 55 E 58

Especificação—Unidade—Preço

Acido acetico, kilo.....	2\$700
Acido azotico, kilo.....	3\$200
Acido chlorhydrico, kilo.....	3\$200
Acido sulfurico, kilo.....	3\$200
Agua-raz Pratts, kilo.....	1\$240
Alcool a 36°, litro.....	\$480
Alcool a 40°, litro.....	\$580
Alcool em pasta, kilo.....	4\$500
Alumen, kilo.....	\$240
Alumide Vieille Montagne, kilo.....	\$240

Amonea liquida, kilo.....	3\$500
Amiantho de 1/16 e 1/4, kilo.....	1\$450
Arestas com ou sem cabeca, kilo.....	1\$200
Azeite doce de oliveira, litro.....	1\$600
Azeite de peixe, litro.....	\$360
Azul da Prussia, kilo.....	7\$000
Belmazes, kilo.....	2\$600
Benzina Poulenc Freres, 850, litro..	2\$300
Bicarbonato de sodio puro, kilo....	2\$600
Bicarbonato de potassio puro, kilo..	3\$000
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	9\$000
Blaireaux, um.....	6\$500
Barracha em lençol, kilo.....	7\$500
Bou, kilo.....	\$340
Brochas de pita para caiar n. 0, uma.....	\$450
Brochas de pita para caiar n. 00, uma.....	\$450
Brochas de pita para caiar n. 000, uma.....	\$450
Brochas de pita para caiar n. 0000, uma.....	\$300
Cadinhos de plumbagina n. 120, um	36\$000
Cadinhos de plumbagina n. 16, um..	6\$400
Cadinhos de plumbagina n. 10, um..	4\$000
Cadinhos de plumbagina n. 8, um..	8\$000
Cadinhos de plumbagina n. 4, um..	4\$000
Cera virgem, kilo.....	2\$500
Colla da Bahia, kilo.....	2\$400
Creolina nacional, lata.....	\$900
Creolina Pearson, lata.....	1\$850
Esmeril, qualquer numero, kilo....	1\$400
Espanador de pennas até 0.40, um..	3\$500
Espanador de pennas de mais de 0.40, um.....	4\$500
Essencia de therebentina, kilo.....	2\$500
Estopa branca, nacional, kilo.....	\$630
Estopa branca, ingleza, kilo.....	\$850
Estopa alvejada, kilo.....	1\$150
Fio de algodão torcido, kilo.....	2\$000
Gesso cre, kilo.....	\$180
Gesso de estuque, kilo.....	\$30
Gacheta de amiantho, kilo.....	4\$500
Gacheta patente, kilo.....	3\$100
Giz em pedra, kilo.....	\$220
Graphite, kilo.....	\$850
Glycerina, kilo.....	3\$500
Graza do Rio Grande em texigas, kilo.....	\$680
Kaol, lata grande.....	1\$500
Kerosene, litro.....	\$250
Lixa de esmeril em panno, folha..	\$605
Lixa de esmeril em papel, folha....	\$940
Lixa branca para juntas V.M., kilo.....	\$500
Ocre francez, claro ou escuro, kilo.	\$260
Parafina, kilo.....	1\$950
Pás de ferro, uma.....	1\$900
Phosphoro marca olho, pacote....	\$700
Pixe inglez, kilo.....	\$380
Plumbagina, kilo.....	\$700
Pó de sapão, kilo.....	\$480
Pontas de Paris, kilo.....	\$450
Potassa, kilo.....	\$330
Sabão commum, kilo.....	\$320
Sil commum, litro.....	\$250
Secante, kilo.....	1\$180
Sulfato de cobre, kilo.....	\$680
Sulfato de ferro, kilo.....	\$240
Talco, kilo.....	\$240
Tijolo para areiar, um.....	\$220
Vassouras de palha americanas, uma.....	3\$500
Vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$200
Vassourinhas de piassava, uma....	\$200
Vaselina branca, uma.....	1\$700
Vela brasileira, pacote.....	1\$200
Verde Londres, kilo.....	1\$100
Verde Paris, kilo.....	1\$800
Vermelho da China, kilo.....	9\$500
Vermelho francez, kilo.....	1\$800
Verniz alambre, kilo.....	3\$500
Verniz copal, kilo.....	4\$500
Verniz em vidros, Sochné freres, vidro.....	1\$800
Vidro, kilo.....	\$250

OSCAR TAVES & COMP. — RUA S. PEDRO N. 92

Especificação—Unidade	Preço
Amianto de 1/16 e 1/4, kilo.....	1\$180
Borracha em lençol, kilo.....	6\$080
Brocas americanas até 1/4, uma.....	\$600
Brocas americanas de 5/16 a 1/2 uma.....	1\$500
Brocas americanas de 3/16 a 3/4, uma.....	2\$500
Cadinhos de plumbagina n. 120, um.....	39\$300
Cadinhos de plumbagina n. 16, um.....	5\$280
Cadinhos de plumbagina n. 10, um.....	3\$800
Cadinhos de plumbagina n. 8, um.....	3\$040
Cadinhos de plumbagina n. 4, um.....	2\$030
Crocolina nacional, lata.....	\$850
Esmeril, qualquer numero, kilo.....	1\$400
Estopa branca, nacional, kilo.....	\$880
Estopa alveada, kilo.....	1\$200
Gacheta de amianto, kilo.....	4\$000
Gacheta patente, kilo.....	3\$250
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.....	\$700
Lixa de esmeril em panno, folha.....	\$070
Lixa de esmeril em papel, folha.....	\$070
Massa branca para juntas V. M., kilo.....	\$600
Pás de ferro, uma.....	2\$200
Plumbagina, kilo.....	1\$100
Ponta de Paris, kilo.....	\$530

LAPORT, IRMÃO & COMP. — AVENIDA CENTRAL NS. 62 E 64

Especificação—Unidade	Preço
Acido chlorhydrico, kilo.....	1\$150
Acido sulfurico, kilo.....	\$40
Agua raz Pratt, kilo.....	1\$240
Alcool a 36°, litro.....	\$500
Alcool a 41°, litro.....	\$570
Alvalade Vieille Montagne, kilo.....	\$610
Amianto de 1/16 e 1/4, kilo.....	1\$100
Azeite de oliva, litro.....	1\$011
Azeite de peixe, litro.....	\$280
Azul da Prussia, kilo.....	3\$000
Borracha em lençol, kilo.....	5\$000
Breu, kilo.....	\$400
Brocas americanas até 1/4, uma.....	\$800
Brocas americanas de 5/16 a 1/2, uma.....	1\$800
Brocas americanas de 3/16 a 3/4, uma.....	3\$400
Cadinhos de plumbagina n. 120, um.....	33\$600
Cera virgem, kilo.....	2\$000
Colla da B'ha, kilo.....	2\$200
Crocolina nacional, lata.....	\$900
Crocolina Pearson, lata.....	1\$900
Esmeril, qualquer numero, kilo.....	1\$150
Estopa branca, nacional, kilo.....	\$550
Estopa branca, ingeza, kilo.....	\$840
Estopa alveada, kilo.....	1\$090
Gacheta de amianto, kilo.....	3\$100
Gacheta patente, kilo.....	3\$100
Glicerina, kilo.....	1\$780
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.....	\$60
Kerozene, litro.....	\$28
Lixa de esmeril em panno, folha.....	\$05
Massa branca para juntas V. M., kilo.....	\$840
Ocre francez, claro ou escuro, kilo.....	\$330
Pás de ferro, uma.....	2\$400
Pneumáticos marca olho, pacote.....	\$500
Pixa inglez, kilo.....	\$550
Pó de sapato, kilo.....	\$470
Pontas de Paris, kilo.....	\$480
Potassa, kilo.....	\$195
Sabão comum, kilo.....	\$320
Seco nio, kilo.....	1\$190
Sulfato de cobre, kilo.....	\$640
Tijolo para areia, um.....	\$20
Verde Londres, kilo.....	1\$100
Verde Paris, kilo.....	1\$550
Vermelho da China, kilo.....	1\$009
Vermelho francez, kilo.....	2\$400
Verde copil, kilo.....	3\$500
Zarcão, kilo.....	\$580

Grupo n. 2 — Madeiras e materiais

DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA & COMP. — RUA DES. PEDRO N. 54

Especificação — Unidade	Preço
Burro amarelo das Laranjeiras, metro cubico.....	12\$000
Barro refractario, metro cubico.....	303\$000
Cal de Cabo Frio, hect.....	2\$500
Cal de marisco, hect.....	2\$300
Cal de pedra, hect.....	2\$500
Areia fina, metro cubico.....	1\$000
Areia grossa, metro cubico.....	1\$000
Cimento Portland, barrica 150 kilos.....	12\$070
Tijolos de alvenaria — Santa Cruz, milheiro.....	48\$000
Taboas de pinho americano de 0,015x0,30 com uma face aparelhada e machada, metro corrente.....	1\$419
Taboas de pinho de 0,025x0,23, com uma face e os cantos aparelhados, metro corrente.....	1\$450
Taboas de pinho de 0,025x0,26, idem, idem, metro corrente.....	1\$450
Taboas de pinho de 0,025x0,30, idem, idem, metro corrente.....	1\$450
Taboas de pinho de 0,025x0,40, idem, idem, metro corrente.....	2\$360
Taboas de pinho suco de 0,019 x 0,022, com uma face aparelhada e machada, metro corrente.....	\$687
Cabos de ipê, mm.....	1\$500

CORRÊA DA COSTA & COMP., RUA DE S. CRISTÓVÃO N. 63

Especificação — Unidade	Preço
Cal de Cabo Frio, hect.....	2\$700
Cal de marisco, hect.....	2\$200
Cal de pedra, hect.....	3\$500
Areia fina, metro cubico.....	20\$000
Areia grossa, metro cubico.....	10\$000
Cimento Portland, barrica de 150 kilos.....	11\$900
Taboas de pinho americano de 0,015 x 0,30 com uma face aparelhada e machada, metro corrente.....	1\$800
Taboas de pinho de 0,025x0,23 com uma face e os cantos aparelhados, metro corrente.....	1\$200
Taboas de pinho de 0,025x0,26 idem idem.....	1\$300
Taboas de pinho de 0,025x0,30 idem idem, metro corrente.....	1\$400
Taboas de pinho de 0,025x0,40 idem idem, metro corrente.....	2\$300
Taboas de pinho suco de 0,019 x 0,022 com uma face aparelhada e machada, metro corrente.....	\$830

Grupos—Carvão de pedra e de madeira

AMARAL SUTHERLAND & COMP. AVENIDA CENTRAL N. 109

Especificação — Unidade	Preço
Carvão de pedra, grosso Cardiff, sem moinha, ton. met.....	46\$000
Carvão de coke, sem moinha ton. met.....	50\$000
Carvão de forja sem moinha ton. met.....	46\$000
Carvão New Castle, grosso, sem moinha.....	4\$000

FRANCISCO LEAL & COMP. RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 91

Especificação — Unidade	Preço
Carvão de pedra, grosso, Cardiff, sem moinha, ton. met.....	35\$000
Carvão de coke, sem moinha, ton. met.....	40\$000

Carvão de forja sem moinha, ton. met.....	52\$000
Carvão New Castle, grosso, sem moinha, ton. met.....	52\$000

BELMIRO RODRIGUES & COMP. RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 69

Especificação — Unidade	Preço
Carvão de pedra, grosso, Cardiff, sem moinha, ton. met.....	48\$000
Carvão coke, sem moinha, ton. met.....	60\$000
Carvão de forja sem moinha, ton. met.....	50\$000
Carvão New Castle grosso, sem moinha, ton. met.....	44\$000

Metaes e ferramentas

LAPORT, IRMÃO & COMP. — AVENIDA CENTRAL NS. 62 E 64

Especificação, unidade e preço	
Aço redondo de 1/4 a 2", kilo.....	\$540
Aço em barras de 1/4x2" a 1/4x4" kilo.....	\$540
Aço quadrado de 1/4 a 1", kilo.....	\$540
Bisnuto metallico, kilo.....	38\$000
Ferro redondo de 1/4 a 1", kilo.....	\$340
Ferro quadrado de 1/4 a 1", kilo.....	\$340
Ferro em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	\$490
Cobre puro para liga a 99,5 %, kilo.....	1\$440
Cobre em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	1\$940
Cobre em vergalhões de 1/2 a 2", kilo.....	1\$880
Lafão em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	1\$840
Arame de aço de 1/16 e 1/8, kilo.....	1\$800
Arame de latão de 1/32, 1/16 a 1/8, kilo.....	2\$790
Rebites de ferro de 1/8 a 1/4, kilo.....	1\$300
Rebites de cobre de 1/8 a 1/4, kilo.....	4\$400
Vergalhões de metal murço de 1/2 a 2", kilo.....	1\$780

BORLIDO MAIA & COMP. — RUA DO RCSARIO NS. 55 E 58

Especificação, unidade e preço	
Aço redondo de 1/4 a 2", kilo.....	\$330
Aço em barras de 1/4x2" a 1/4x4" kilo.....	\$650
Aço quadrado de 1/4 a 1", kilo.....	\$530
Ferro redondo de 1/4 a 1", kilo.....	\$330
Ferro quadrado de 1/4 a 1", kilo.....	\$330
Ferro em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	\$420
Cobre puro para liga a 99,5 %, kilo.....	1\$550
Cobre em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	2\$400
Chapa em vergalhões de 1/2 a 2" kilo.....	1\$850
Latão em chapas de 1/16 a 1/8, kilo.....	2\$400
Arame de aço de 1/16 a 1/8, kilo.....	2\$000
Arame de latão de 1/32, 1/16 a 1/8, kilo.....	3\$900
Rebites de ferro de 1/8 a 1/4, kilo.....	1\$300
Rebites de cobre de 1/8 a 1/4, kilo.....	3\$800
Vergalhões de metal murço de 1/2 a 2", kilo.....	2\$150

Grupo n. 4—Artigos de escritorio, desenho, tintas de impresso

J. L. RODRIGUES DA COSTA—RUA DA QUITANDA N. 110

Especificação, unidade e preço	
Borracha Eberhard Faber, vermelha ou branca, uma.....	\$600
Buvar de madeira, um.....	1\$400
Buvar de metal, um.....	3\$500
Cadarn de 0,025 de largura, metro.....	\$800

Canetas de madeira, sortidas, superiores, uma.....	1\$600
Canivetes Rodgers de duas folhas, um.....	3\$200
Cesta de vime para papeis, uma...	2\$600
Entrelinhas, kilo.....	2\$000
Espaços para typographia, kilo....	3\$800
Fios de chumbo, kilo.....	2\$200
Fios de metal, kilo.....	9\$600
Gomma arabica Maurice, vidro grande, vidro.....	1\$600
Lacre nacional em pão, kilo.....	1\$400
Lacre francez em pão, kilo.....	5\$600
Lapis de borracha Faber, um.....	\$400
Lapis de cores, um.....	\$200
Lapis bicolores, um.....	\$280
Lapis pretos graphite, um.....	\$250
Lapis pretos J. Faber, um.....	\$094
Limpa pennas com esferas de vidro, um.....	2\$800
Moleskim, metro.....	8\$500
Molletão branco 0 ^m .80, metro.....	7\$500
Molletão branco 1 ^m , metro.....	7\$500
Molletão branco 1 ^m .20, metro.....	8\$000
Molletão escuro 1 ^m , metro.....	7\$600
Molletão escuro 1 ^m .20, metro.....	8\$400
Nankin superior, pão.....	2\$500
Nankin superior, liquido, A Maurin, vidro.....	1\$500
Panno preto liso para encadernação, metro.....	1\$200
Panno preto chagrin, metro.....	1\$800
Panno de cor, metro.....	1\$800
Papel almasso Fiume pautado, resma.....	8\$500
Papel Reeves para officio, resma...	20\$000
Papel Royal Vellum para officio, resma.....	18\$000
Papel para cartas com envelopes, caixa de 50 folhas, caixa.....	2\$600
Papel da China, resma.....	75\$000
Papel de cores, formato A, 14 kilos, resma de 500 folhas, resma.....	17\$500
Papel couché, resma.....	25\$000
Papel de filtro, resma.....	32\$000
Papel marmore ou raiz, para encadernação, resma.....	32\$000
Papel borrão, cartão, resma.....	98\$000
Papel mate, resma.....	45\$000
Papel pelure, resma.....	65\$000
Papel de sed, resma de 500 folhas, resma.....	9\$000
Papelão hamburguez, 0,67 x 0,87, qualquer numero, kilo.....	\$395
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	1\$950
Pennas rond Soenecheu, caixa.....	4\$000
Pennas aluminium Brandawes, caixa.....	1\$800
Pennas Esterbrook, caixa.....	2\$700
Pennas Perry, caixa.....	2\$200
Pontos typographicos, kilo.....	5\$400
Quadrados para typographia, kilo..	2\$400
Raspadeiras canivete Rodgers, cabo de osso, uma.....	1\$800
Regua de borracha até 0,50, uma..	1\$500
Tesoura de aço, uma.....	3\$200
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Tinta carmin Stephen, vidro.....	\$800
Tinta preta Sardinha, litro.....	1\$850
Tinta preta Blue Black, litro.....	4\$800
Tinteiros duplos armação de ferro, um.....	6\$200
Verniz frasco para impressão, kilo.	2\$500
Tinta para impressão brun Van Diek, kilo.....	4\$000
Tinta para impressão vert n. 1 (typ.), kilo.....	4\$000
Tinta para impressão vert n. 2 (typ.), kilo.....	4\$000
Tinta para impressão vert n. 2 (lith.), kilo.....	4\$700
Tinta para impressão vert n. 3 (typ.), kilo.....	6\$000
Tinta para impressão rouge de Perse n. 1 (typ.), kilo.....	11\$500
Tinta para impressão Jaune de chrome n. 5 (typ.), kilo.....	4\$500

Tinta para impressão Jaune de chrome n. 5 (lith), kilo.....	5\$500
Tinta para impressão Jaune transparente (typ.), kilo.....	5\$500
Tinta para impressão Jaune de mars (typ.), kilo.....	5\$500
Tinta para impressão Janne rouge mineral extra (typ.), kilo.....	8\$000
Tinta para impressão Janne rouge mineral extra (lith.), kilo.....	10\$000
Tinta para impressão Janne rouge d'Alger extra (typ.), kilo.....	10\$000
Tinta para impressão bleu de Prusse (typ.), kilo.....	4\$500
Tinta para impressão bleu pour affiches (lith), kilo.....	4\$500
Tinta para impressão blanc d'argent n. 2 (typ.), kilo.....	3\$500
Tinta para impressão laque garance n. 9 (typ.), kilo.....	9\$000
Tinta para impressão laque géranium (typ.), kilo.....	9\$000
Tinta para impressão laque géranium (lith.), kilo.....	12\$000
Tinta para impressão sepia (lith), kilo.....	10\$000
Tinta para impressão sepia mixta (typ), kilo.....	10\$000
Tinta para impressão azul primario (typ.), kilo.....	7\$000

LUIZ MACEDO — RUA DA QUITANDA N. 74

Especificação, unidade e preço

Borracha Eberhard Faler, vermelha ou branca, uma.....	\$500
Buvar de madeira, um.....	1\$200
Buvar de metal, um.....	1\$600
Cadarg de 0,025 de largura, metro	\$700
Canetas de madeira, sortidas, superiores, uma.....	1\$100
Canivetes Rodgers de duas folhas, um.....	3\$200
Cesta de vime para papeis, uma...	2\$200
Entrelinhas, kilo.....	1\$200
Espaços para typographia, kilo....	3\$200
Fios de chumbo, kilo.....	2\$500
Fios de metal, kilo.....	10\$000
Gomma arabica Maurice, vidro grande, vidro.....	1\$400
Lacre nacional em pão, kilo.....	1\$800
Lacre francez em pão, kilo.....	5\$800
Lapis de borracha, Faber, um.....	\$350
Lapis de cores, um.....	\$260
Lapis bicolores, um.....	\$240
Lapis pretos graphite, um.....	\$250
Lapis pretos J. Faber, um.....	\$085
Limpa pennas com esferas de vidro, um.....	3\$900
Moleskim, metro.....	10\$000
Molletão branco de 1 metro, metro.	9\$000
Molletão branco de 1 ^m .20, metro...	9\$000
Nankin superior, pão.....	3\$000
Nankin superior, liquido, A. Maurin, vidro.....	1\$200
Panno preto liso para encadernação, metro.....	\$980
Panno preto chagrin, metro.....	1\$550
Papel almasso Fiume pautado, resma.....	6\$000
Papel Reeves para officio, resma...	30\$000
Papel Royal Vellum para officio, resma.....	14\$000
Papel para cartas com envelopes, caixa de 50 folhas, caixa.....	2\$000
Papel de cores, formato A, 14 kilos, resma de 500 folhas, resma.....	28\$000
Papel couché, resma.....	24\$000
Papel marmore ou raiz, para encadernação, resma.....	24\$000
Papel borrão, cartão, resma.....	35\$000
Papel pelure, resma.....	75\$000
Papel de seda, resma de 500 folhas, resma.....	7\$000
Papelão hamburguez, 0,67 x 0,87, qualquer numero, kilo.....	\$400

Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	1\$950
Pennas rond Soenecheu, caixa.....	1\$000
Pennas de aluminium Brandawes, caixa.....	1\$600
Pennas Esterbrook, caixa.....	3\$500
Pennas Perry, caixa.....	2\$200
Pontos typographicos, kilo.....	7\$000
Quadrados para typographia, kilo..	2\$800
Raspadeiras canivete Rodgers, cabo de osso, uma.....	1\$800
Regua de borracha até 0,50, uma..	1\$600
Tesoura de aço, uma.....	3\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Tinta carmin Stephen, vidro.....	1\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	1\$920
Tinta preta Blue Black, litro.....	4\$200
Tinteiros duplos, armação de ferro, um.....	8\$500
Verniz frasco para impressão, kilo	3\$000

LEUZINGER & COMP. — RUA OUTIDOS N. 89

Especificação—Unidade Preço

Borracha Eberhard Faler, vermelha ou branca, uma.....	\$500
Buvar de madeira, um.....	2\$000
Buvar de metal, um.....	2\$500
Caneta de madeira, sortida, superior, uma.....	\$200
Canivete Rodgers de 2 folhas, um...	6\$000
Cesta de vime para papeis, uma...	5\$000
Gomma arabica Maurice, vidro grande, vidro.....	2\$000
Lacre nacional em pão, kilo.....	2\$500
Lacre francez em pão, kilo.....	9\$000
Lapis de borracha, Faber, um.....	\$450
Lapis de cores, um.....	\$350
Lapis bicolores, um.....	\$300
Lapis pretos graphite, um.....	\$250
Lapis pretos J. Faber, um.....	\$100
Limpa-pennas com esferas de vidro, metro.....	3\$500
Nankin superior, pão.....	6\$000
Nankin superior, liquido, A. Maurin, vidro.....	2\$000
Papel almasso Fiume pautado, resma.....	12\$000
Papel Reeves para officio, resma...	26\$000
Papel Royal Vellum para officio, resma.....	28\$000
Papel para cartas com envelopes, caixa de 50 folhas, caixa.....	3\$500
Papel borrão, cartão.....	130\$000
Pennas Mallat, qualquer numero, kilo.....	2\$000
Pennas rond Soenecheu, kilo.....	1\$000
Pennas aluminium Brandawes.....	2\$000
Pennas Esterbrook, kilo.....	4\$000
Pennas Perry, kilo.....	2\$500
Raspadeiras canivete Rodgers, cabo de osso, uma.....	2\$500
Regua de borracha até 0,50, uma..	2\$500
Tesoura de aço, uma.....	5\$000
Tinta para carimbo, kilo.....	1\$000
Tinta carmin Stephen, kilo.....	1\$800
Tinta preta Sardinha, kilo.....	2\$500
Tinta preta Blue Black, kilo.....	5\$000
Tinteiros duplos armação de ferro, um.....	10\$000

CH. LORILLIEUX & COMP. — AVENIDA CENTRAL N. 69

Especificação, unidade e preço

Cadarg de 0,025.....	\$600
Entrelinhas.....	1\$500
Espaços para typographia.....	2\$500
Fios de chumbo.....	2\$000
Fios de metal.....	7\$800
Moleskim.....	7\$500
Molletão branco 0 ^m .80.....	6\$000
Molletão branco 1 ^m .0.....	7\$000
Molletão branco 1 ^m .20.....	9\$000
Molletão escuro 0 ^m .80.....	6\$500

Molletão escuro 1 ^m	7\$000
Molletão escuro 1 ^m ,20.....	7\$500
Panno preto liso para encadernação	2\$0 0
Panno preto chagrin.....	2.200
Panno de côr.....	2\$200
Papel da China.....	30\$000
Papel couché.....	22\$000
Papel marmore ou raiz, para enca-	
dernação.....	30\$000
Papel pelure.....	30\$000
Papel de seda, resma de 500 folhas.	12\$500
Pontos typographicos.....	3\$500
Quadrados para typographia.....	2\$600
Tesoura de aço.....	4\$400
Verniz frasco para impressão.....	2\$000
Tinta para impressão brun Van	
Dick.....	4\$000
Tinta para impressão vert n. 1	
(typ.).....	5\$000
Tinta para impressão vert n. 2	
(typ.).....	4\$800
Tinta para impressão vert n. 3	
(lith.).....	4\$900
Tinta para impressão vert n. 3	
(typ.).....	4\$800
Tinta para impressão rouge de Perse	
n. 1 (typ.).....	12\$000
Tinta para impressão Jaune de chro-	
me n. 5 (typ.).....	5\$500
Tinta para impressão Jaune de chro-	
me n. 5 (lith.).....	6\$000
Tinta para impressão Jaune trans-	
parente (typ.).....	10\$000
Tinta para impressão Jaune de mars	
(typ.).....	6\$000
Tinta para impressão Janne rouge	
mineral extra (typ.), kilo.....	6\$000
Tinta para impressão Janne rouge	
mineral extra (lith.), kilo.....	6\$500
Tinta para impressão Janne rouge	
alger extra (typ.), kilo.....	6\$000
Tinta para impressão bleu de Prusse	
(typ.), kilo.....	6\$300
Tinta para impressão bleu pour	
affiches (lith.), kilo.....	4\$000
Tinta para impressão blanc d'ar-	
gent n. 2 (typ.), kilo.....	2\$800
Tinta para impressão vignette n. 1	
(typ.), kilo.....	8\$000
Tinta para impressão laque garance	
n. 9 (typ.), kilo.....	18\$000
Tinta para impressão laque gera-	
nium (typ.), kilo.....	16\$000
Tinta para impressão laque gera-	
nium (lith.), kilo.....	17\$000
Tinta para impressão sepia (lith.),	
kilo.....	10\$000
Tinta para impressão sepia mixta,	
(typ.), kilo.....	12\$000
Tinta para impressão azul primario	
(typ.), kilo.....	10\$000
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1911.—Por	
procuração, Ch. Lorilleux & Comp.	

J. MACIEL & COMP.—RUA DOS OURIVES N. 105
Especificação, unidade e preço

Borracha Eberhard Faler, vermelha	
ou branca, uma.....	\$490
Buvar de madeira, um.....	2\$200
Buvar de metal, um.....	2\$800
Calargo de 0 ^m ,025 de largura, metro	\$750
Canetas de madeira, sortidas, supe-	
riores, uma.....	\$175
Canivetes Rodgers de duas folhas,	
um.....	4\$800
Cesta de vime para papeis, uma...	2\$600
Entrelinhas, kilo.....	1\$900
Espaços para typographia, kilo.....	2\$950
Fios de chumbo, kilo.....	2\$850
Fios de metal, kilo.....	15\$000
Gomma arabica Maurice, vidro	
grande, vidro.....	1\$760
Lapis de borracha Faber, um.....	\$409
Lapis de côres, um.....	\$280
Lapis bicolores, um.....	\$300

Lapis pretos graphite, um.....	\$320
Lapis pretos J. Faber, um.....	\$125
Moieskim, metro.....	9\$500
Molletão branco 0 ^m ,80, metro.....	6\$500
Molletão branco 1 ^m ,00, metro.....	7\$500
Molletão branco 1 ^m ,20, metro.....	9\$500
Molletão escuro 0 ^m ,80, metro.....	6\$500
Molletão escuro 1 ^m ,00, metro.....	7\$500
Molletão escuro 1 ^m ,20, metro.....	9\$500
Nankin superior, pão.....	4\$000
Nankin superior liquido, A. Maurin,	
vidro.....	\$500
Panno preto liso para encaderna-	
ção, metro.....	\$850
Panno preto chagrin, metro.....	1\$050
Panno preto côr, metro.....	1\$950
Papel almaso Fiume, pautado,	
resma.....	8\$200
Papel Reeves para officio, resma...	18\$000
Papel Royal Vellum para officio,	
resma.....	17\$600
Papel para cartas com enveloppes,	
caixa com 50 folhas, caixa.....	3\$200
Papel da China, resma.....	36\$500
Papel de côres, formato A, 14 kilos,	
resma de 500 folhas, resma.....	19\$500
Papel couché, resma.....	26\$000
Papel de filtro, resma.....	14\$000
Papel marmore ou raiz, para enca-	
dernação, resma.....	23\$000
Papel borrão, cartão, resma.....	160\$000
Papel pelure, resma.....	31\$500
Papel de seda, resma de 500 folhas,	
resma.....	6\$800
Pennas Mallat, qualquer numero,	
caixa.....	1\$950
Pennas rond Soenecheu, caixa.....	\$900
Pennas aluminium Brandawes, caixa	1\$800
Pennas Esterbrook, caixa.....	4\$000
Pennas Perry, caixa.....	2\$400
Pontos typographicos, kilo.....	4\$700
Quadrados para typographia, kilo..	2\$500
Raspadeiras canivetes Rodgers,	
cabo de osso, uma.....	2\$250
Regua de borracha até 0,50, uma..	2\$100
Tesouras de aço, uma.....	3\$700
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Tinta carmin Stephen, vidro.....	\$800
Tinta preta Sardinha, litro.....	2\$200
Tinta preta Blue Black, litro.....	4\$500
Tinteiros duplos, armação de ferro	9\$500

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 23 de junho de 1911

Officio n. 79—Sr. presidente da Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes — Tenho o prazer de dar como recebido o vosso officio de 16 do corrente e agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a escolha do nome de S. Ex. para titular do conselho superior dessa util sociedade.

Officio n. 80—Sr. director geral, interino, da Directoria de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Agradeço-vos, accusando o recebimento do vosso officio de 16 do corrente, a participação que me fazeis de terdes assumido, na mesma data, interinamente e por designação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o exercicio do cargo de director geral da Directoria de Industria e Commercio daquelle ministerio.

Officio n. 81—Sr. presidente do 3º Congresso de Geographia — Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a participação que fizestes a S. Ex. de terem sido iniciados os trabalhos preliminares do 3º Congresso de Geographia, a realizar-se em Curitiba, a 7 de setembro do anno corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1911

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos, nesta data, os seguintes processos de montenio:

Com o officio n. 125, o de D. Maria de Sant'Anna, mãe do finado Sebastião Carlos Orsly, carteiro da agencia do correio da cidade de Santos.

Idem n. 126, o de D. Arminda de Campos e Silva e dos menores Alfredo, Alzira, Sebastião, Maria da Penha, Elvira, Joaquim e Elisa, viúva e filhos de José Henriques da Silva, machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Idem n. 127, o de D. Augusta Pereira do Jesus e dos menores Brazilina, Jorge e Horacio, viúva e filhos de Hilario Antonio Policeno, carteiro de 2ª classe da administração dos correios do Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Heitor de Mello e Lafayette B. R. Pereira.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brazil Virgilio Gomes Leal.

Expediente de 23 de junho de 1911

A directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil foi autorizada a providenciar no sentido do 2º tenente do Exercito Nestor Rodrigues Silva praticar no prolongamento da mesma estrada (aviso n. 49).

Essa providencia foi communicada ao Ministerio da Guerra (aviso n. 58).

—Foi communicado a Reparação Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil está autorizada a executar as obras para ampliação das installações existentes na estação do Pinhal, no trecho de Santa Maria a Cruz Alta, da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, ficando, porém, a mencionada companhia obrigada a justificar oportunamente as despesas realizadas naquella serviço.

Requerimentos despachados

Antonio Antunes de Alencar, pedindo as vantagens constantes da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para a construção, por contracto, de uma estrada de ferro na região do Acre — Indeferido.

Engenheiro Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, ajudante residente da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo contagem de tempo em que serviu no Exercito — Sim, para os effeitos da aposentadoria.

Manoel Gaspar Dias, conductor de trem, de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo abono de gratificação adicional de 40 % — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente, foi prorrogada por 60 dias a licença, sem vencimentos, do engenheiro Raymundo Pereira da Silva, chefe da 2ª secção da Inspectoria de Obras contra as Secas, do ar. com o § 2º, art. 2º, do decreto n. 4.31, de 1 de março de 1870.

—Por portaria da mesma data, foi prorogada por seis mezes, sem vencimentos, a licença de Carlos Travassos, fiscal da 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, na forma do § 2º art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870.

Expediente de 23 de junho de 1911

Autorizou-se a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a ordenar serviços de esgotos da City Improvements em Copacabana, estendendo-se a respectiva rede além da rua Farne de Amoedo (Ipanema), ficando assim prolongado o 5º districto na conformidade do officio n. 421, de 12 de maio ultimo (aviso n. 226).

— Remetteram-se:

Ao engenheiro chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, a portaria de licença do engenheiro Joaquim Wanderley de Araujo Pinho, auxiliar tecnico dessa comissão (officio n. 110);

Ao director da Imprensa Nacional, uma relação de decretos para serem impressos 100 exemplares, em avulso, de cada um delles (officio n. 111).

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Segunda Secção. — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas. — Aviso n. 227. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.

Havendo discordancia entre a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, e a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca das causas que determinaram a explosão occorrida a 27 de agosto de 1910, na estação elevatoria da Gambôa, lançou mão a aliudida companhia do recurso que lhe faculta a clausula 23ª do contracto de 11 de novembro de 1875, submettendo a questão a arbitramento. Tendo sido proposto o Sr. Dr. Daniel Henninger para artitro por parte da companhia, designei-vos para servir nesse caracter por parte do Governo; o que vos communico para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.
Sr. engenheiro Alberto Gastão Songés.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Segunda Secção. — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas. — Aviso n. 228. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.

Sr. prefeito do Districto Federal. — Tenho a honra de devolver-vos o incluso processo de aforamento de terreno de marinhãs requerido pela Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bomfim e Nossa Senhora do Paraíso, de que tratou vosso officio n. 96, de 15 de maio ultimo, e, em resposta, cabe-me declarar-vos que apenas pode ser concedido o do terreno occupado pelo predio n. 439 da praia de S. Christovão, na extensão de 14m,50 de frente ao fundo, excluindo-se a largura da rua e parte que fica além della.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Requerimentos despachados

João Maria Pessoa Junior, por si e como representante de um syndicato de capitalistas, propondo um meio idoneo de construir, sem onus para o Thesouro, habitações proletarias. — Indeferido.

Rubem Alves do Valle, pedindo reconsideração do despacho, relevação de multa imposta pela Repartição de Aguas e dispensa de collocação de hydrometro no seu predio n. 53 á rua da Misericórdia. — Indeferido.

José Salomão Hairuz, pedindo concessão para explorar a lavagem das areias no fundo do rio Araguaya. — Requeira ao Ministerio da Agricultura.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officio n. 522 R, ao Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo conta da medição promissoria de trabalhos executados pela Companhia Viação Ferro Sapucahy (actualmente Companhia Estradas de Ferro Felleres Brasileiras — Rede Sul Mineira), de accordo com o contracto celebrado no ministerio para esses trabalhos, na importância de 256:303\$811.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados apontador do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Francisco Olinto de Carvalho, e ajudante de porteiro do Hospital Central do Exercito Antonio Augusto de Freitas Aguiar.

Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, ao amanhense da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Processo Martiniano de Andrade Rosa, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei.

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1911

Gustavo Pereira de Carvalho e Thomaz Alexandre Seabra de Mello. — Indeferidos.
Clementino Lopes Guimarães. — Certifique-se o que constar. — A' Contabilidade.

Evaristo Corrêa dos Santos e Candida Monteiro Leite. — Certifique-se em termo o que constar. — Ao D. G.

Pedro Francisco. — Como pede, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Ao D. G.

Leocadio Baptista Teixeira. — Seja novamente inspecionado, juntando certidão do respectivo resultado. — Ao D. G.

Mario Pinto da Silva Valle, aspirante. — Como pede, depois de substituido. — Ao D. G.

Candido Borges Castello Branco, capitão. — Como pede. — Ao D. G.

Haupt & Comp. — De accordo com o parecer da n. 5; devendo os proponentes fornecer, quando solicitados os exemplares que julgarem convenientes ás experiencias e por conta propria. — Ao D. G.

Horacio José Teixeira. — De accordo com a informação do G. I do D. G. — Ao D. G.

Joaquim Felicissimo do Rego Barros. — Indeferido.

Departamento da Administração

Resumo das propostas apresentadas á comissão de compras, em sessão de 19 de junho de 1911, para o fornecimento de carvão de pedra e de madeira, durante o 2º semestre de 1911:

Designação	Unidade	Amaral Sutherland & Co. Limited	Pacheco Moreira & Comp.	Francisco Leal & Comp.
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na fortaleza de Santa Cruz.	Ton. met.	64\$000	62\$300	61\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no forte de Imbuhy ou na fortaleza da Lagoa.	» »	69\$950	67\$500	67\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no forte de Copacabana.	» »	64\$000	60\$000	61\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na fortaleza de S. João.	» »	65\$900	60\$000	61\$500
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra.	» »	52\$000	53\$000	53\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.	» »	50\$000	51\$000	51\$500
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Departamento ou na Villa Militar.	» »	54\$000	50\$000	51\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Arsenal de Guerra.	» »	50\$100	51\$000	51\$500
Carvão de pedra grosso New Castle, entregue no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.	» »	52\$000	48\$000	48\$500
Carvão de pedra grosso New Castle, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar.	» »	53\$500	48\$000	48\$500
Carvão de forja grosso New Castle, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar.	» »	53\$500	50\$000	51\$000
Carvão de coke, para fundição, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar.	» »	6\$000	61\$000	61\$500
Moinha New Castle, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar.	» »	29\$000	27\$000	26\$000
Carvão de madeira.	Hectl.	—	—	—

Departamento da Administração da Guerra, 20 de junho de 1911. — Felinto Elísio Ferreira, 3º Official, secretario da comissão de compras.

[illegible]

Numero de ordem	Centos		Latas				Unidades							Mago	Milheiro	
	Alhos	Cebolas	Azeitonas brancas	Azeitonas pretas	Biscuitos nacionaes	Petits-pois F. Canaud	Lingua defumada do Rio Grande do Sul	Sapillos	Tijolo de arear	Queijo Palmyra em lata	Perds	Galinhas	Frangos	Ovos	Palitos	Lenha em tocos
1	2\$800	4\$500	\$850	\$700	2\$600	1\$760	1\$350	\$800	\$380	7\$000					\$400	
2	3\$000	8\$800	\$960	\$650	2\$190	1\$590	1\$298	\$600	\$340	4\$890					\$360	
3	2\$800	4\$400	\$790	\$680	2\$000	1\$700	1\$600	\$700	\$300	4\$950					\$300	
4			\$900	\$760		1\$590	1\$370	\$590	\$280	5\$000					\$300	
5																
6	2\$800	3\$900	\$880	\$690	2\$200	1\$500	1\$450	\$570							\$250	
7	2\$800	6\$900	\$940	\$680	2\$200	1\$400	1\$600	\$560	\$380	5\$500					\$250	
8	3\$000	8\$000	\$900	\$680	2\$200	1\$600	1\$600	\$400	\$400	4\$900					\$300	
9	3\$000	5\$600	1\$000	\$800		1\$700	1\$700	\$800	\$300	5\$500					\$300	
10	2\$500	5\$500	1\$000	\$700	2\$500	1\$580	1\$300	\$600	\$200	5\$800					\$260	
11	3\$500	7\$000	\$950	\$800	2\$195	1\$598	1\$399	\$750	\$400	4\$900					\$245	
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
21																
22																
23																
24																
25																
26																
27																
28																

MAPPA DEMONSTRATIVO DA CONCORRENCIA EFFECTUADA A 20 DE JUNHO DE 1911, PARA O FORNECIMENTO DE ASSUCAR E PAO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1911

Numero de ordem	Nome dos fornecedores	Em kilogrammas					
		Assucar de 1ª qualidade	Assucar de 2ª qualidade	Assucar de 3ª qualidade	Assucar de 1ª qualidade (Genero refinaria)	Assucar de 2ª qualidade (Genero refinaria)	Assucar de 3ª qualidade (Genero refinaria)
1	Eduardo de Assis Bandeira.....	\$350	\$330	\$270	—	—	—
2	Gonçalves Zenha & Comp.....	—	—	—	\$300	\$280	\$250
3	Ferreira Reis & Comp.....	\$328	\$300	\$250	\$299	\$279	\$249
4	Pimentel & Comp.....	\$389	\$363	\$349	—	—	—
5	J. D. Drumond.....	—	—	—	—	—	\$360
6	J. Menezes.....	—	—	—	—	—	\$390
7	Souza & Coelho.....	—	—	—	—	—	\$420
8	Francisco Gonçalves Vieira.....	—	—	—	—	—	\$379
9	Alexandre Moreira.....	—	—	—	—	—	\$430
10	Antonio de Almeida.....	—	—	—	—	—	\$418
11	Barbosa Albuquerque & Comp.....	\$310	\$290	\$260	—	—	—
12	José Coelho Pereira Junior.....	\$370	\$345	\$300	—	—	—
13	Fernandes & Cunha.....	\$345	\$318	\$278	—	—	—

Secretaria do Collegio Militar, 20 de junho de 1911.—Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 23 de junho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.954 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, o pagamento de 47:150\$479, importancia de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 8.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.955 — Para os effectos do registro civil tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas copias dos termos de obitos de Brígido José Fernandes, Manoel Ferreira Gomes, Josepha Pires, Raymundo da Silva Dantas, Thomaz Souza e Alcides de tal, occorridos a bordo de diversos navios no Estado do Amazonas.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 2.959 — Em resposta a vosso officio n. 27 de 24 de abril ultimo, transmittindo a consulta que vos fez o 1º tenente medico Dr. Eduardo Leite Velloso, declaro-vos, para

os devidos fins, que os melicos quando encarregados do pharmacia por falta de respectivo inventuario, não são obrigados a avariar receitas de seus collegas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 23 de junho de 1911

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:
N. 2.961 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de comunicar-vos, que o mesmo Sr. ministro conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulto n. 1.182, de 8 do corrente, resolveu indeferir, por precisar de fundamento legal, o requerimento do fl. de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Antonio Luiz Telles pedindo lhe fosse contado para effectos da sua futura reforma, o tempo durante o qual exerceu o cargo de escrevente civil do Hospital de Marinha.

— Sr. director da Directoria do Armamento da Marinha:

N. 2.960 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis a esta directoria qual o operario que está praticando actualmente na fabrica Whitehead, do Fiume, e que deverá ser substituido, conforme propuzestes em officio n. 235, de 20 do corrente, pelo operario de 2ª classe da officina de torpedos Balbino Brandão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 17 de junho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Para conhecimento das repartições dependentes, declara-se que foram assignados contractos para fornecimento, durante o corrente anno, com Joaquim Barbosa de Campos, á rua Bemfica n. 229, para o grupo 18º — Capim, e Guinle & Comp., á Avenida Central 107 e 109, para o grupo 22º — Objectos e material para electricidade. Opportunamente serão publicados os respectivos preços.

Expediente do dia 20 de junho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitarão-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 20\$, gratificação vencida, em maio findo, pela menor Elvira, incumbida do serviço de extracção de cédulas no 1º Tribunal do Jury;

De 443\$780, trabalhos executados no edificio do Forum, durante o mez de abril ultimo, pela Companhia City Improvements.

Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 3:973\$, de que são credores Souza & Barros, Fernandes Malmo e Souza & Torres.

Requerimento despachado

Leopoldina Railway Company, pedindo pagamento de um telegramma passado ao juiz federal no Espirito Santo e enviado pelo 1º substituto federal em Alegre. — Apresente cópia do telegramma.

Expediente de 22 de junho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal, afim de ter o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª Pretoria contra Benedicto José da Silva, condemnado á pena de seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para os fins de que tratam o art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1909, e o art. 9º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, o requerimento documentado do juiz do direito da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, bacharel Lymirio Celso, pedindo pagamento de alugueis de casa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911—Directoria da Justiça. — 1ª secção — Circular:

Recommendo-vos o cumprimento de diversos avisos desta ministerio, determinando que o numero de jantares para as pessoas que funcionarem no Tribunal do Jury não seja superior a 24.

Saudos a fraternidade. — Ricadavia da Cunha Corrêa.

Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal desta Capital.

— Idêntico aos demais juizes criminaes.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado o Dr. Norberto Bachmann para exercer interinamente o cargo de inspector de saude do porto de Itajaí, percebendo todos os vencimentos.

Expediente de 22 de junho de 1911

Acensou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas o

recebimento do officio n. 797, de 21 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de réis 8:118\$830, de fornecimentos feitos a esta repartição, em maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Orestes Medeiros, Francisco Garcia da Silva, Augusto Pantalão Borges, João Mariano dos Santos, João da Silveira Jorge, Xisto do Valle, Antonio Baptista de Souza, Carlos Nogueira da Gama, Augusto Cesar, Prio Paulino Monteiro, Aydano Rangel, Fortunato Pereira de Carvalho, Joaquim Zeferino Ribeiro, Procopio Rodrigues, Cypriano Santiago, Olavo Martins, Vicente Baptista, Manoel Augusto de Souza e Augusto de Paula;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Virgilio Xavier Gomes;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda o de Carlos de Oliveira.

Requerimentos despachados

Joaquim Lopes (1º districto). — Certificado-se.

João Baptista Pereira (1º districto). — Deferido.

Dr. Cincinato Henriques da Silva (1º districto). — Ficam adiadas as obras para quando esta directoria julgar conveniente.

Fabio Emilio Menghini (1º districto). — Deferido.

Joaquim Teixeira Macedo (1º districto). — Certificado-se.

Antonio Rodrigues dos Santos (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Ferreira Soares Ribeiro (4º districto). — São concedidos 60 dias.

F. A. M. Esberard (5º districto). — Não pôde ser attendido.

F. A. M. Esberard (5º districto). — Attendido apenas no que se refere á abertura da janella na fachada do corpo principal do edificio.

Jacintha Emilia da Silveira (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Antonio José Martins (5º districto). — Certificado-se.

Leon Nicolas Bordier (5º districto). — Deferido.

Maria José Fontes (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Companhia de Seguros U. C. dos Varejistas (5º districto). — Deferido.

Jayme Monteiro da Motta (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Banco Alliança (6º districto). — Deferido.

Maria Amelia Soares Torres (6º districto). — São concedidos 45 dias de prazo.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto). — Certificado-se.

Companhia de Seguros U. C. dos Varejistas (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Miguel Bruno (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Pedro Gomes Corrêa da Silva (8º districto). — Deferido.

Alvaro José Martins (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Carlos Lopes (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

Adolpho J. Martins Pereira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Gomes da Silva (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Christina Maria de Andrade Oliveira (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Leocadia Barros Teixeira da Nobrega (9º districto). — Deferido.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

Antonio Teixeira de Carvalho. — Deferido.

Adolpho Gonçalves da Fraga. — Deferido.

Adolpho Gonçalves da Fraga. — Deferido.

Emygdio Alves Guimarães Cotia. — Deferido.

José de Lima Bruzzi. — Queira comparecer á esta directoria.

Julius Schroeder. — Não pôde ser attendido.

Lucas & Comp. — Queiram comparecer a esta directoria.

Manoel Baptista Leoni. — Deferido.

Raymundo Antonio da Paz. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos do 23 do corrente:

Foram transferidos os 1º suppletes de delegados:

Dr. Alfredo Odilon Silverio Coelho, do 20º Districto Policial para o 24º, e deste para aquelle o Dr. Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.

— Foram transferidos os escrivães:

Gastão do Pilar Alves de Souza, do 12º para o 17º Districto Policial, e deste para aquelle Hygino Severino dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1911

Ao director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, devolvendo umas passagens requisitadas;

Ao delegado do 27º districto policial, fazendo apresentar o menor Manoel Barbosa, que se achava recolhido á Escola de Menores Abandonados, afim de ser encaminhado á residencia de seus progenitores;

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, recommendando entregar á sua progenitora D. Graçinda da Costa Monteiro o menor Candido Monteiro, que se acha recolhido aquelle estabelecimento;

Ao consul geral da Allemânia, communicando ter sido preso hoje, a bordo do paquete inglez *Tennyson*, Karl Foehlich, accusado do crime de bancarrota em seu paiz e recolhido á Casa de Detenção, á disposição daquelle consulado;

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher aquelle individuo á disposição do consulado allemão.

Ao inspector da Alfandega, fazendo apresentar o Sr. Kurt Anthes, secretario do consulado allemão e solicitando providencias no sentido de serem entregues ao mesmo tres malas, que alli se acham, pertencentes a Karl Foehlich, preso hoje a bordo do paquete inglez «Tennyson»;

Ao director do Gabinete Medico Legal, recommendando providencias no sentido de ser enviado um medico á rua Santa Carolina, na Tijuca, afim de submeter uma pessoa alli residente a exame de sanidade mental;

Ao presidente da Primeira Camara da Corte do Appellação, informando que Alvaro Rodrigues da Rocha não está preso;

Ao mesmo, communicando que Horacio Rodolpho Cid não está preso;

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, recommendando que providencie no sentido de ser apresentado nesta repartição o menor Manoel Barbosa, afim de ser entregue a seu progenitor Napoleão Barbosa;

Ao delegado do 2º districto policial, fazendo apresentar um individuo, afim de que contra o mesmo proceda de accordo com a lei;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1911

Ao Dr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, remetendo os autos do interrogatorio e o do exame de corpo de delicto a

que foi submettida a menor Eugenia Maria da Conceição;

Ao Dr. juiz da 13ª Pretoria, declarando, em resposta a seu officio requisitando exame de sanidade em José Ferreira dos Santos, que esse individuo não reside á rua Itapagipe n. 160;

Ao 3º delegado auxiliar, recommendando que submeta José Candido de Souza a interrogatorio e a corpo de delicto, si este fôr preciso.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça remetteram-se contas do material da Policia, relativas aos mezes de abril ultimo a junho corrente;

Ao Dr. curador de ausentes poz-se á sua disposição a quantia de 2\$ e uma bolsa de couro preto, encontradas na rua Marquez de Abrantes e para aqui enviadas pelo delegado do 6º districto policial;

Ao mesmo remetteram-se duas relações de dinheiro e diversos valores e objectos, para aqui enviados, durante o mez de novembro do anno findo, como arrecadados a diversos, que até agora não fizeram a devida reclamação;

Ao Dr. director da Imprensa Nacional pediu-se providencia no sentido de serem remettidos a esta repartição os impresos, que já estiverem promptos, e que foram pedidos em officio n. 4.916.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.281, de 16 do corrente, credito de 150:00\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento do pessoal do prolongamento da linha do centro, no corrente anno;

N. 1.272, de 16 do corrente, idem de 180\$ a Gonçalves Vianna & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.244, de 14 do corrente, idem de 310\$ ao electricista da Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital Luiz Gustavo Prades, de diarias, do mez de maio ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.690, de 17 do corrente, pagamento de 720\$ a Musso & Comp., de trabalhos photographicos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no corrente anno;

N. 1.027, de 10, idem de 225\$ á *Gazeta de Noticias*, de publicações feitas por ordem deste Ministerio, no corrente anno;

N. 1.620, idem de 1:162\$ a J. M. Soares & Comp., de contas provenientes de fornecimentos e trabalhos executados em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 1.646, de 14, idem de 500\$ a Manoel Martins da Costa Cruz, de fornecimentos de livros á Secretaria deste Ministerio, no corrente anno;

N. 1.734, de 23 do corrente, idem de 42:488\$888, oiro, a Antonio dos Santos & Comp., de transporte de imigrantes, em maio e junho corrente;

N. 1.691, de 17 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, de gratificação;

N. 1.666, de 14 do corrente, idem de 2:400\$ á *Revista Americana*, de 200 assignaturas adquiridas em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca;

N. 1.634, de 10 do corrente, idem de 3:000\$ á *Agencia Americana*, de despachos

telegraphicos feitos por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.629, de 10 do corrente, idem de 6.600\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de vacína contra a peste de manqueira, fornecida ao Serviço de Veterinaria, no corrente anno;

N. 1.637, de 10 do corrente, idem de 300\$ ao auxiliar do Serviço de Veterinaria Ernesto Viola, de ajuda de custo;

N. 1.616, da mesma data, idem de 208\$ a J. L. Rodrigues da Costa, de artigos de expediente fornecidos ao Serviço de Consulta no corrente anno;

N. 1.628, da mesma data, idem de 400\$ ao auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Herminio Braga, de vencimentos relativos ao mez de maio ultimo;

N. 1.664, de 14 do corrente, idem de 707\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 1.659, da mesma data, idem de 151\$100 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, idem, idem;

N. 1.636, de 10 do corrente, de 505\$555, ouro, a Delegacia no Paraná e 1:068\$887, ouro, a no Rio Grande do Sul, para indemnização de passagens de imigrantes espontaneos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 2.590, de 14 do corrente, pagamento de 104\$900 a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos a secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em maio ultimo;

N. 2.575, de 13 do corrente, idem de 354\$ a D. Anna Vieira de Segadas Vianna, do aluguel do predio onde funciona o Commando Superior da Guarda Nacional, em maio ultimo e respectiva taxa sanitaria;

N. 2.319, de 27 de maio, idem de 1:000\$ ao deputado Christino Cruz, de ajuda de custo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

N. 253, de 14 do corrente, pagamento de 6\$ a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, de telefonemas officiaes, em abril ultimo;

N. 254, da mesma data, idem de 80\$ a Fiel Augusto de Oliveira & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em maio ultimo;

N. 256, da mesma data, idem de 63\$500 a Leusinger & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 255, da mesma data, idem de 480\$ a E. Hollender, de 20 assignaturas do jornal *Le Messager de St. Paul*, tomadas por este ministerio;

N. 261, de 14 do corrente, idem de 700\$ a Lebrão & Comp., de dois almoços offerecidos ao Dr. Quirino Costa;

N. 252, da mesma data, idem de 25\$ a The Interurban Telephone Company, of Brasil, da mudança de um aparelho telephonico;

N. 260, da mesma data, idem de 375\$ a A. Niemeyer & Comp., de alugueis de automoveis postos, por este ministerio, a disposição do ministro dos Estados Unidos da America em Buenos Aires, quando em visita a esta cidade;

N. 259, da mesma data, idem de 124\$237 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica no edificio da Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 258, da mesma data, idem de 119\$133, a mesma, idem de gaz na mesma secretaria, em abril ultimo.

Requerimentos despachados:

De D. Leopoldina Gonçalves Rocha, viuva do inventariante de José Maria Alves Bran-

co, flador de Henrique da Costa Porto, escriptura da Collectoria de Araruama, pedindo a tomada das contas do referido responsavel.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

Da mesma, pedindo a tomada das contas da fiança de seu fallecido marido Manuel Francisco dos Santos Docca.—Identico despacho.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade—N. 1.251 (desistencia), desistente embargante, a Companhia de Transporte e Carruagens; desistida embargada, D. Rosina Michel. N. 134, embargantes, Machado Mello & Comp.; embargada, a The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited. N. 189, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Luiz da Rocha. N. 393, embargante, a Fazenda Municipal; embargados José de Faria Ramos, sua mulher e outros. N. 1.161, embargantes, DD. Carolina e Irene Gonçalves; embargado, José de Avila Raposo. N. 592, embargante, Julião Gonçalves Vianna; embargado, Leopoldo Miguelote Vianna. N. 638, embargante, Abel Rodrigues de Carvalho; embargada, a Fazenda Municipal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de junho de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações cr mes n. 877, appellantes Francisco José Ferreira de Araújo, appellada a Justiça Sanitaria; n. 878, appellante a Justiça Sanitaria, appellado, Antonio Alves do Valle; n. 880, appellante Jovino de Carvalho Vieira, appellada a Justiça Sanitaria; n. 882, appellante, Jacintho Paes da Costa, appellada, a Justiça Sanitaria; Cível 1.521, (Desistencia) 1º appellante Rosina Michel, 2º appellante Companhia de Transporte e Carruagens, appellados os mesmos; Commerciaes: n. 1.217, appellante, João de Almeida Pedrosa; appellado, Raul Bernardes Cotrim; n. 1.348, 1º appellante, Camillo Gomes Nogueira, 2º appellantes, Julio Couto & Comp., appellados os mesmos, terão logar na sessão da 2ª Camara da Côrte de Appellação, do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de junho de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA. — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencia—José de Oliveira Bastos. — Julgada cumprida a concordata.

Appellação — Appellante, Costa Gomes & Comp.; appellado, Antonio José da Silva. — Vista ao representante da Ministerio Publico.

Reivindicação — Supplicante, Dr. Antonio da Cunha Mendes; supplicada, massa fallida de Laemmert & Comp.—Deferida a petição de fls. 2.

Liquidações—Supplicante, Santiago. Costa & Comp. e José Joaquim de Oliveira Costa, socios da firma J. da Costa Gomes & Comp.; supplicado, José da Costa Gomes, socio da

dita firma. — Julgado improcedente o pedido de fls. 2.

Matheus & Oliveira. — Indeferida a petição de fls. 18. Promova o supplicante, pera to o juiz de orphãos, a nomeação de um curador á lide, que represente o mesmo no processo.

Appellação—Appellante, Manoel Marinho Pinto; apellados, Julio Couto & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

Verificação de conta — Supplicante, Joaquim Carlos & Comp.; supplicados, Azoredo & Santos. — Julgada por sentença a pena comminada.

Summario—Autora, a Justiça; réo, Petronillo Montes. — Designe-se novo dia e hora para continuação do summario.

Liquidação — Rocha, Leitão & Comp. — Digam os interessados, em 48 horas. Arbitrados em 100\$ os salarios de cada um dos peritos.

Executivo hypothecario — Exequente, D. Elvira Macedo e Silva; executado, espolio de Thereza Caruzo. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Prestação de contas — Supplicante, Bastos Fontes & Comp., ex-syndicos da fallencia de A Maia & Comp. — Julgadas boas as contas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou del e tiverem conhecimento, que por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve foi aberto o inventario dos bens do fin do João Ayres Pinto, tendo sido nomeado inventariante Jorre Joaquim Dias, cesionario da viuva meestra D. Maria Ayres Pinto e dos herdeiros D. Lucia Ayres Pinto Gomes e seu marido Alberto Pereira Gomes, Carlos Ayres Pinto, D. Cecilia Ayres Pinto e da viuva D. Isabel Romana Ayres Pinto; e como se acham ausentes os herdeiros João e Marcelina, maiores, e Romana, que figura no auto com 18 annos, desde 19 8, e Iracema e Sebastião, filhos e representantes da herdeira Geralina fallecida, herdeiras essas, cu a ausencia foi justificada, em virtude do que, cito e chamo aos ditos herdeiros para dentro do referido prazo virem a este juizo, situado á rua dos Invalidos n. 152, (edificio do Forum), cujas audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas da dia, allegar os seus direitos sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois iguaes que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de junho de 19 11. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, Escrivã, o ub-screvi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de M. F. Lopes & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de M. F. Lopes & Comp. que a assemblea foi adiada e terá logar no dia 26 do corrente, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, á 1 hora da tarde.

Rio, 23 de junho de 1911.—O escriptão, interino, Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de A. Bonniard & Comp. como co-liquidatarios da dita fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de A. Bonniard & Comp. na qualidade de ex-liquidatarios da fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira, estão e se achão em cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo Dr. juiz, como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passo o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de junho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911. — Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, José Marcellino Barbosa de Moraes, successor do finado commendador José Marcellino Pereira de Moraes, para, findo aquelle prazo, pagar á Caixa Filial do Banco Alliança, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, a quantia de 44:638\$480, saldo de uma execução que fica em Juiz, sob pena de não o fazendo no dito prazo, expedir-se mandado de penhora em tantos bens do espolio do primitivo executado, no rosto dos autos do respectivo inventario, quantos chegarem e bastem para o completo pagamento da referida importância e para mais custas e juros accrescidos e que accrescerem até final

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Distrito Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este Juiz e cartorio correm uns autos de executivo hypothecario entre partes: exequente, Caixa Filial do Banco Alliança e executado, commendador José Marcellino Pereira de Moraes, em os quaes l.º foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial. Diz a Caixa Filial do Banco Alliança, nos autos de executivo hypothecario que move a José Marcellino de Moraes sobrinho e successor do finado commendador José Marcellino Pereira de Moraes que, tendo sido feita a conta do saldo á executar, na importância de 44:638\$480, e como os bens que p'ssue o supplicado são os que se acham descriptos, ou venham a ser descriptos no inventario que se processa no Juiz da Provedoria, cartorio de escrivão, interino, Alfredo Pinto, requer a supplicante á V. S. se digne de mandar expedir mandado de penhora no rosto dos autos do mesmo inventario pela referida importância de 44:638\$480 na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, pede deferimento.—Rio de Janeiro, 24 de maio de 1911. — Por procuração, Oscar Antonio Teixeira, solicitador. — Despacho: Sim.—25—5—911. — Lamounier Junior. — E tendo sido expellido mandado requisitorio, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Certifico e dou fé que deixei de intimar a José Marcellino Barbosa de Moraes, pelo teor deste mandado, em razão de ser informado por diversas pessoas, so achar o mesmo na

Europa, em lugar não sabido. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1911. — O official de justiça Raphael Barroso da Costa. — Depois do que, lho foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara do Commercio. A Caixa Filial do Banco Alliança tendo requerido e obtido mandado requisitorio contra José Marcellino Barbosa de Moraes, successor do finado commendador José Marcellino Pereira de Moraes, para pagamento da quantia de 44:638\$480, saldo da execução hypothecaria que a supplicante moveu ao referido finado commendador José Marcellino Pereira de Moraes, e como o supplicado não foi citado por se achar na Europa, em lugar incerto e não sabido, como se verifica da certidão passada no incluso mandado, quer a mesma supplicante justificar que o dito supplicado se acha com effeito, na Europa em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 45 do Regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, para o fim de produzida essa prova em dia e hora designados, se dignar V. Ex. de mandar fazer a pretendida citação por edital com o prazo da lei e de accordo com ella. N. termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1911. — Vicente Saraiya de Carvalho Neiva. — Despacho: Designo o escrivão dia e hora para a justificação. — Rio, 9 de junho de 1911. — Lamounier Junior. — E tendo a exequente justificado, com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido do executado ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos, etc. Julgo provado o deduzido na petição de fl. 106. — Faça-se a citação com prazo de 90 dias. — Rio, 17 de junho de 1911. — José Affonso Lamounier Junior. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, José Marcellino Barbosa de Moraes, para os fins acima determinados, advertindo que as audiencias deste Juiz temem lugar as terças e sextas feiras, ás 12 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que do assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1911. E eu, Arlindo Pereira Pinto de Mollo, escrevente, urnamentado o escrevi, no impedimento occasioanal do escrivão. — José Affonso Lamounier Junior.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Alfredo Gomes Cardia, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Mendes & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Distrito Federal:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que o te subscrevo, processam-se os autos de prestação de contas, em que são supplicantes Mendes & Comp., ex-syndicos da fallencia de Alfredo Gomes Cardia, nos quaes lho foi dirigida uma petição, pedindo para prestar contas da sua gestão. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual, citam-se os interessados na fallencia de Alfredo Gomes Cardia, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Mendes & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e

apresentar m as impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se o presente e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão Dario Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Francisco de Almeida Santos, na execução que lhe move a Companhia Serviços de Portos

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio da terceira vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que correndo por este Juiz e Cartorio do escrivão que este subscreve, uns autos de execução, em que é exequente a Companhia Serviços de Portos e executado Francisco de Almeida Santos, a respectiva penhora recahiu em dinheiro que para este fim foi depositado no cofre dos Depósitos Publicos da Recebedoria do Rio de Janeiro, pelo executado; e, como tenham sido regeitados os embargos por este oppositos á dita penhora, são os termos passar-se precatórios de levantamento do dito dinheiro em favor da exequente; pelo que, por este cito e chamo, com o prazo de 10 dias que lhes serão assignados, á primeira audiencia deste Juiz, aos credores incertos do dito executado, para virem disputar preferencia ou concorrerem á dita execução, sob pena de serem julgados e consequentemente passar-se em favor da dita exequente o precatório de levantamento do dito dinheiro. As audiencias deste Juiz, são ás segundas e quintas feiras, ás doze e meia horas do dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume, do que o porteiro das auditorios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1911. E, eu Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi. — J. Buarque.

Juiz da Decima Terceira Pretoria

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da Decima Terceira Pretoria, freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, em perigo imminente de vida do primeiro dos contrahentes, no dia 6 do corrente mez, ás 9 1/2 horas da manhã, em a casa n. 166 á rua do Engenho de Dentro, nesta freguezia de Inhauma, em presença das testemunhas: Jayme de Passos Lima, residente á rua Venancio Ribeiro n. 236, Henrique Ferreira Ayres, residente á rua Dr. Bulhões n. 250, Manoel Victor de Castro, residente á rua Amanda n. 42, João Rodrigues Augusto, residente á rua Dr. Bulhões n. 24, Luiz Salustiano de Barros, residente á rua Commendador Teixeira de Carvalho n. 11, e Scévola de Senna, residente á rua Dous de Fevereiro n. 9, casaram-se José Hortencio Clebekar e Dona Emilia Maria da Conceição, repetindo cada um dos nubentes a formula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1830, art. 27, vindo a fallecer, ás 8

horas da noite do referido dia 6 do corrente mez, o nubente, enfermo, José Hortencio Clebkar. Após o casamento, assim effectuado, e dentro do prazo de 48 horas foram preenchidas, neste Juizo, as demais formalidades da referida lei. Pelo que, mandei livrar o presente edital, em virtude do qual ficam correndo no cartorio do escrivão deste juizo 15 dias dentro dos quizes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si alguém se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuso-o para os necessarios fins. Passaram-se mais dous de igual teor que serão afixados e publicados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1911. Eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrivão, o escrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de junho de 1911

Em ouro.... 187.809\$121
Em papel... 310.639\$404 438.448\$725

Renda arrecadada de 1 a 23 de junho de 1911..... 7.493.775\$289
Em igual periodo de 1910... 5.685.934\$071
Diferença a maior em 1911 1.810.811\$218

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 23 de junho de 1911

Ordinaria..... 173.078\$306

Consumo:
Fumo..... 2.998\$030
Bebidas..... 4.115\$200
Phosphoros.... 48.00\$000
Calçado..... 2.891\$010
Velas..... 3.750\$003
Perfumarias.. 35\$000
E. pharmaceuticas..... 855\$000
Vinagre..... 164\$000
Chapões..... 3.33\$100
Tecidos..... 8.075\$000
Registro..... 400\$000 74.232\$200

Extraordinaria..... 247.310\$503
Deposito..... 30.903\$557
Renda com applicação especial..... 160\$000 7.188\$283

Renda de 1 a 22 de junho de 1911..... 211.335\$186
2.444.059\$202

Em igual periodo de 1910... 2.655.394\$348
2.473.556\$186

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.230

Antonio Bernardino Peres Felipe, estabelecido ás ruas Sena e Euzebio n. 1 e Engenho de Dentro n. 1, adopta a marca supra para distinguir o café moído e torrado pelo ar quente de sua fabricação e os artigos de charutaria, papelaria, conservas alimenticias em geral, doces em geral, vinhos de todas as qualidades, champagno, licores, cognacs, cervejas, aguas minerais e artigos congêneros do seu commercio a marca acima, consistente de um carro de carga puchado por dous bois, conduzindo uma pipa, tendo á frente uma mulher com uma vara, em traços do Minho e a rectaguarda

um homem nos mesmos traços segurando uma vara; vendo-se ao lado arvores e uma choupana. Na parte superior as palavras: — Grandes Armazens do Minho. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911. — Antonio Bernardino Peres Felipe.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 23 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.239, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1911. — O director, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo o major José Caetano Alves de Oliveira Junior requerido por aforamento o terreno de marinhãs fronteiro á fazenda de Sant'Anna de Itacurussá, municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, da qual é proprietario, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 3) dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 19 de junho de 1911. — Christino do Valle, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital fica intimado, de ordem do Sr. director desta repartição, o negociante Domingos José da Rocha, estabelecido á rua do Riachuelo n. 20, para, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recolher aos cofres desta repartição a importancia de 200\$, correspondente á multa que lhe foi imposta pelo mesmo Sr. director, por ter o dito negociante infringido o regulamento do imposto de consumo, anexo ao decreto n. 5.890 de 10 de fevebreiro de 1903, sob pena de, findo aquelle prazo, ser a mesma multa cobrada executivamente.

2ª Sub-Directoria da Recebedoria, 23 de junho de 1911. — O sub-director interino, Luiz da Silva Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

Serão chamados, segunda-feira, 23, á prova oral de portuguez, no concurso para guarda da Alfandega desta Capital, os candidatos seguintes: Francisco M. Florêncio, Francisco A. de Oliveira, Francisco Pelagio, Frederico L. dos S. Lima, Francisco J. P. Cruz, Flavio Maia, Francisco X. da Silva, Florestan de O. Lima, Francisco de B. F. Lessa, Francisco S. de Mendonça, Francisco P. Martins, Fernando R. Silva, Francisco da C. Faria, Feliciano C. dos Santos, Francisco X. de Freitas, Francisco Antonio Cesar, Gustavo M. Silva, Gabriel P. de Arruda, Gastão M. C. Oliveira, Gastão Santos, Guilherme F. Torres, Gumercindo de S. M. Grillo, Gentil J. de Castro, Gilberto B. de Carvalho, Gabriel de Barros, Godofredo de M. B. Amorim, Henrique Caulliraux, Horacio de Carvalho, Heitor de Vincenzi, Horacio D. da Silva, Henrique R. Miguez, Heitor C. de Faria, Henrique Selter, Hildebrando Machado e Horacio dos S. Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirál-os no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEN DAS AMOSTRAS

N. 817—Marca R. A. Riochers: Tres pacotes ns. 29/31, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 4 de agosto de 1910, consignados a R. A. Riochers.

N. 834—Marca FGC: Duas caixas ns. 6/7, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 2 de agosto de 1910, consignadas a F. Giffoni & Comp.

N. 834—Marca EC: Tres caixas ns. 2/4, vindas de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 2 de agosto de 1910, consignadas a coronel Pontes Camara.

N. 820—Marca LC: D. las caixas ns. 4.175 e 4.176, vindas de Hamburgo no vapor francez *Tijuca*, descarregadas em 3 de agosto de 1910, consignadas á ordem.

N. 820—Marca Losango G, contra-marca MM: Dez caixas ns. 2.010/16 e 2020/22, vindas de Hamburgo no vapor francez *Tijuca*, descarregadas em 3 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 820—Marca Losango 1.5°6, contra-marca LH: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 3 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 860—Marca Nordohog & Comp.: um pacote sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zelandia*, descarregado em 10 de agosto de 1910, consignado a Nordohog & Comp.

N. 869—Marca Conselho Municipal: Um pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Spanish Prince*, descarregado em 11 de agosto de 1910, consignado ao Conselho Municipal.

N. 883—Marca Folgueet: Duas caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 16 de agosto de 1910, consignadas a Folgueet.

N. 883—Marca Costa Monteiro Martins: Um pacote sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 16 de agosto de 1910, consignado a Costa Monteiro Martins.

N. 834—Marca H. Semille: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chile*, descarregada em 16 de agosto de 1910, consignada a H. Semille.

N. 886—marca desenho PVC: duas caixas ns. 349.491/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 18 de agosto de 1910; consignação ignorada.

N. 836—Marca Landy Henkis: uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 18 de agosto de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

N. 836—Director Serviço Estatística: um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 18 de agosto de 1910, consignado a Theodor Wille & Comp.

N. 886—Marca Joseph Bauer: um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 18 de agosto de 1910, consignado a Theodor Wille & Comp.

N. 910—Marca BM: uma caixa n. 6.630, vinda de Southampton no vapor inglez

Amazon, descarregada em 23 de agosto de 1910, consignada a Paulo Goulart.

N. 910—Marca IC: um pacote n. 328/30, vindo de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregado em 23 de agosto de 1910, consignado a Yasy & Comp. ou Josip & Comp.

N. 910—Marca Norton Megaw: uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregada em 23 de agosto de 1910, consignada a Norton McGaw & Comp.

N. 910—Marca L'singo 63, contra-marca AN: um pacote em numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregado em 23 de agosto de 1910, consignado a Affonso Vizeu & Comp.

N. 909—Marca Prefeitura D. Federal: Uma caixa vinda de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, descarregada em 22 de agosto de 1910 e consignada a Prefeitura do D. Federal.

N. 909—Theodor Wille: Uma caixa, sem numero, vinda de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, descarregada em 22 de agosto de 1910 e consignada a Theodor Wille & Comp.

N. 903—Marca HM: Um pacote, sem numero, vindo de Nova York no vapor inglês *Tennyson*, descarregado em 22 de agosto de 1910 e consignado a Hoini Makles c/o de Julio Anachorda.

N. 921—Marca H. Oscar Ludvig: Um pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 24 de agosto de 1910 e consignado a H. Oscar Ludvig.

N. 939—Marca UV: Uma caixa n. 97, vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de agosto de 1910 e consignada a E. P. Guinle.

N. 933—Marca LPM: Cinco caixas, numeros 1.384/88, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 30 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 933—Marca VJC: Cinco caixas, numeros 4.200/18, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 30 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 933—Marca JPE: Seis caixas ns. 1/6, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregadas em 30 de agosto de 1910 e consignadas a J. P. Blackff.

N. 933—Marca Magfage: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 30 de agosto de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

N. 933—Marca Deudeck Consultat Guink: um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 30 de agosto de 1910; consignação ignorada.

N. 810—Marca BCC: Uma caixa n. 101, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zelandia*, descarregada em 10 de agosto de 1910, consignada a Braga Carneiro & Comp.

N. 938—Marca Guichard: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 31 de agosto de 1910, consignado a ordem.

N. 938—Marca B. A. Riecheso Junior & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 31 de agosto de 1910, consignada a B. A. Riecheso Junior & Comp.

N. 938—Marca João Worcia: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 31 de agosto de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

N. 938—Marca Lindo Doglio: Um pacote vindo de Genova no vapor italiano *Espagne*, descarregado em 11 de agosto de 1910; consignação ignorada.

N. 826—Joseph Bauer: Um pacote n. 42.327, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 4 de agosto de

1910, consignado a Joseph Bauer. O manifesto dá CSC contra marca K.

TRAPICHE DA ORDEM

N. 715—Marca CTC: Um quinto de vinho, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor allemão *H. Henslau*, descarregado em 1 de julho de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

N. 715—Marca CTC: Um decimo de vinho sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregado em 1 de julho de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

N. 726—Marca FD: Duas quartolas de vinho vindas de Bordeaux e escalas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 3 de julho de 1910, consignadas a ordem.

N. 725—Marca F: Duzentas e trinta e oito caixas de alhos, sem numero, vindas de Bordeaux e escalas no vapor inglês *Homer*, descarregadas em 4 de julho de 1910, consignadas a Ferreira Irmão & Comp.

N. 728—Marca CR: Cincuenta saccos de ervilha sem numero, vindas de Bremen e escalas no vapor allemão *Borne*, descarregadas em 5 de julho de 1910, consignadas a ordem.

N. 740—Marca Fernandes Alvarez: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Amsterdam e escalas no vapor hollandez *Ryndon*, descarregado em 7 de julho de 1910, consignado a Fernandes Alvares.

N. 753—Marca CBC: Uma bordaleza de vinho, sem numero, vinda de Fiume e escalas no vapor hungaro *Baro Ferenc*, descarregada em 10 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 752—Marca JCC: Cincuenta quintos de vinho sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 11 de julho de 1910 e consignados a João Calheiro & Comp.

N. 765—Marca J. Calheiro & Comp.: Quaranta e nove quintos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque e escalas no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a João Calheiro & Comp.

N. 765—Marca Guimarães Amaro: Dous quintos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Guimarães Amaro.

N. 765—Marca GZC: Tres quintos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque e escalas no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenhá & Comp.

N. 765—Marca Nobrega Santos: Dous quintos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque e escalas no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Nobrega Santos.

N. 765—Marca GZC: Sete decimos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenhá & Comp.

N. 765—Marca MRPS: Seis decimos sem numero, vindos de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a ordem.

N. 765—Fernandes Mourão: Um decimo de vinho sem numero, vindo de Dunkerque e escalas no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 12 de julho de 1910 e consignados a Fernandes Mourão.

N. 765—Marca DAÇ: Cinco quintos de vinho sem numero, vindos de Dunkerque e escalas no vapor francez *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

N. 772—Marca CPC: Cincuenta bordalezas de vinho sem numero, vindas de Genova e escalas no vapor italiano *Lealtà*, descarregadas em 15 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 772—Marca CPC: Cento e quarenta e nove meias bordalezas de vinho sem numero, vindas de Genova no vapor italiano *Lealtà*, descarregadas em 15 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 772—Marca LS: Uma bordaleza de vinho sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Lealtà*, descarregada em 15 de julho de 1910, Luigi Sandi.

N. 752—Marca Tribuna: Trinta bobinas de papel sem numero, vindas de Hamburgo e escalas no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 15 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 169—Marca ENSR: Quaranta barricas de drogas sem numero, vindas de Liverpool e escalas no vapor inglês *Tintorello*, descarregadas em 7 de março de 1907, consignadas a Empresa de Navegação.

N. 613—Marca CTC: Vinte e quatro quintos de vinho vindos de Leixões no vapor allemão *Bellanoek*, descarregados em 23 de junho de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

N. 834—Marca desonho CMC: Uma quartola sem numero, vinda de Bordeaux e escalas no vapor francez *Amazon*, descarregada em 1 de agosto de 1910, consignada a Coelho Martins & Comp.

N. 852—Marca CBC: Vinte e quatro quartolas de vinho sem numero, vindas de Marselha e escalas no vapor francez *Espagne*, descarregadas em 6 de agosto de 1910, consignadas a ordem.

N. 851—Marca CTC: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Amsterdam e escalas no vapor hollandez *Defland*, descarregado em 8 de agosto de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

N. 851—Marca AAS: Quaranta e nove quintos de vinho sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Defland*, descarregados em 8 de agosto de 1910, consignados a ordem.

N. 876—Marca BM: Um quinto de vinho, sem numero, vindo de Dunkerque e escalas no vapor francez *A. Ponty*, descarregado em 12 de agosto de 1910.

N. 876—Marca Azevedo Torres & Comp.: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunkerque e escalas no vapor francez *A. Ponty*, descarregado em 12 de agosto de 1910, consignado a Azevedo Torres & Comp.

N. 906—Marca GF: Tres bordalezas de vinho, sem numero, vindas de Genova e escalas no vapor italiano *Altivita*, descarregadas em 20 de agosto de 1910, consignadas a Gioni Francisco.

ARMAZEM N. 1

N. 994—Marca 14.009: Um volume de ferro, n. 2, vindo de Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregado em 16 de setembro de 1910, consignado a ordem.

N. 994—Marca CAC: Quatro caixas numeros 14/17, vindas de Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregadas em 19 de setembro de 1910, consignadas a Cazeaux & Comp.

N. 994—Marca Losango Rio, contra-marca TC: Uma caixa n. 148, vinda de Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregada em 17 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 994—Marca 14.009: Uma caixa numero 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Magellan*, descarregada em 20 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 1.006—Marca W. G. Evans: Dous volumes sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor inglês *Verdi*, descarregados em 20 de setembro de 1910; consignados a W. G. Evans.

N. 1.006—Marca RIC: Nove volumes, sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor inglês *Verdi*, descarregados em 20 de setembro de 1910; consignação ignorada.

N. 1.030 - Marca Hanspire & Comp.: Uma caixa, sem numero, vinda de Glasgow no vapor francez *Ville de Havre*, descarregada em 26 de setembro de 1910, consignada a Hanspire & Comp.

ARMAZEM N. 3

N. 825 - Marca AC: Seis caixas, numero 1 a 6, vindas de Genova, no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 3 de agosto de 1910, consignadas a ordem.

N. 825 - Marca RELF: Dois engradados, numero 1 e 2, vindos de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregados em 3 de agosto de 1910, consignados a ordem.

N. 749 - Marca JMC: Uma caixa, numero 1, vinda de Puthumburg no vapor sueco *Oscar Frederick*, descarregada em 4 de agosto de 1910, consignada a ordem.

N. 830 - Marca Antinio de Almeida: ou sem marca e sem numero, uma mala vinda de Santos no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 8 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 830 - Marca lozango A: uma caixa sem numero, vinda de Santos no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 8 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 830 - Marca dezenho CMC: duas caixas sem numeros, vindas de Santos no vapor nacional *S. Paulo*, descarregadas em 8 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 830 - Marca LS: uma caixa sem numero, vinda de Santos no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 8 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 857 - Marca CG traspasada por uma setta: 15 caixas ns. 1 a 15, vindas de Genova no vapor francez *Plata*, descarregadas em 8 de agosto de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 861 - Marca lozango DNA: trinta bobinas sem numeros, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Delfland*, descarregadas em 13 de agosto de 1910, consignadas ao *Diario de Noticias*.

N. 864 - Marca CBC: trinta e duas caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragnaya*, descarregadas em 11 de agosto de 1910, consignadas a Carlos Blank & Comp.

N. 906 - Marca FPP: uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Alitica*, descarregada em 24 de agosto de 1910, consignada a ordem.

N. 944 - Marca Macedo; contra-marca N: uma caixa sem numero, vinda de Santos no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregada em 10 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 932 - Marca FS: uma barriça n. 1, vinda de Buenos Ayres, no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 10 de setembro de 1910, consignada a Fratelli Seceki.

N. 932 - Marca Augusto Menezes: duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Buenos Ayres no vapor nacional *Florianopolis*, descarregadas em 16 de setembro de 1910, consignadas a Augusto Menezes.

N. 964 - Marca CBEE: uma caixa n. 47.306, vindas de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 14 de setembro de 1910, consignada a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 970 - Marca lozango AB: cinco caixas ns. 4.601/5, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas a João Reynaldo Coutinho & Comp.

N. 970 - Marca lozango AB: uma caixa n. 4.606, vinda de Genova no vapor francez *France*, descarregada em 10 de setembro de 1910, consignada a João Reynaldo Coutinho & Comp.

N. 970 - Marca CGC: oito caixas ns. 5.875, 5.877/83, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 9 de setom-

bro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca CGC: oito caixas ns. 5.886/93, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca CGC: seis caixas ns. 5.870/74, 5.891, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca CGC: duas caixas ns. 5.884 e 5.885, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca CGC: uma caixa n. 5.876, vinda de Genova no vapor francez *France*, descarregada em 9 de setembro de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca CG, traspasada por uma setta: quinze caixas ns. 1 a 15, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 970 - Marca lozango R, contramarca CC: uma caixa n. 7.610, vinda de Genova no vapor francez *France*, descarregada em 9 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 970 - Marca SC: cinco caixas ns. 19.739 a 19.743, vindas de Genova no vapor francez *France*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas a ordem.

N. 963 - Marca AITA: uma barriça n. 3.903, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 16 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 963 - Marca GB: tres barricas ns. 4.852, 4.831 e 4.846, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: quatro barricas ns. 4.851, 4.862/3 e 4.844, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Tres barricas ns. 4.842, 4.867 e 4.806, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 5 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Uma barriça n. 4.866/A, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 9 de setembro de 1910, consignada ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Tres barricas numeros ns. 4.843, 4.864 e 4.848, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 9 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Tres barricas numeros ns. 4.811, 4.847 e 2.859, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Duas barricas numeros 4.857 e 4.850, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 933 - Marca GB: Quatro barricas numero 4.853/56 vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 10 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Tres barriças ns. 4.837, 4.840 e 4.845, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 13 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Duas caixas ns. 4.849 e 4.865, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 13 de setembro de 1910, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 963 - Marca GB: Uma barriça n. 4.858, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 13 de setembro de 1910, consignada ao Lloyd Brasileiro.

N. 1.010 - Marca Leonildo F. de Lucglis: Um enchapado sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor nacional *Sirio*, des a regido em 20 de setembro de 1910, consignado a Leonildo F. de Lucglis.

N. 1.010 - Marca Allore Kelane: Um enchapado sem numero, vindo de Buenos Aires, no vapor nacional *Sirio*, descarregado em 20 de setembro de 1910, consignado a Allore Kelane.

N. 964 - Marca dezenho CMC: Uma caixa n. 1.671, vinda de Santos no vapor francez *Magellan*, descarregada em 17 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 996 - Marca Eduina D. Muniz: um pacote n. 26.203, vindo de Buenos Ayres no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 22 de setembro de 1910, consignado a Eduina D. Muniz.

N. 958 - Sem marca: um barril sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 8 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.023 - Marca GD: vinte caixas ns. 124/53 vindas de Genova no vapor italiano *Chili*, descarregadas em 24 de setembro de 1910, consignadas a ordem.

N. 1.023 - Marca SB: doze e nove caixas ns. 1/9, 11/20, vindas de Genova no vapor italiano *Chili*, descarregadas em 25 de setembro de 1910, consignadas a ordem.

N. 1.023 - Marca SB: duas caixas ns. 10 e 21, vindas de Genova no vapor italiano *Chili*, descarregadas em 24 de setembro de 1910, consignadas ao director do Collegio Santa Rosa.

ARMAZEM N. 4

Bagagens - Marca BM: uma cadeira vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 12 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 984 - Marca PDO: Uma caixa n. 6.441, vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 14 de setembro de 1910, consignada a Mayrinck & Comp.

N. 934 - Marca BRC: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 14 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 984 - Marca BRC: uma caixa n. 2, vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 14 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 934 - Marca SC: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 15 de setembro de 1910, consignada a Hime & Comp.

N. 984 - Marca CP: Uma caixa n. 48.573 vinda de Bordeos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 15 de setembro de 1910, consignada a George Haenstjens.

N. 1.050 - Marca Hime & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeos no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 27 de setembro de 1910, consignada a Hime & Comp.

ARMAZEM N. 8

N. 988 - Sem marca: um volume de ferro sem numero, vindo de Nova York no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregado em 6 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 877 - Sem marca: Duzentos e sessenta e dois saccos sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Fagundes Varela*, descarregados em 21 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 874 - Sem marca: Oitenta e tres far dos sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Fagundes Varela*, descarregados em 21 de outubro de 1910, consignados a ordem.

N. 874 - Sem marca: Trinta e nove far dos sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Fagundes Varela*, descar-

regado em 23 de outubro de 1910, consignados a ordem.

N. 1.146 — Marca NCC: tres caixas ns. 101/03, vindas de Amsterdam no vapor holandez *Zaaland*, descarregadas em 27 de outubro de 1910, consignados a *Gazeta de Noticias*.

N. 1.146 — Marca TFC: Vinte fardos ns. 2.350/69, vindos de Amsterdam no vapor holandez *Zaaland*, descarregados em 20 de outubro de 1910, consignados a Teixeira Fonseca & Comp.

ARMAZEM N. 9

Triangulo FLC: Uma caixa n. 588, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Maite*, descarregada em 19 de outubro de 1910, consignada a Ferraz Irmão & Comp.

CGC contramarca AN: Uma caixa n. 256, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 8 de outubro de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

CGC contramarca AN: Uma caixa n. 252, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 8 de outubro de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

CGC contramarca AN: Uma caixa n. 259, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 8 de outubro de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

CGC contramarca AN: Uma caixa n. 257, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 18 de outubro de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Dous triangulos n. 65 EDE contramarca MC: Uma caixa n. 7.759, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 8 de outubro de 1910, consignada a H. de Mayrinck & Comp.

Dous triangulos n. 65 EDE contramarca MC: Uma caixa n. 7.758, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 17 de outubro de 1910, consignada a H. de Mayrinck & Comp.

N. 1.081 — Dous triangulos 65 E D F, contramarca M C: Uma caixa n. 7.748, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 17 de outubro de 1910, consignada a H. de Mayrinck & Comp.

N. 1.081 — Dous triangulos E D E, contramarca M C: Uma caixa n. 7.742, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 18 de outubro de 1910, consignada a H. de Mayrinck & Comp.

N. 1.148 — G O B: Quatro baricas ns. 169/172, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 27 de outubro de 1910, consignadas a Alfredo Etel.

N. 912 — Sem marca: Quatro trilhos sem sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregados em 16 de setembro de 1910, consignados a Luiz de Rezende.

N. 912 — S M I: Um engrado n. 105, vindo de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregado em 30 de setembro de 1910, consignado a Luiz de Rezende.

N. 912 — S M I: Um volume do ferro n. 94, vindo de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregado em 31 de setembro de 1910, consignado a Luiz de Rezende.

N. 966 — J R C: Uma caixa n. 305, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 13 de setembro de 1910, consignada a J. Roso & Comp.

N. 966 — J R C: Uma caixa n. 302, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 13 de setembro de 1910, consignada a J. Roso & Comp.

N. 966 — Desenho JMC: 1 caixa n. 3.227, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 19 de setembro de 1910, consignada a Julio Haguenauer.

N. 966 — Desenho JMC: 1 caixa n. 3.228, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 19 de setembro de 1910, consignada a Julio Haguenauer.

N. 966 — Desenho JMC: 1 caixa n. 5.222, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 8 de setembro de 1910, consignada a Julio Haguenauer.

N. 983 — VS: 1 caixa n. 1, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 14 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 1.016 — PMC: 2 caixas sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 20 de setembro de 1910, consignadas a Pedrosa Monteiro & Comp.

N. 1.016 — Carioca: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Amiral Ponty*, descarregadas em 21 de setembro de 1910, consignada a Souza Queiroz & Comp. Estes volumes pertencem ao vapor francez *Amiral S. de Lamanais*, entrado em 18 de agosto de 1910. — Manifesto n. 835.

ARMAZEM N. 10

N. 939 — Commandante do vapor *Magellan*: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Magellan*, entrado em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 958 — Triangulo D: Uma caixa n. 116, vinda Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 8 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 958 — Triangulo G: Uma caixa numero 7.983, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 6 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 958 — Losango JVTB: Tres caixas ns. 3 a 5, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 6 de setembro de 1910, consignadas ao Dr. J. W. Tarbeux.

N. 958 — Triangulo G: Uma caixa n. 7.982, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 8 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 958 — Losango JVT contra-marca BE: Uma caixa n. 6, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 10 de setembro de 1910, consignada ao Dr. J. W. Tarbeux.

N. 958 — Losango JVT contra-marca BE: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de setembro de 1910, consignada ao Dr. J. W. Tarbeux.

N. 958 — Losango JVT, contra-marca BE: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 13 de setembro de 1910, consignada ao Dr. J. W. Tarbeux.

N. 958 — Sem marca: Uma peça de ferro sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada. Removida do armazem de bagagem em 14 de setembro de 1910.

N. 958 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 958 — Sem marca: Uma cadeira sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 958 — Luiz Almeida Moraes: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada. Removida do armazem de bagagem em 15 de setembro de 1910.

N. 958 — Sem marca: Uma cadeira sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 958 — VH: Uma caixa n. 857, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 8 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.027 — Arnulpho Castro: Uma caixa n. 1 ou sem numero, vinda de Nova York

no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de setembro de 1910, co signada a Arnulpho Castro, Direcção Ger l de Engenharia.

N. 1.027 — JE Waters: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York em vapor inglado, entrado em 22 de setembro de 1910, consignada a James E. Waters c/o Joelho Martins & Comp.

N. 975 — Gonçalves Witi & Comp.: Duas caixas n. 339, vindas de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregadas em 8 de setembro de 1910, co signadas a Gonçalves Witte & Comp.

N. 1.023 — PMC: Uma caixa n. 142, vinda de Genova no vapor italiano *Chile*, descarregada em 21 de setembro de 1910, consignada a ordem.

N. 1.031 — ER Anderson: Um sacco sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 21 de setembro de 1910, consignação ignorada. Removido do armazem de bagagem em 15 de setembro de 1910.

N. 1.031 — Sem marca: Uma maleta sem numero vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 21 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.074 — RBC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.074 — Ernesto Mager: Um encajado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910, consignação ignorada. Este volume foi removido do armazem de bagagem em 11 de outubro de 1910.

N. 1.074 — AP: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910, consignação ignorada. Removida da bagagem em 10 de outubro de 1910.

N. 1.074 — Sem marca: Duas malas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 3 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.074 — AM: Um encajado n. 29, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 4 de outubro de 1910, consignado a ordem.

N. 1.074 — DP: Uma caixa n. 100, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 6 de outubro de 1910, consignada a Domingos Perentel & Comp.

N. 1.074 — JA, contra-marca AC: Uma caixa n. 1.253, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 7 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.092 — MLB, contra-marca DOF: Uma caixa n. 1.263 vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 8 de outubro de 1910, consignada a H. Rogres Sons & Comp.

N. 1.105 — AAV: Um amarrado sem numero, cinco caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregadas em 13 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

N. 1.105 — Losango: WB: Uma caixa n. 179, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 17 de outubro de 1910 e consignada a ordem.

N. 1.105 — VG: Uma caixa n. 122, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

N. 1.105 — Losango: WB: Duas caixas ns. 178 e 180, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregadas em 19 de outubro de 1910 e consignadas a ordem.

N. 1.105 — Sem marca: Um colchão sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, des arregado em 11 de outubro de 1910 e consignação ignorada.

N. 1.105 — Sem marca: Uma armação de cadeira sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e removida do

armazem de bagagem em 20 de outubro de 1910.

N. 1.105 — Sem marca: Um baú de folha sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orosna*, descarregado em 11 de outubro de 1910 e removido do armazem de bagagem em 20 de outubro de 1910.

N. 1.128—CGC, contra-marca FF: Uma caixa n. 1, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 19 de outubro de 1910, consignada a Cunha Guimarães & Comp.

N. 1.157 — CYS, contra-marca W: Uma caixa n. 8, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 23 de outubro de 1910, consignada a Inglez de Souza.

N. 1.157 — Dous triangulos CPC: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 29 de outubro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.157—CF: Uma caixa n. 3.891, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 29 de outubro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.157—MMC: Quatro caixas ns. 747/8, 750/1, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 29 de outubro de 1910, consignadas á ordem.

N. 1.157—MMC: 1 caixa n. 749, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 31 de outubro de 1910, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 11

N. 826—J. Bauer: Uma caixa n. 42.336, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 5 de agosto de 1910, consignada a Joseph Bauer.

N. 885—Marca FHC: Uma caixa n. 872, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, entrado em 19 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 885—Marca MMC: Duas caixas numeros 1.670 e 1.671, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregadas em 19 de agosto de 1910, e consignadas á ordem.

N. 885—Marca MMC: Uma caixa n. 1.672, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 19 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 906—Marca LA: Uma caixa n. 4, vinda de Genova no vapor italiano *Alticola*, descarregada em 22 de agosto de 1910, consignada á ordem.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Nollaire*, descarregado em 18 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 909—Marca A. Cazzari: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 25 de agosto de 1910, consignada a A. Cazzari.

N. 909—Marca CGC: Uma caixa n. 16, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 25 de agosto de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

ARMAZEM N. 12

N. 1.057 — Quadrante Falque: Uma caixa n. 2.287, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregada em 3 de outubro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.084 — Ferreira Teixeira & Cicero Penna: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregada em 5 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.084 — MB: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregadas em 5 de outubro de 1910, consignadas ao consul geral do Uruguay Dr. Manoel Bernardes.

N. 1.097 — CGC: Sete caixas ns. 6.005/11, vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 15 de outubro de 1910, consignadas a Bijano & Comp.

N. 1.097 — Losango NS: Uma caixa n. 6,

vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 13 de outubro de 1910, consignada a R. Carrique.

N. 1.097—RC: Uma caixa n. 1, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 14 de outubro de 1910, consignada a Oliveira Valle & Comp.

N. 1.097 — RVM: Uma caixa n. 11, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de outubro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.097 — Sem marca: Duas malas sem numero, vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 10 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.175—JA: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 31 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.175 — Sem marca: Uma cesta sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 31 de outubro de 1910, consignação ignorada.

N. 963—GIS: Oitenta e oito rolos sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 14, 19 e 20 de setembro de 1910, consignados á ordem.

N. 963 — Lozango L, contra marca SS: Uma caixa n. 4 303, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 9 de setembro de 1910, consignada a Leuzinger & Comp.

N. 963—MFB: Quatro fardos sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 16 de setembro de 1910, consignados a Manoel Frederico Braz.

N. 1.021—Lozango EBA: Um engradado n. 22, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregado em 23 de setembro de 1910, consignado a Ecole de Beaux Arts (sic).

N. 1.021—Lozango EBA: Um engradado n. 21, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 24 de setembro de 1910, consignado a Ecole des Beaux Arts (sic).

N. 1.021 —Francisco Freitas Costa: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 20 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.021—GG: Uma caixa n. 7.638, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 24 de setembro de 1910, consignada a Gaetano Gattera.

N. 1.021 — Lozango HEC: Uma caixa n. 366, vinda de Southampton no pacote inglez *Avon*, descarregada em 23 de setembro de 1910, consignada a Moura & Nilzene ou Moura & Wilzone.

N. 1.021—Joaquim Moreira da Silva: Uma cadeira sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 20 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.021 — MGM: Uma caixa n. 1.332, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 20 de setembro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.021—MGM: Uma caixa n. 1.364, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de setembro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.021—PMC: Uma caixa n. 10.663, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 21 de setembro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.021—RC: Uma caixa n. 4.883, vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 23 de setembro de 1910, consignada a Paul Zsignord.

N. 1.057—Desenho CPC: Duas caixas ns. 122 e 126, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregadas em 29 de setembro de 1910, consignadas á ordem.

N. 1.057—Desenho CPC: Uma caixa n. 125, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregada em 30 de setembro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.057—Quadrante Falque: Uma caixa n. 2.287, vinda de Liverpool, no vapor in-

glez *Orosna*, descarregada em 29 de setembro de 1910, consignada á ordem.

N. 1.057—Quadrante Falque: Duas caixas ns. 2.280 e 2.290, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregadas em 30 de setembro de 1910, consignadas á ordem.

N. 1.057—Oscar Xavier Alhadas: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregada em 28 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.057—Sem marca: Um baú sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregado em 28 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 1.057—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orosna*, descarregada em 28 de setembro de 1910, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 14

N. 883 — VC: Dous rolos de arame, sem numeros, vindos de Santos no vapor allemão *Hille*, descarregados em 10 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 920 — CGC: Vinte caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor norueguense *Coriolano*, descarregadas em 27 de setembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 920 — CGC: Sete amarrados sem numero, vindos de Hamburgo no vapor norueguense *Coriolano*, descarregados em 6 de setembro de 1910, consignados a Costa Gaspar & Comp.

N. 920 — CGC: Cincoenta barricas sem numeros, vindas de Hamburgo no vapor norueguense *Coriolano*, descarregadas em 21 de setembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Sem marca — Um cabide sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 15

N. 498 — MM: Uma caixa n. 100, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orla*, descarregada em 5 de setembro de 1910, consignação ignorada.

N. 989 — Marca VCB: Um fardo n. 163, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 15 de setembro de 1910, consignado a Vieira Cunha & Guimarães.

N. 989 — Marca VCB: Um fardo n. 169, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 15 de setembro de 1910, consignado a Vieira Cunha & Guimarães.

N. 805 — Marca RIC: Seis volumes n. 6, vindos de Santos no vapor inglez *Byron*, descarregados em 2 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 805 — Marca Losango S: Um caixa n. 3.517, vinda de Santos no vapor inglez *Byron*, descarregada em 2 de agosto de 1910, consignação ignorada.

N. 858—Marca Lozango BC: Um caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Spanish Prince*, descarregada em 16 de agosto de 1910, consignada á ordem dos embarcadores.

N. 858 — Marca HFC: Quatro caixas ns. 23, 21, 20 e 17, vindas de Nova York, no vapor inglez *Spanish Prince*, descarregadas em 16 de agosto de 1910, consignadas á ordem.

N. 858 — Marca HFC: Uma caixa n. 22, vinda de Nova York, no vapor inglez *Spanish Prince*, descarregada em 16 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 858 — Marca L&C: Um caixa n. 10, vinda de Nova York, no vapor inglez *Spanish Prince*, descarregada em 16 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 837—C. Modesto Leal: uma caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglez *Opurg*, descarregada em 20 de agosto de 1910, consignada ao Conte M. Leal.

N. 387—C. Modesto Leal: uma caixa n. 2, vinda de Nova York, no vapor inglez *Opurg*, descarregada em 20 de agosto de 1910, consignada ao Conte M. Leal.

ARMAZEM N. 16

N. 1.098—CGC: nove caixas ns. 6.548/56, vindas de Amsterdam, no vapor holandez *Naasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910, consignadas á ordem.

N. 1.098—HED: um pacote ns. 314/317, vindo de Amsterdam no vapor holandez *Naasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910, consignado a Hasenclever & Comp.

N. 1.098—OW: uma caixa n. 2.159, vinda de Amsterdam, no vapor holandez *Naasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910, consignada a Fratelli Martinelli & Comp.

N. 974—MC: uma mala n. 1, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Laura*, descarregado em 9 de setembro de 1910, consignada á Agencia Austro Americana.

N. 974—MC: uma caixa n. 2, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Laura*, descarregado em 9 de setembro de 1910, Agencia Austro Americana.

N. 974—OJSG: Uma caixa n. 239, vinda de Trieste no vapor austriaco *Laura*, descarregada em 9 de setembro de 1910, consignada á Agencia Austro-Americana.

N. 986—FV—Contra-marca S. Paulc—Um barril n. 497.439, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Aromisto*, descarregado em 19 de setembro de 1910, consignação ignorada.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

N. 1.045—Maria G. Van Quackebeche: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 26 de setembro de 1910, consignadas á G. Van Quackebeche & Comp.

N. 1.056—Marca MMC, contramarca AGO: Onze caixas ns. 7.345/55, vindas de Londres no vapor inglez *Zingara*, descarregadas em 27 de setembro de 1910, consignadas á A. Graça & Comp.

N. 1.262—Marca GATO: Duzentas e setenta e cinco barricas, sem numeros, vindas de Antuerpia no vapor hungaro *Java*, descarregadas em 21 de novembro de 1910, consignadas á ordem.

N. 1.081—Marca CRC: Um quinto, sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 4 de outubro de 1910, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

N. 1.081—Marca RGC: Um quinto sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 4 de outubro de 1910, consignado a Rebello Guimarães & Comp.

CAES DO PORTO — ARMAZEM N. 3

N. 1.146—Marca JRS: Um barril vindo de Amsterdam no vapor holandez *Zaaland*, descarregado em 27 de outubro de 1910, consignado a João Rodrigues Siqueira.

ARMAZEM N. 4

N. 1.223—Marca JPT: Uma caixa n. 511, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 11 de novembro de 1910 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

N. 1.223—Marca: lozango L, contramarca CRW: Uma caixa n. 1.000, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 11 de novembro de 1910 e consignada a Carlos Raynsford.

N. 1.223—Marca GB—GB: Uma caixa ns. 150 e 543, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 11 de novembro de 1910 e consignada a Germano Boelcheer ou Jockey Club.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911. — O chefe M. Antonino de Carvalho Aranka.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS TRABALHOS DE ADAPTAÇÃO DE UM COMPARTIMENTO DA CASA DE DETENÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA USINA GERALORA DE ELECTRICIDADE DO MESMO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento ao aviso n. 2.492, de 7 do corrente, do Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na directoria de contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para os trabalhos de adaptação de um compartimento da Casa de Detenção para a instalação da usina geradora de electricidade do mesmo estabelecimento, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

3.ª A concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade das obras.

4.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datados e assignados, com indicações de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

5.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucre lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

6.ª Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará sómente até ao dia 23, a quantia de 66\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar-lo.

7.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 132\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem a apresentação do respectivo certificado.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes no dia e hora acima indicados e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23 do corrente.

10. A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

11. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 1:320\$000.

12. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura

do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão das obras.

14. No caso de igualdade de condições, a preferencia receberá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

15. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado em qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não attizizer tal condição.

16. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e accetado pelo engenheiro do ministerio.

Especificações:

a) assentamento de azulejos nas paredes, com a altura de 2,00 e respectiva moldura, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3;

b) pintura a esmalte das paredes, com as mãos de tinta necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio;

c) pintura a esmalte do tecto, nas condições da letra anterior;

d) fazer os rasgos nas paredes e sólo, para a canalização e sua reparação.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de junho de 1911. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, de accordo com a clausula 9ª do edital publicado, os proponentes accetitos para assignarem os respectivos contractos dos seguintes grupos: grupo 24, artigos para carruagens. Isnard & Comp.; grupo 25, ferragens e artigos de ferragista, Fontes Garcia & Comp.; grupo 27, tintas, vernizes, e artigos para pintura, Fontes Garcia & Comp.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1911. — J. C. de Sousa Bordini, director geral.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 26 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para provimento do logar de professor ordinario de geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia, do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.660, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscripção, a congregação elegará uma commissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatório acerca do valor delles. A leitura do parecer seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mas votados. A congregação pôde enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — Paulo Tavares, secretario. (2)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistir a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Duque de Caxias n. 3, dia 28 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 10, dia 28 do corrente ás 2 e 40 minutos da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 41 (fundos), dia 28 do corrente ás 2 e 50 minutos da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 65, dia 28 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 96, dia 28 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 104, dia 28 do corrente ás 3 e 20 minutos da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 47, dia 28 do corrente ás 2 e 55 minutos da tarde;

Rua Duque de Caxias n. 49, dia 28 do corrente ás 2 e 55 minutos da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 201, dia 7 de julho vindouro ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de junho de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Qualificação de Guardas Nacionais

PAROCHIA DO SACRAMENTO

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que nesta parochia foram qualificados no serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos abaixo designados. Outrossim, convido os mesmos cidadãos, ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem as suas reclamações dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os requerimentos comprobatorios de alteração aos membros do conselho. E para constar mandei lavrar o presente edital, que será afixado na porta do edificio onde funciona este conselho, a praça Tiradentes n. 77 (3ª Pretoria).

Accacio Rodrigues Moreira.
Adelino Barreiros.
Adolpho Gonçalves.
Alberto de Campos.
Alberto da Silva.
Alberico Vianna de Araújo.
Albino Martins Bastos.
Albino Seabra.
Alcebiades Altino Gonzaga.
Alfredo Carneiro.
Alfredo de Oliveira.
Alfredo Ribeiro.
Alfredo Cardoso de Mello.
Alfredo Ferreira Tavares.
Alfredo Augusto Guerra.
Alexandre José Corrêa.
Alvaro Costa.
Alvaro da Fonseca.
Americo de Souza.
Americo Vicente Coelho.
Americo B. Gonçalves.
Anthero Alves Torres.
Antenor Corrêa.
Antonio de Siqueira.
Antonio de Oliveira.
Antonio Elias.
Antonio da Silva.
Antonio José.
Antonio da Costa.
Antonio Benicio de Faria.
Antonio Sacetti.
Antonio da Silva Barros.
Antonio Carlos de Campos.

Antonio de Almeida Lima.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Pereira Barreto.
Antonio Ennes Vianna.
Antonio Coelho da Rocha.
Aprigio Rodrigues do Lago.
Arnaldo Pamplona.
Arthur Dias Cardia.
Arthur Teixeira Cardoso.
Arthur Drummond.
Astrulino Vieira.
Augusto Ferreira.
Avelino Mesquita.
Carlos de Azevedo.
Carlos Dias.
Candido Miranda.
Carlos José de Oliveira.
Carlos Ignacio Coelho.
Candido J. Antunes.
Chrispim T. Barbosa Junior.
Cyrineu Reginaldo Caldeira.
Dante de Queiroz.
David Ferreira.
David de Jesus Loureiro.
David de Freitas.
Domingos Gargalhano.
Durval Clemente.
Eduardo Moreira da Silva.
Eduardo Guimarães Fonseca.
Eleuterio Alves.
Ernesto Ferreira.
Eteheino Francisco.
Euclides Lourenço Pereira.
Francisco Ranuche.
Fausto Pinto de Campos.
Felix Ferreira dos Santos.
Felippe Lopes.
Felippe Lar.
Feliciano Arlindo Peixoto.
Fortunado Alves.
Francisco Braga.
Francisco Victor.
Francisco Ferreira Pinto.
Francisco Borges Lenczes.
Francisco Amaral.
Frederico Lobão.
Galdino da Silva.
Gabriel Pereira Passos.
Geraldo Claudino Alves.
Gregorio dos Santos.
Herculino Magdalena.
Hilidio José do Patrocinio.
Horacio José Dias de Carvalho.
Jayme Costa.
João Rocha.
João de Leão.
João Ferreira.
João Gonçalves.
João Boaventura Esteves.
João José Martins.
João Baptista Filho.
João Francisco.
João dos Santos.
João Francisco Xavier.
João de Castro.
João Venancio.
João Cardoso.
João Garcia.
João Gomes de Souza.
João Augusto Neves.
João dos Santos Lima.
João Machado da Costa Netto.
Joquim Soares.
Joquim Costa.
Joquim Rocha.
Joquim Rodrigues.
Joquim Alves.
Joquim Mendes Barreto.
Joquim Pinto de Sampaio.
Joquim Pinto Ferreira.
Jorge Horst.
José Bello.
José Guimarães.
José Gaspar.
José Filgueiras.
José Pereira.
José Anastacio.

José Coreias.
José Maranhão.
José L. de Caria.
José Mathews Teixeira.
José Maria Pinto.
José Corrêa de Mello.
José Maria de Souza.
José Ferreira de Souza.
José Moreira Coutinho.
José Soares V. Nogueira.
José Soares Brandão.
José Lopes Ferreira.
José J. Maranhão.
José Carlos Ferreira.
José Manoel Garcia.
José de Melloiros.
José Francisco Baptista.
José Gomes Leão Junior.
Jovino dos Reis.
Julio Guimarães.
Julio Elizardo.
Julio Pinto Nogueira.
Julio de Campos Barreto.
Juvencio de Barros.
Laudelino Marianno.
Leonardo de Leão.
Leocadio Dias Barroso.
Lourenço Pereira Cottá Sobrinho.
Lino de Souza.
Lino Baptista.
Luciano Rodrigues Alves.
Lucas de Oliveira.
Luiz Rodrigues Corrêa.
Manoel Mourão.
Manoel Dias.
Manoel da Silva.
Manoel Peixoto.
Manoel Moreira.
Manoel Dias da Silva.
Manoel Francisco de Albuquerque.
Manoel Torres.
Manoel Brazil Pereira Santos.
Manoel Augusto Fidelis.
Mario Ferreira.
Mario de Carvalho.
Maximiano Rodrigues.
Miguel David.
Nicoláo Taranto.
Nino Baptista.
Octavio Lima.
Octacilio Amaral.
Olegario Kirth.
Olympio Pedro de Araújo.
Oscar Pinto Sampaio.
Oswaldo Kerpe.
Paulino dos Santos.
Pedro de Alcantara 1º.
Pedro Pivetta.
Pedro Cornelio.
Pedro Ferreira Alves.
Perjense Muniz.
Pio Pinto de Campos.
Possidonio dos Santos Araújo.
Quirino Soares.
Raphael Vianna.
Raul de Abreu.
Raul Gonçalves Portugal.
Reynaldo Valte.
Roberto Moreira.
Sebastião de Azevedo.
Sebastião Pinheiro.
Seraphim Severiano Silva.
Sylvio de Leão.
Telmo de Leão.
Vicente Tolio.
Vicente Cardoso.
Vicente Rodrigues Moreira.
Victor de Oliveira.
Wenceslão de Lima.
Alfredo Esberard.
Affonso Pacheco Junior.
Alvaro José da Silva Machado.
Alvaro José da Silva.
Bellarmino Affonso Cruz.
Benedicto Couto.
Bernardino Machado.

Carlos Couto.
 Constante Rodrigues Nunes.
 Deodato Flustes Coelho.
 Domingos Corrêa.
 João da Silva.
 José da Silva.
 Julio Manoel d.s Santos.
 Luiz Ramos.
 Luiz Cruz.
 Mario Carrione.
 Mario dos Anjos da Silva.
 Nemo Rezende.
 Nestor Combart.
 Olympio José Pereira.
 Oscar Vaz.
 Paulino Carrione.
 Pe'ag'o Tresse.
 Pedro de Alcantara 2º.
 Possydonio Coimbra da Silva.
 Rubem Rainha.
 Salvador Moreira.
 Sala dos conselhos e justificações, 11 de junho de 1911.—Tenente-coronel *Petronilho Alfredo Montes*, presidente.—Capitão *José Dias da Silva Tavares*.—Capitão *Leão Horta Fernandes*.—Capitão *Manoel Luiz Fiel Gonçalves*.—Capitão *Pedro Gomes Vieira Ferreira*.

Parochia do Engenho Novo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O maior Raul Candido Pinheiro, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Parochia do Engenho Novo:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que nesta parochia foram qualificados no serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos abaixo designados. Outrosim convida os mesmos cidadãos ou a quem possa interessar o presente edital a fazerem as suas reclamações dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos comprobatorios de allegações aos membros do conselho de qualificação. E para constar lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta do edificio onde funciona este conselho e publicado no *Diario Official*.

Sala do Conselho de Qualificação da Parochia do Engenho Novo, 4 de junho de 1911.
 —Major *Raul Candido Pinheiro*—Capitão *José Caetano Fuzza de Lima*—Capitão *Antonio Martins Pereira*.—Alferes *Jovino dos Reis Cabral*.—Capitão *Oscar Gonçalves Albuquerque*.

Relação dos cidadãos qualificados

Antonio Pacifico.
 Antonio Luiz de Freitas Pereira.
 Antonio Alves dos Reis.
 Antonio Pereira.
 Antonio Joaquim da Silva Couto.
 Antonio José Zeferino Netto.
 Antonio Esteves.
 Antonio Augusto Alves Mello Junior.
 Antonio Cappa.
 Alberto Pereira da Silva.
 Alvaro de Oliveira Rosas.
 Amadeu de Oliveira Guimarães.
 Aristides da Costa Gonzaga.
 Antenor da Costa Gonzaga.
 Arthur Pamplona.
 Antenor Maio de Castro Lima.
 Adolpho Ornellas.
 Alberto Francisco Vieira.
 Armando Leão.
 Ataliba de Oliveira Castro.
 Armando Guedes de Mello.
 Alberto Guedes de Mello.
 Albino Alves das Virgens.
 Angelo Vicente Ferreira.
 Alberto Alvim Telles.
 Alberto Nunes Gonzaga.
 Alvaro Augusto Queiroz.
 Alfredo Vieira da Silva.

Abel dos Santos.
 Affonso José de Azevedo.
 Alexandre Monteiro.
 Alexandre Valentim de Magalhães.
 Barnabé de Fari.
 Carlos Affonso Ferreira.
 Christovão Mendes.
 Clodoaldo de Souza.
 Cicero Ignacio de Souza Moura.
 Claudino dos Santos.
 Carlos Nolasco de Castro Guimarães.
 Carlos Bricio.
 Daniel José do Patrocinio.
 Edmo da Silva Junior.
 Ezequiel Alves.
 Eripedes de Oliveira Carvalho.
 Edmundo Felipe de Paiva.
 Erydio Mendes dos Reis.
 Francisco Candido Rodrigues.
 Francisco da Silva Seabra.
 Francisco de Araujo Padilha.
 Frederico José Alves.
 Godofredo de Carvalho.
 Godofredo Monteiro.
 Heitor Pimentel.
 Henrique Pimentel Franco.
 Henrique dos Santos.
 Ildefonso Nunes Junior.
 Joaquim José Branco.
 Joaquim Balduino de Almeida.
 Joaquim Jacarandá.
 João Rosario Moreira.
 João Aydeno da Costa Imbuzeiro.
 João Baptista Fernandes.
 João Joaquim Corrêa.
 João Torres de Freitas.
 João Moreira Franco Vianna.
 José Lopes Tinoco.
 José Alves dos Santos.
 José Moreira Franco Vianna.
 José de Souza da Silveira.
 José Luiz Gomes.
 José Bernardo de Carvalho.
 José Gil Damasceno.
 José Martinho de Sal'es Russ.
 José Bonifacio de Oliveira.
 José Celestino da Silva.
 José Paulo de Souza.
 José Balbino de Almeida.
 Luiz Octavio de Oliveira.
 Leão Paraguassú.
 Lafayette Augusto de Castro Lima.
 Luiz Affonso Ferreira.
 Luiz Amabile.
 Lupercio de Souza Lima.
 Malaquias Alves dos Santos.
 Mario Ferreira Campello.
 Modesto Luiz de Souza.
 Miguel da Silva.
 Manoel da Silva Campos.
 Manoel Pereira da Silva.
 Oscar Pinheiro Trindade.
 Oscar Mariotte Souto.
 Octaviano Theodoro Cabral.
 Oswaldo Braga.
 Oscar Abreu Franco.
 Oscar França Leite.
 Paulo Louzada.
 Pedro Ivo Pereira.
 Plinio Cordeiro Guerra.
 Raphael Oswaldo Maranchelli.
 Raul de Souza Santos.
 Rodolpho Bastos.
 Sebastião Gracindo Fernandes de Sá.
 Sebastião José Gonçalves.
 Syrius Ferreira de Almeida.
 Sebastião de Almeida.
 Theotonio do Silva Pinto.
 Tancredo Aureliano Moreira.
 Vicente Paula de Jesus.
 Walomar da Silva Oliveira.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Fazenda e Fiscalização, devom compa-

recer a esta inspectoría, no dia 26 do corrente, a fim de serem submettidos á prova oral de mathematica os candidatos abaixo declarados:

Ago-tinho da Rocha Maia.
 Alvaro Cavalcante de Oliveira.
 Alexandre Ribeiro.
 Aleidos de Oliveira.
 Aldino de Souza Franco Guahyba.
 Americo Alves Portilho Bastos.
 Antonio Tiburcio Gomes de Castro.
 Ascendino Doria.
 Aureliano Ferreira do Amaral.
 Aurelio Ribeiro do Nascimento.
 Inspectoría de Fazenda e Fiscalização, 23 de junho de 1911. — O secretario, *Antonio Fernandes de Oliveira*, 1º tenente-commissario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Reposição da boia illuminativa da Ponta Norte do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi resposta no seu primitivo logar a boia illuminativa da Ponta Norte do Banco Inglez, no ancoradouro do Lamarão, Estado de Pernambuco.

Directoria de Pharões, 22 de junho de 1911.
 —Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

Aviso aos navegantes n. 40

Substituição da boia illuminativa do banco Massimbu, na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, avisa aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massimbu», na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, foi substituída por uma boia secca, conica, pintada de preto, até que seja novamente carregada de acetylene a primitiva boia illuminativa.

Novo aviso indicará sua reposição.
 Directoria de Pharões, 22 de junho de 1911.
 — Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Sras. costureiras matriculadas sem categoria, de ns. 151 a 220, que serão distribuidas costuras sabado, 24 do corrente. Outrosim, previno as Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será sómente até ás 2 horas da tarde, a fim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se ac'ar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio do Janeiro, 22 de junho de 1911.—O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha**CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, devem comparecer a esta inspectoría, hoje 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de serem submittidos á prova orações de portuguez, francez e inglez os candidatos abaixo declarados:

Raul Diego Leite da Silva.
Raul Helmholt de Souza Soares.
Vicente Zeforino Gomes Pinheiro.
Waldemiro da Silva Santos.

Inspectoría de Fazenda e Fiscalização, 24 de junho de 1911. — O secretario, *Antonio Fernandes de Oliveira*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha**Inspectoría de Engenharia Naval****CONCURRENCIA DE DOIS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DOS PORTOS DOS ESTADOS DE S. PAULO E BAHIA**

Pela Inspectoría de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 5 de setembro á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dois rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de S. Paulo e Bahia, de accordo com as seguintes condições e especificações:

Os rebocadores destinados ao serviço das Capitánias de S. Paulo e Bahia, que também auxiliarão o serviço de socorro naval, deverão ter um comprimento entre P.P. não excedente a 100 pés—30^m.480 e um calado, quanto carregados, não superior a 9'6"—2^m.90. A boca e pontal serão estabelecidos de accordo com as dimensões acima referidas.

Serão construídos de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe mais elevada e do Bar of Trade para navios do seu typo o serviço a que é destinado.

Além dosapparelhos e accessorios especificas para reboque, deverão ser munidos de um salva-vidas de aço maleavel de 25 pés de comprimento, de um apparelho para o lançamento de cabos a distancia, e uma bomba de incendio e esgoto para 6.000 galões do minimo, = 27.000 litros.

Terão vez corrido do popa a proa o serão dispostos para a navegação em alto mar debaixo de tempo.

Deverão desenvolver pelo menos uma velocidade de 10 milhas (knots) por hora, estando as carvoeiras com 20 toneladas de carvão e promptos para viagem, durante um percurso de seis horas.

Deverão desenvolver a força necessaria para rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento com a velocidade de cinco milhas (knots) por hora o que tudo será verificado por occasião das experiencias de recepção.

Serão divididos no maior numero possível de compartimentos estancos transversaes, devendo as anteparas, limitadas por cavernas duplas, ir até o convez da tolda.

Todo o material empregado na construção dos rebocadores será experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

A tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forradas de teka, o mesmo acontecendo com as anteparas dos alojamentos de ré o vante.

Terão um mastro para signal, competentemente apparelhado, e dotado de um páo de carga, com apparelho e guincho a vapor para cinco toneladas.

As carvoeiras deverão comportar no minimo 30 toneladas e deverão ser lastradas na parte inferior com madeira. Os tanques de agua deverão comportar pelo menos cinco toneladas.

Deverão ter alojamento para quatro marinheiros, dois foguistas, um mestre, um machinista, dispensa, paiol. W. C., camarim de governo, etc., mobiliados convenientemente.

Todas as escadas externas serão de aço e as internas bem como as gaiutas, braçolas, etc., de teka com ferragens e grades de metal.

As vigias do costado deverão ser bastante reforçadas.

A ventilação, especialmente no compartimento da machina e caldeiras, deve ser a mais completa possível e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30 cent. grados. Para esse fim serão dispostos ventiladores, amovíveis nos lugares que díficilmente a manobra, caixas de ar, extractores, etc.

Serão illuminados á luz electrica e a azeite, devendo sobre o passadiço ser previsto um projector de 12. A voltagem será de 110 volts.

O movimento do leme será a mão, devendo as transmissões e accessorios ser de fácil inspecção. Será fornecida uma cana de sobressulente. Serão fornecidos além do salva-vidas á mencionado, um bote de 16 pés e ferros, amarras, mordentes, cunhas, apparelho de reboque, sarilho para espia, etc., de accordo com as regras do Lloyd Register e Board of Trade.

Os embornas e portinholas do costado deverão ser em numero sufficiente para o escoamento, e em facilidade, da agua proveniente de qualquer golpe de mar.

A machina deve ser de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua, o que será verificado durante as experiencias de recepção.

A caldeira deverá ser de typo marítimo, de chamma invertida, e produzir vapor sufficiente para todo o rebocador, illuminação e machinas principais.

As especificações deverão ser minuciosas a respeito, mencionando a pressão com que deve trabalhar e mencionar uma lista detalhada de todos os accessorios para a machina e caldeira, os quaes deverão ser fornecidos.

Os rebocadores deverão ser entregues após as experiencias finais nos portos da Bahia e do Rio de Janeiro, pintados e munidos de todos os accessorios taes como toldos, capas, sanefas, defensas, sobressulentes de machina, casco, artigos de navegação, isto é, prompto para ir para o mar. As especificações deve acompanhar uma lista detalhada de taes accessorios.

As experiencias consistirão:

1º. Em um percurso de seis horas, estando as carvoeiras com 20 toneladas de carvão e o tanque com cinco toneladas de agua, desenvolvendo a velocidade de 10 milhas (knots) por hora. Nesta experiencia serão verificados o consumo de agua e carvão e bem assim o bom funcionamento da luz electrica.

2º. No reboque de um navio, que fór designado, até 1.500 toneladas de deslocamento, desenvolvendo no minimo a força em e vallos indicados que fór mencionada nas especificações.

3º. No bom funcionamento de todos os apparelhos.

As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra, citada com todos os escautillhões, dos planos geraes do casco e machina, especificações detalhadas do casco machinas, e caldeira, electricidade, bombas, relações dos accessorios e sobressulentes.

No preço dos rebocadores serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final.

Não serão recebidas as propostas, sem que o proponente apresente previamente prova de idoneidade e indicação do estaleiro em que os rebocadores serão construídos.

Nas propostas devem ser mencionados o preço em libras esterlinas e o prazo para a entrega dos rebocadores promptos a funcionar nos portos do Rio de Janeiro e Bahia.

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 2:000\$ feito na Pagadoria de Marinha, que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dois rebocadores, de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação no *Diário Official*, de ter sido aceita a proposta.

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54 letra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 33 da lei de orçamento para o corrente exercicio.

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoría de Engenharia Naval, 24 de junho de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração**

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faz publico que a commissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o segundo semestre de 1911:

Carvão de pedra e de madeira, no dia 10 do corrente.

Artigos de illuminação, no dia 23 do corrente.

Couros, louças e outros artigos, no dia 29 do corrente.

Limas, parafusos, pontas de Pariz, no dia 3 de julho.

Madeiras e materiais, no dia 8 de julho.

Tintas, drogas, brechas e vernizes, no dia 12 de julho.

Ferramentas, ferragens e motaes, no dia 17 de julho.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o segundo semestre de 1911, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até á véspera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provejam ser negociante matriculado e ter pago os impostos de industrias e profissões. Das firmas collectivas se exigirá certidão do registro do contrato social. Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$000, feita na Direcção de Contabilidade, sendo 500\$000 para garantia da assignatura e 1:000\$000 para a execução do contracto. As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

4ª divisão do Departamento da Administração, em 10 de junho de 1911.—Tenente-coronel *Manuel Ferreira Neves Junior*, chefe.

Ministerio da Guerra

Quartel General da 9ª Região Militar

De ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, devem comparecer a este quartel general o capitão Joaquim Francisco de Souza Andrade e o 2º tenente Alfredo da Silva Pinto, todos do 14º regimento de infantaria, afim de seguirem no primeiro vapor a recolher-se aos seus corpos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911. — O assistente, capitão J. Sotero de Menezes Junior.

Ministerio da Guerra

9ª Região de Inspeção Permanente

De ordem do Sr. general de divisão inspetor desta Região, está sendo chamado a este quartel general, tendo o prazo de 48 horas para se apresentar, o 1º tenente Affonso de Albuquerque Reis e Silva, do 56º batalhão de caçadores. — Capitão Sotero de Menezes Junior, assistente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, declaro que as concorrências anunciadas pelo conselho e pela comissão de compras para o 2º semestre do corrente anno ficam adiadas para quando foram anunciadas.

4ª Divisão do Departamento da Administração, 22 de junho de 1911. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, declaro aberto concorrência publica, para a construção de um quartel para batalhão de caçadores, na capital do Estado de S. Paulo, no bairro de Sant'Anna, no local do antigo Quartel Federal, conforme o projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados em um dos compartimentos do quartel da 10ª companhia de caçadores, no referido Quartel Federal, sendo ali dadas aos concorrentes, pelo official encarregado destes serviços, todas as informações e esclarecimentos durante as horas do expediente.

A sessão de concorrência para o recebimento das propostas terá lugar a 1 hora da tarde de 17 de julho proximo futuro, em uma das salas do quartel general da 10ª região militar, da referida cidade de São Paulo.

Os concorrentes deverão apresentar ao conselho de concorrência, no dia e hora acima designados, as propostas em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignadas, com indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que pos a dar lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo para a totalidade da obra.

Além das propostas em envolveros fechados e lacrados, apresentarão um outro envolvero tambem fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria do conselho;

b) guia do deposito de 500 \$, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, e que perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação pela imprensa local de maior circulação ou pelo

Diario Official, devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar na mesma Delegacia Fiscal, em moeda corrente ou em apoices da divida publica, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da toa e fiel execução do trabalho contractado;

c) provas de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento de impostos e alvarás de licença de negocio, industria e profissão, para o exercicio corrente;

d) carta de fiao idoneo, com firma reconhecida, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a continuar a obra contractada.

1.ª Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pela imprensa o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas na imprensa local, antes de qualquer decisão, sendo considerada como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4.ª Em igualdade de preços, a preferencia será tirada á sorte.

5.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

6.ª As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

Proponho-me a construir, pela quantia de \$... o edificio do quartel de Santa Anna, em S. Paulo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª Secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de... publicado no Diario Official.

7.ª O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir os em 30 mezes, a contar da mesma data.

8.ª Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo do engenheiro fiscal, a vista da solicitação escripta do contractante.

9.ª A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pelo engenheiro fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que

será de mais 5 % sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

10.ª Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-os sob pena de rescisão do mesmo contracto, com a perda da caução.

11.ª Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, a vista das informações partidas do engenheiro fiscal, e submettidas á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

12.ª As penas de multas e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, a vista das informações do chefe da divisão de engenharia, e submettidas á consideração do Ministerio da Guerra, para decidir.

13.ª A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

14.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

15.ª Os trabalhos serão fiscalizados por um official engenheiro, auxiliado pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar, a tempo, ao contractante todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

16.ª Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes da execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

17.ª O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por ocasião de seu recebimento, sob pena de multa de cinquenta mil réis por cada dia que exceder desse tempo.

18.ª As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregado de serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabéis ou insubordinados.

19.ª Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estaca, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras.

20.ª Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pelo engenheiro fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelo preço do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao

valor da adjudicação, mappa esse assignado pelo engenheiro fiscal e pelo contractante, e que será reunido á primeira via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

Os trabalhos serão dirigidos de fôrma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam á verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2% a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

Dado o caso da rescisão do contracto pelo não cumprimento de suas clausulas, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e esta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que o engenheiro fiscal julgar conveniente conservar nas obras; com dois dias de antecedencia será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito a revolta si deixar de comparecer.

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

O Governo se reservará o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo material em deposito para continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 20ª e 23ª.

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo, com guia assignada pelo engenheiro, o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunha pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 % a 3 % do valor do contracto, que, no caso de reincidencia, poderá ser rescindido, a juizo do ministro da Guerra.

A caução para a fiel execução do contracto só se á restituída seis mezes depois do concluída a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que seja obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa, será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

30ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto, tal como esta organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações técnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fór executado de accordo com esses detalhes e indicações.

31ª

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento do pateo do quartel e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

32ª

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições e aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes, para empregar a nos concretos a fazer.

33ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0,450 de argamassa e 0,900 do pedra britada, na razão, em volume, de 1x3x5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer do igual ou superior qualidado, a juizo do engenheiro fiscal, e não tendo as pedras mais de 0,05 em sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pelo engenheiro fiscal.

35ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

36ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1x2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1x3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e feitos os balanços e resaltos com a mesma alvenaria.

37ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cal e areia, na dosagem de 1x2, e poderão ser substituidas a juizo do engenheiro, por cimento armado, as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

38ª

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo, com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1x3.

39ª

Serão de madeira de lei as guarnições dos vãos de portas e os marcos das janellas, no pavimento terreo, e de cantarias as soleiras e os degrãos de escadas exteriores e os meios fios com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes de execução.

40ª

Todos os soalhos serão de pinho de Riga ou outra madeira de lei do paiz, com taboas

estreitas, de macho e fêmea, e entaboamento de 1,0 de largo, assente em barroamento de madeira de lei de 0,08x0,22, este barroamento nos pavilhões para alojamento, se apoiarão em duas filas de madeira de lei com 0,13x0,22 de esquadria, sobre pilares de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, tendo cada uma 0,6x0,6 e altura de accordo com as exigencias locais; esses pilares serão espaçados de 3,5 de eixo a eixo.

41ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado da sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

42ª

Os ferros para as tessouras serão calculados para uma pressão de 290 kilos por metro quadrado e a fôrma das mesmas a determinar no projecto.

43ª

A installação sanitaria obedecerá ás indicações do projecto, devendo os vasos ser do bom material e do systema «Adamant» o mais aperfeiçoado, sendo as paredes revestidas de azulejo até 1,80.

44ª

Os ferros serão de pinho de Riga, em folhas de cinco em couceira, de 3x9, entaboamentos, com cimallhas, abas e gregas de ventilação.

45ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho hydraulico, assente em argamassa de 1x3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho.

46ª

Todos os ferros, esquadrias de portas, janellas e grades de ferro, serão pintados a oleo, levando pelo menos tres de mão, não devendo ser recebida peça alguma de ferro, com a mão de appaello, que só será dada após o seu exame.

47ª

A escada de ligação entre os dois pavimentos do edificio da administração terá 36 degrãos e será de peroba ou outra madeira de lei preferivel, em S. Paulo, e será da fôrma indicada no projecto.

48ª

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba, devendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto, e de accordo com os detalhes de execução que forem organizados.

49ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

50ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei de 0,22x0,33.

51ª

As grades para os vãos de janella do primeiro pavimento, portas, portões, sacadas, e balcões, serão de ferro batido, de accordo com os desenhos de detalhes que serão organizados.

52ª

As varandas serão de estrutura metallica, cobertas de asbestos, sendo as columnas apoiadas em socos de cantaria com base de concreto.

53ª

Todas as calhas a se empregarem serão de cobre, ligadas a conductores de ferro fundido.

54^a

Todas as paredes serão pintadas a tinta «Olsina» interna e externamente, sendo as internas do pavimento superior com decorações.

55^a

Na cozinha, copa, banheiro, *wallter closet*, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

56^a

Para o abastecimento de agua será executada a canalização estabelecida no projecto e de conformidade com as especificações, sendo as torneiras ligadas á canalização geral partida da caixa de cimento armado, que será construída no pavilhão do fundo, de accôrdo com as especificações do projecto.

57^a

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatórios, pias de lavagem, caixas para depósito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de boa qualidade e o que houver no genero de mais moderno no mercado.

58^a

Além do esgoto de materias feccas, será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, tendo as caixas de areia indispensaveis ao seu regular e facil funcionamento.

59^a

Serão installadas as canalizações para a iluminação electrica e a gaz, de conformidade com o projecto e respectivas especificações.

60^a

Nas pinturas das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

61^a

Os passeios serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», sendo asphaltadas as sargetas, ao longo do meio fio, com os ralos necessarios ao prompto escoamento, de accôrdo com o projecto.

62^a

Os conductores de aguas da cobertura terminarão em cixas de alvenaria, com tampas de ferro, ligas á canalização de aguas pluvias por manilhas de barro vidrado, de 4".

63^a

O contractante fica obrigado a aceitar qualquer alteração do projecto determinada pelo Governo, mediante proposta do engenheiro fiscal, e á vista de orçamento previamente approvado pelo ministro da Guerra.

64^a

Obriga-se o contractante a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos, as ex-praças do Exército, de accôrdo com o § 2º do art. 93 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 50\$ a 2:000\$000.

65^a

Correrão por conta do contractante todas as despesas de licença, despachos, transportes e de direitos alfandegarios do material que importar para estas obras.

66^a

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do que são contractados, entregando os edificios em perfeito estado de assento, com os soffos affagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento de todos os aparelhos de agua, luz e esgoto. — Coronel Joaquim Martins de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

FORNECIMENTO DE UMA LANCH A VAPOR PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DE VICTORIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas, em duplicata, para aquisição de uma lancha a vapor, destinada ao serviço de fiscalização das obras de melhoramentos do porto de Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas versarão sobre o preço total da embarcação, inclusive sobressalentes, qualidade, resistencia, durabilidade do material e idoneidade dos proponentes.

Em igualdade de condições, será escolhida a proposta que apresentar melhores vantagens com relação á natureza, procedencia e garantia do material empregado.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

As provas de idoneidade deverão fazer parte, separadamente, de um outro envolvero, acompanhadas do rebo de caução de 1:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que será elevada a 2:000\$ para assignatura de contracto, que reverterá para os cofres publicos si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada, previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas.

I

A lancha deverá ter, no maximo, as seguintes dimensões:

Comprimento, 15 metros.

Bocca, 3,75 metros.

Calado, 1 metro.

Altura lateral, 1,6 metro.

II

A machina será de alta e baixa pressão, desenvolvendo a velocidade de 11 milhas por hora e accionando uma ou duas helices.

III

A lancha será munida de toldo corrido e cortinas, com assento circular na popa para 20 pessoas.

IV

O casco será forrado de cobre até á linha de agua, pintado, calafetado e perfeitamente estanque.

V

O proponente garantirá, pelo prazo maximo de dous annos, o funcionamento e resistencia do machinismo e do casco.

VI

Correrão por conta do proponente as despesas iniciais de vistoria e outras, indispensaveis para o conhecimento das condições de perfeita navegabilidade da embarcação.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 20 de maio de 1911.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCH A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMMISSÃO FISCAL DE DESOBRSTUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrada no dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas: no escriptorio desta commissão, á rua da Assembleia n. 12, 1º andar, até ás 2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dous envolves, os fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envolveros contendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia util, ás mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues á commissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgados idoneos não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5 % do valor da sua proposta.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois do minucioso exame por parte da commissão, vistoria de tolas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911.—O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o segundo semestre do corrente anno.

Esse fornecimento deverá ser feito em duas parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5).

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença

entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo), em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue a bordo, e sendo os conhecimentos em nome da Estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia. As bases para o contracto são as seguintes :

I

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil duzentos mil litros de oleo Pintsch, para serviço de illuminação dos carros, identico á amostra apresentada e experimentada na mesma Estrada pelo preço de \$ por kilolitro.

Este preço entende-se para o oleo entregue a bordo no porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas de descarga e caes por conta do contractante.

II

A entrega será feita em duas parcelas de cem mil litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5) do corrente anno.

III

O oleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de forma a ser apreciado o seu grão de volatilização e de inflammabilidade; si fôr, porém, verificada falta de identidade do oleo fornecido com a amostra experimentada e aceita, o contractante será obrigado a substituí-lo por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia para base de qualquer reclamação.

O oleo será de densidade não inferior a 0,860 grammas por litro.

IV

O contractante caucionará no Thesouro Nacional, para garantir a execução deste contracto a quantia de 1:000\$, conforme o

recibo n. ... exhibido no acto da respectiva assignatura.

Es a caução só será restituída depois de completo o fornecimento e reverterá em favor da Estrada de Ferro Central do Brazil si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo da entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da Estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão em moeda papel a taxa cambial da véspera da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

VII

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da verba «Material» da 3ª divisão.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, f.º publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de :

300.000 litros de oleo Galena, para machinas, ou de algodão de igual qualidade;
250.000 litros de oleo Galena, para cylindros, ou de igual qualidade;
400.000 litros de oleos para carros;
50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
20.000 kilos de estopa de lã em fios compridos;

10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbut-wool Mix'd Grease.

Condições que devem ter os oleos :

D=0,89 a 0,920;
Solúvel na benzina;
Acidez maxima (50°)—0,014;
Agua, nenhuma;
Resina, nenhuma.

Insaponificavel;

Cinzas, traços.

Ponto de fulgor em vaso fechado:

Oleo carros, 200° cent.;

Oleo machinas, 220° cent.;

Oleo cylindros, 290° cent.

Viscosidade absoluta em dynes c² (mínima):

Oleo carros, a 40° cent.—1.400;

Oleo machinas, a 40° cent.—0.800;

Oleo cylindros, a 100° cent.—0.3000.

A volatilidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo pe cylindros 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada espe-

cie do oleo, esto a e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo par. a graxa acompanhada do certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra; sendo os elementos de base desse preço o litro e kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento do oleo e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O oleo e a estopa são importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES LIVRES

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que os passes livres e de percurso geral, concedidos pela mesma directoria para serem utilizados durante o anno de 1911, só serão validos até o dia 30 de junho corrente.

As pessoas que se julgarem com direito a concessão de novo passe, para vigorar durante o 2º semestre deste anno, deverão dirigir-se á directoria.

Os passes livres acima referidos não se entendem com as cadernetas e talões do passagens e autorizações fornecidas em serviço dos governos Federal e estaduais e desta estrada.

Escriptorio da 6ª divisão, 21 de junho de 1911.—*Alberto de Andrade Pinto*, sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE 10 ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 40 tesouras metallas, 80 columnas, 70 terças de 15^m, 00 e cantoneiras para cobertura de plataformas de 10 estações da linha auxiliar desta Estrada, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

As plataformas das estações que devem ser cobertas são as seguintes: Heredia de Sá, Vieira Fazenda, Cintra Vidal, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Eduardo de Araujo Sapé, Barros Filho, Costa Barros e Thomazinho.

A concorrência versará sobre o preço, sendo o prazo de entrega de tres mezes da data da aceitação da proposta, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Cada proposta, devidamente sellada, datada, assignada e com indicação da respectiva residencia, será entregue, em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem caberá a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um *restaurant* na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer, para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á aprovação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de trezentos mil réis (300\$), em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes, aquelle que, depois de accetia a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de tres contos de réis (3:000\$), em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de trezentos mil réis (300\$), acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento anexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de trezentos mil réis (300,000).

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 23 de junho de 1911.—Dr. *Julio Portado*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 15 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios do Aprendizado Agrícola na cidade de Barbacena, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria até o dia 12 de julho, ás 3 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$, em

moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá tambem ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento do interessado ao respectivo delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos do deposito no Thesouro ou na Delegacia do Bello Horizonte e recibo de quitação de impostos da fazenda federal e municipal ou documentos equivalentes si forem estabelecidos na cidade de Barbacena ou outra qualquer parte do Estado de Minas Geraes.

III

Os involucros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito, serão abertos no dia 15 de julho, acima indicado, logo depois das 2 horas da tarde.

Dentro de tres dias depois da abertura desses involucros serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura das propostas, o que será feito deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa ocasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e os involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Aos concorrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os do deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagem não prevista no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto, o empreiteiro dará

início das obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanhiam e a seguir os desenhos de conjunto e de detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, a disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, em cópia, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de que trata a clausula II.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou os desenhos acima referidos, o engenheiro-fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo, não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

Os edificios deverão ficar completamente concluidos dentro do prazo maximo de oito mezes, á contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-ha rescindido si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo fiscal, não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

XIII

Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do empreiteiro a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante, apenas, a caução cuja importancia reverterá em proveito do pagamento das obras.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha a arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte designará dentro os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações iguaes: a primeira, quando estiverem cobertas todas as dependencias dos edificios; a segunda, quando estiverem concluidos todos os emboços, rebocos e collocadas as esquadrias; a terceira, quando estiverem assentes todos os soalhos, ladrilhamentos, e iniciada a pintura em todas as dependencias, e installado o serviço de aguas, esgotos e respectivos aparelhos e a quarta e ultima prestação, depois de inteiramente concluidos os edificios.

XVIII

O deposito de 5:000\$, de que trata a clausula I, permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da aceitação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XIX

O director do Aprendizado Agricola de Barbacena fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos sobre a natureza do terreno e outras condições locais.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concurrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Caraciro*. (*)

(*) Vide as especificações no «Diário Official» de 21 do corrente.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 286

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não se haver inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 67 do Código de Ensino, resolveu espagar o prazo para a inscriptão por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das ferias, a inscriptão, de accôrdo com o art. 55 do Código, se conservará aberta nos tres dias uteis que se segirem ao termo das ferias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia da profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermo-dynamica e motores thermicos*. (Artigo 7º, do Reg. que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brandão*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico que se aca a aberta durante o prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do pre-ente edital, concorrência publica para o fornecimento do mobiliario constante das relações que se seguem e destinado ás 1ª, 3ª e 4ª secções deste estabelecimento.

Na secretaria desta repartição, onde se acham a planta, desenhos e modelos respectivos, poderão os concurrentes examinal-os e tirar as cópias de que porventura necessitarem, sendo lhes ahí fornecidas, a respeito, todas as informações precisas.

Primeira secção

Uma dupla galeria de armarios e vitrinas nas condições abaixo mencionadas.

19 armarios de parede, tendo 4m,40 de altura total, largura determinada pelos vãos das anellas e portas da sala e fundo de 0m,40. Por cima das janelas e portas esses armarios serão continuos.

Os 19 armarios serão divididos ao meio de sua altura por um fundo correspondente a um passadiço de um metro, ligando todos os armarios entre si, em torno de toda a sala, a 2m,20 de altura do a-soalho. Os armarios acima do passadiço terão 0m,0 de fundo para que se possa aproveitar 0m,10 para a largura do passadiço.

Dous grupos de vitrinas de 14 metros de comprimento ao longo do eixo da sala. Cada grupo será composto de duas vitrinas inferiores e uma superior, na altura total de 4m,40. As vitrinas lateraes darão suporte á central que terá 1m,70 de largura, e os seus tectos servirão de passadiço em cada lado da vitrina central. As vitrinas inferiores terão 0m,30 de vão.

Os armarios muraes terão duas portas com um unico vidro de uma grossura em cada batente. As vitrinas centraes terão oito portas em cada lado com um unico vidro de uma grossura em cada batente.

Os armarios muraes não terão fundo, servindo de fundo a parede da sala. As vitrinas superiores dos grupos centraes terão o fundo de vidro de tres grossuras.

As vitrinas e armarios terão quatro prateleiras longitudinaes de uma polegada de espessura, assentando sobre travessas do metro a metro.

Os armarios muraes e as vitrinas centraes serão construidos de madeira branca, devendo ser de cedro as prateleiras fundos e passadiços. As madeiras empregadas devem ser bem secas.

Os montantes dos armarios e vitrinas serão presos ás guias por meio de parafuso e porca.

Os armarios e vitrinas serão envernizados, devendo a parte interna e prateleiras ser pintadas a esmalte branco sobre duas mãos de tinta da mesma cor.

Os armarios muraes serão firmados em 40 consolos de ferro batido, dispostos ao longo de todo o passadiço e fixos nas paredes por pégões de ferro.

O passadiço lateral terá barras de ferro unindo os consolos e será sustentado por 14 columnas de ferro.

O passadiço lateral e o central communicarão entre si e terão em volta uma grade de ferro leve e elegante. A ellas dará accesso em cada extremo da sala uma escada de ferro, já existente no museu, e que será aproveitada para esse fim.

O pessoal da 1ª secção exercerá a mais escrupulosa fiscalização sobre a natureza do material empregado e construcção da obra.

Terceira secção

20 vitrinas, tendo dous metros de comprimento, um de largura e um de altura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e um metro de largura, com quatro faces lateraes todas envidraçadas; a superior levará dous vidros de tres grossuras e as lateraes de duas grossuras, tendo quatro portas nas maiores faces. O segundo corpo será feito de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, um metro de largura, levando nas duas faces maiores duas portas cada uma com dous batentes. Este corpo levará uma prateleira movel. Os pés torneados levarão rodizios. (Desenho n. 1.)

12 vitrinas com tres metros de comprimento, um metro de altura, 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá tres metros de comprimento, 0^m,20 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará tres vidros de tres grossuras, a maior face (frente) tres portas envidraçadas, cada uma com dous batentes e o vidros de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira com tres metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um, um rodizio, 0^m,80 de largura, tendo na face da frente tres portas, cada uma com dous batentes. Esse corpo terá uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

Quatro vitrinas tendo dous metros de comprimento, um de altura e 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará dous vidros de tres grossuras e a da frente duas portas com quatro batentes e vidro de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, e com 0^m,80 de largura. Este corpo com duas portas, cada uma com dous batentes e uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

13 armarios de 1^m,70 de altura, dous metros de comprimento e 0^m,80 de largura, divididos em dous corpos. O superior com 0^m,90 de altura, 2 metros de comprimento e 0^m,80 de largura. A face da frente com um vidro de duas grossuras e as lateraes cada uma com uma porta de um vidro de duas grossuras; a face superior com dous vidros de duas grossuras e a posterior (podendo encostar na parede), toda de madeira, com uma porta ao centro; levará quatro prateleiras em supportes de ferro. O segundo corpo com 0^m,90 de altura, comprehendendo os pés que serão torneados e com rodizios dous metros de comprimento, 0^m,80 de largura, será todo de madeira, tendo na face da frente duas portas, cada uma de dous batentes. Este corpo terá uma prateleira movel.

10 armarios com dous metros de comprimento e 1^m,70 de altura, comprehendendo os pés que serão torneados levando cada um um rodizio, 0^m,63 de largura, divididos em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,70 de altura e 0^m,63 de largura, levará na face superior dous vidros de duas grossuras, na da frente, um vidro de duas grossuras e as lateraes com uma porta de vidros de duas grossuras, a face de traz de madeira com uma porta ao centro. Esse corpo levará tres prateleiras em supportes de ferro. O corpo inferior com dous metros de comprimento, 0^m,63 de largura e 0^m,90 de altura, comprehendendo os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, todo de madeira com duas por-

tas, cada uma de dous batentes na face da frente. Esse corpo terá uma prateleira movel.

Todo o mobiliario será envernizado de escuro e confeccionado com peroba secca.

Quarta secção

1º grupo — Armarios de vinhatico com tampo de marmore, vidros de duas grossuras, puxadores e espelhos das fechaduras, de metal branco, pintados com esmalte branco por dentro e por fóra, podendo ser desarmado o corpo superior, e obedecendo ás seguintes medidas e explicações:

12 armarios medindo 2^m,57 de comprimento, 0^m,45 de fundo e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior tres ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,60 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,80 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

30 columnas de peroba torneadas, envernizadas em cor natural, medindo 1^m,10 de altura por 1^m,30 de base, conforme o modelo já adoptado na secção.

26 cavalletes de cedro, pintados a esmalte branco, com bases de couro para graduar.

2º grupo — 12 vitrines de ferro esmaltado de branco, com vidros de duas grossuras nas quatro faces, prateleiras de vidro de quatro grossuras, com descansos moveis, com tres portas em uma das faces, fechaduras e alavancas de metal branco, do modelo e tamanho igual ao já adoptado na secção.

CONDIÇÕES DA CONCORRENCIA

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria afim de receberem guia para irem depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, relativamente ao fornecimento de cada uma das secções, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas e apresentadas dentro de envelope lacrado, não sendo permittido que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outro defeito que possa dar logar a duvidas, e serão abertas no primeiro dia util, que se seguir ao do encerramento do prazo da concorrência, á 1 hora da tarde, em presenca da congregação desse estabelecimento e dos concurrentes, cada um dos quaes rubricará a de todos os outros. Nenhuma decisão será tomada antes de publicadas as propostas.

III

Os concurrentes deverão mencionar em suas propostas o preço total de cada um dos fornecimentos, da 1ª secção da 3ª e do 2º grupo da 4ª, podendo apresentar proposta em separado para cada um delles. A proposta para fornecimento do 2º grupo da 4ª secção só poderá ser apresentada separadamente, devendo o deposito exigido na clausula 1ª, ser reduzido a metade para cada um dos dous grupos da mesma secção.

IV

O proponente que até o ultimo dia do prazo da concorrência não tiver exhibido o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula 1ª, será excluido da alludida concorrência.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para o fornecimento do mobiliario de cada secção cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concurrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição II, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido para qualquer fornecimento, que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital da chamada feito por esta secretaria, perderá o direito á caução.

X

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a cinco por cento sobre o preço da respectiva proposta, devendo o proponente exhibir o documento comprovatorio da integralização da caução no acto de assignar o contracto.

XI

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expelidas pela secretaria do Museu á vista de requerimentos dos interessados.

XII

O prazo maximo para a entrega do material contractado será de cinco mezes para a 1ª e para a 4ª secção, e de quatro mezes para a 3ª, a contar da assignatura do respectivo contracto.

XIII

O contractante que deixar de entregar o material contractado dentro do prazo estipulado na clausula anterior, obriga-se a uma multa de 50\$, correspondente a cada dia que exceder do referido prazo, devendo as multas impostas serem deduzidas da caução respectiva.

Secretaria do Museu Nacional, em 22 de junho de 1911. — O secretario, *Carvalho* *Reis* *et al.*

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 23 DE JUNHO

Genero, qualidade e procedencia	Preço			Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Banha nacional			
Paraty.....	125\$000	130\$000	Por 480 litros.	De Minas, em lata grande.....	60\$000	62\$400	Por c/ 60 kilos.
Angra.....	125\$000	130\$000	» » »	Americana, em lata de 2 kilos	Não ha	Não ha	» » »
Campos.....	125\$000	130\$000	» » »	Americana, em barril.....	\$800	\$840	Por libra.
Maceió.....	—	120\$000	» » »	Batata			
Bahia.....	Nominal	Nominal	» » »	Nacional.....	\$140	\$200	Por kilo.
Pernambuco.....	—	120\$000	» » »	Estrang., portugueza (Lisboa).	18\$000	19\$000	Por 2/2 caixas.
Sergipe.....	Nominal	Nominal	» » »	Franceza.....	Não ha	Não ha	» » »
Sul.....	»	»	» » »	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$380	\$400	Por kilo.
Alcool (caldo)				Breu americano			
De 40 grãos.....	230\$000	240\$000	Por 480 litros.	Claro.....	30\$000	30\$500	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	200\$000	210\$000	» » »	Escuro.....	Nominal	Nominal	» » »
De 36 grãos.....	—	190\$000	» » »	Café			
Alfafa nacional.....	\$220	\$240	Por kilo.	Lavado.....	11\$000	12\$000	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$200	\$220	» » »	Moka.....	10\$800	12\$100	» » »
Algodão em rama				Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão	12\$000	12\$600	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	»	»	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$600	12\$200	» » »	Dito n. 2.....	»	»	» » »
Pernambuco, mediano.....	10\$800	11\$800	» » »	Dito n. 3.....	»	»	» » »
Assú, 1ª sorte.....	11\$500	12\$000	» » »	Dito n. 4.....	»	»	» » »
Natal, 1ª sorte.....	11\$300	11\$700	» » »	Dito n. 5.....	11\$000	11\$100	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 6.....	10\$900	11\$200	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	11\$000	11\$500	» » »	Dito n. 7.....	10\$700	11\$000	» » »
Mossoró, regular.....	10\$700	11\$000	» » »	Dito n. 8.....	10\$500	10\$800	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	11\$600	12\$000	» » »	Dito n. 9.....	10\$300	10\$600	» » »
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Parahyba, 1ª sorte.....	11\$200	12\$000	» » »	Escolha.....	8\$000	10\$200	» » »
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Carne secca			
Maceió, 1ª sorte.....	10\$700	12\$000	» » »	Do Rio da Prata:			
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Em patos e mantas.....	\$620	\$760	Por kilo.
Penelo, 1ª sorte.....	10\$600	11\$300	» » »	Em puras mantas.....	\$700	\$880	» » »
Sergipe, Dorcas.....	10\$400	10\$800	» » »	Do Rio Grande do Sul:			
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	» » »	Systema platino, patos e mantas	\$600	\$720	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Dito idem, mantas.....	\$660	\$860	» » »
Piahy, regular.....	»	»	» » »	Dito antigo, nacional.....	\$600	\$640	» » »
Arroz				Cimento			
Nacional, superior.....	45\$000	50\$000	Por 100 kilos.	Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Dito, regular.....	36\$500	41\$500	» » »	Dita Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Dito do norte.....	35\$000	39\$000	» » »	Dita Monroe.....	—	13\$000	» » »
Dito rajado, do norte.....	26\$500	33\$000	» » »	Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Estrangeiro, agulha.....	52\$000	57\$500	» » »	Outras marcas.....	10\$000	11\$000	» » »
Estrangeiro, ing'ez (Rangoon)...	40\$000	41\$000	» » »	Farelo de trigo			
Assucar				Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por s/38 kilos.
Diversas procedencias:				» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	Farinha de mandioca			
Dito, crystal.....	\$230	\$260	Por kilo.	De Porto Alegre:			
Dito, 2º jacto.....	\$200	\$240	» » »	Especial.....	17\$000	18\$000	Por 100 kilos.
Dito, 3ª sorte.....	\$240	\$250	» » »	Fina.....	14\$500	10\$000	» » »
Somenos.....	\$170	\$180	» » »	Penelrada.....	12\$500	13\$000	» » »
Mascavinho.....	\$170	\$200	» » »	Grossa.....	10\$000	10\$500	» » »
Crystal amarello.....	\$190	\$210	» » »	De Santa Catharina:			
Mascavo, bom.....	\$150	\$160	» » »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, regular.....	\$140	\$145	» » »	Grossa.....	10\$000	10\$500	» » »
Dito, baixo.....	Nominal	Nominal	» » »	Farinha de trigo			
Borracha				Do Moinho Fluminense:			
Mangabeira, de Minas.....	42\$000	47\$000	Por 15 kilos.	Primeira qualidade.....	23\$250	23\$500	Por 2/2 saccos.
Manicoba, fina.....	—	54\$000	» » »	Segunda dita.....	22\$250	22\$500	» » »
Dita, borra.....	—	42\$000	» » »	Terceira dita.....	21\$250	21\$500	» » »
Bacalhão				Do Moinho Inglez:			
Em caixa, da Noruega.....	37\$000	38\$000	Por caixa.	Primeira qualidade.....	23\$200	23\$700	» » »
Em tina, Gaspe.....	42\$000	44\$000	» tina.	Segunda dita.....	22\$000	22\$500	» » »
Americano (Halifax).....	40\$000	41\$000	» caixa.	Terceira dita.....	21\$200	21\$700	» » »
Peixelim.....	35\$000	36\$000	» » »	Do Rio da Prata:			
Banha nacional				Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2				Segunda dita.....	»	»	» » »
kilos.....	66\$000	73\$200	Por c/ 60 kilos.	Terceira dita.....	»	»	» » »
Idem, idem, em dita de 20 kilos.	66\$000	73\$900	» » »	Do Rio da Prata:			
De Santa Catharina, em lata de				Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
2 kilos (Itajaby).....	70\$000	72\$000	» » »	Segunda dita.....	»	»	» » »
Idem, em dita grande (Laguna)	63\$000	67\$200	» » »	Terceira dita.....	»	»	» » »
De Minas Geraes, em lata de				Americana: em barrica.....	»	»	» » »
2 kilos.....	60\$000	66\$000	» » »	» em sacco.....	»	»	» » »

Genero, qualidade e procedencia	Preço			Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Feijão				Sal do norte			
Nacional:				Do Rio Grande.....	7\$000	7\$500	Por s/ 60 kilos.
Preto, de Porto Alegre.....	Nominal	Nominal	Por 100 kilos.	Dito de Cabo Frio.....	6\$000	6\$500	» » »
Dito da terra.....	10\$000	17\$000	» » »	Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito de Santa Catharina.....	Nominal	Nominal	» » »	Sebo			
Manteiga.....	20\$000	21\$000	» » »	Do Rio Grande.....	\$630	\$640	Por kilo.
Enxofre.....	16\$000	17\$500	» » »	Do Matadouro.....	\$570	\$600	» » »
Mulatinho.....	18\$000	19\$000	» » »	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	» » »
Branco.....	16\$000	17\$500	» » »	Telhas francezas.....	—	240\$000	Por milheiro.
Amendoim.....	25\$000	26\$000	» » »	Toucinho de Minas.....	\$800	\$960	Por kilo.
De côres diversas.....	16\$500	17\$500	» » »	Vinho			
Estrangeiro:				Nacional do Rio Grande.....	130\$000	135\$000	Por pipa.
Branco.....	41\$000	41\$500	» » »	Estrangeiro: Virgem.....	320\$000	340\$000	» » »
Amendoim.....	38\$000	39\$000	» » »	Verde.....	300\$000	330\$000	» » »
Fradinho.....	50\$000	52\$000	» » »	Collares.....	340\$000	360\$000	» » »
Fumo				Phosphoros marca democrata..	—	40\$000	Por 1.ta.
Em corda, do Rio Novo:				FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 23 DE JUNHO PARA OS			
Especial.....	1\$400	1\$600	Por kilo.	EMBARQUES DE CAFÉ			
Superior.....	1\$200	1\$300	» » »	Portos europeus:			
Regular.....	\$900	1\$100	» » »	Amsterdam.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Pomba, de 1ª.....	1\$200	1\$300	» » »	Antuorpia.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, de 2ª.....	1\$000	1\$000	» » »	Barcelona.....	38 frs. seccos	por 1.000 kilos.	
Dito, baixo.....	\$800	\$900	» » »	Bordões.....	40 frs. e 10 %	por 900 kilos.	
Do sul de Minas, especial.....	1\$100	1\$300	» » »	Bremen.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, idem, de 1ª.....	\$900	1\$000	» » »	Cadiz.....	38 frs. seccos	por 1.000 kilos.	
Dito, idem, de 2ª.....	\$700	\$800	» » »	Copenhague.....	47 s/6 e 5 %	por 1.000 kilos.	
De Goyaz, especial.....	1\$800	1\$900	» » »	Fiume.....	40 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, de 1ª.....	1\$500	1\$600	» » »	Genova.....	40 frs. e 10 %	por 1.000 kilos.	
Dito, de 2ª.....	1\$000	1\$200	» » »	Hamburgo.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Em folha:				Havre.....	45 frs. e 10 %	por 900 kilos.	
De Porto Alegre, amarello, de 1ª.....	1\$000	1\$050	» » »	Leixões.....	30 s/ e 35 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, de 2ª.....	\$900	\$950	» » »	Lisboa.....	30 s/ a 40 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Commum, de 1ª.....	\$950	1\$000	» » »	Liverpool.....	35 s/ e 45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, de 2ª.....	\$850	\$900	» » »	Londres.....	40 s/ e 45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Da Bahia, marca P. F. S.....	1\$800	1\$900	» » »	Malaga.....	38 frs. seccos	por 1.000 kilos.	
» » P. F.....	1\$500	1\$600	» » »	Marselha.....	40 frs. e 10 %	por 1.000 kilos.	
» » P. P.....	1\$100	1\$200	» » »	Rotterdam.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
» » P.....	\$900	\$950	» » »	Southampton.....	45 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Da Bahia, de 1ª.....	\$800	\$950	» » »	Trieste.....	40 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, idem, de 2ª.....	\$700	\$750	» » »	Vigo.....	38 frs. seccos e 40 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Dito, idem, de 3ª.....	\$600	\$650	» » »	Portos americanos			
Dito, idem, de 4ª.....	\$450	\$500	» » »	a) do Atlantico:			
Kerosene americano (diversas				Buenos Aires.....	1\$200	por sacco de 60 kilos.	
marcas).....	7\$000	7\$200	Por caixa.	Montevideo.....	1\$200	por sacco de 60 kilos.	
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.	Nova York.....	40 c/ e 45 s/ e 5 %	por sacco de 60 kilos.	
Ditos nacionais, hydraulicos...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.	Nova Orleans.....	40 c/ e 45 s/ e 5 %	por sacco de 60 kilos.	
Manteiga				b) do Pacifico:			
Do sul.....	1\$700	2\$000	Por kilo.	Aneud.....	50 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
De Minas.....	2\$500	3\$000	» » »	Antofagasta.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Estrangeira (diversas marcas)	1\$750	2\$500	Por libra.	Caldera.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Matte em folha.....	\$460	\$500	Por kilo.	California.....	75 s/ e 80 s/ e 5 %	por 1.000 kilos.	
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	» » »	Callao.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dito idem da terra.....	10\$000	10\$200	Por 100 kilos.	Coquimbo.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dito branco da terra.....	8\$000	8\$500	» » »	Coronel.....	45 s/ e 50 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	» » »	Corral.....	50 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
Óleo de linhaça em barril.....	1\$100	1\$200	Por kilo.	Guayaquil.....	85 s/ e 10 %	por 1.000 kilos.	
Dito idem em lata.....	\$850	\$900	Por kilo bruto.	Iquique.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dito de caroço do algodão.....	\$640	\$840	Por litro.	Punta Arenas.....	25 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
Phosphoros				Taleahuano.....	45 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.	Taitai.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dita Brilhante.....	—	45\$000	» » »	Tocopilla.....	52 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dita Bandeirinha.....	—	43\$000	» » »	Valparaizo.....	45 s/ seccos	por 1.000 kilos.	
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	» » »	Valparaizo, com opções.	47 s/6 seccos	por 1.000 kilos.	
Dita Orion.....	—	42\$000	» » »	Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)			
Dita Raio X.....	—	41\$000	» » »	Em Nova York		Em portos europeus	
Dita Domesticos.....	—	—	» » »	Capetown.....	60 s/ e 2 1/2 %	60 s/ e 2 1/2 %	
De cera, marca Olho.....	—	60\$000	» » »	Algoa-Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	60 s/ e 2 1/2 %	
Dita idem Raio X.....	—	60\$000	» » »	Mossel-Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	60 s/ e 2 1/2 %	
Pinho				East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	60 s/ e 2 1/2 %	
Americano.....	—	\$280	Por pé.	Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	60 s/ e 2 1/2 %	
De resina.....	—	84\$000	Por duzia.	Delagoa-Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	70 s/ e 2 1/2 %	
Spruce.....	—	82\$000	» » »	Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %	78 s/6 e 2 1/2 %	
Sueco, branco.....	—	82\$000	» » »	O syndico, J. Severino da Silva.			
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» » »				
Do Paraná: 1ª qualidade.....	—	70\$000	» » »				
» 2ª qualidade.....	—	60\$000	» » »				

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

<i>Pracas</i>	<i>90 d/o</i>	<i>A' vista</i>
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$591	\$598
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$599
» Portugal.....	—	\$522
» Nova York.....	—	\$3095
Libra esterlina em moeda.....	15\$050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	2 03000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..	91\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	160\$000
Banco do Commercio.....	180\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	230\$000
Companhia Docas da Bahia....	44\$500
Companhia Construcções Civis.	70\$000
Companhia Tecidos Mageense..	150\$000
Companhia Tecidos Norte do Brazil.....	207\$010
Companhia Docas de Santos.	388\$000
Debentures da Companhia Tecidos Industrial Campista...	200\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes 7 %...	104\$000

VENDAS A PRAZO

200 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	45\$500
200 Idem, idem, idem.....	45\$500
300 Idem, idem, idem.....	45\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corretor A. F. de Britto Sanches, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 1 de julho proximo, 11 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de junho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou, ante-hontem, 1.575.600 ki'ogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, tendo sido exportado 228.852 kilogrammas de mercadorias diversas, minereo, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 8.362 saccos, pesando 508.900 kilogrammas.

A renda dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 29.185\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 416.428 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 20 foi de 926\$000. O movimento do gado nas estações, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 480 rezes.
Matadouro, abati las 567 rezes.
Cruzeiro, embarcadas 264 rezes.
Stock, 0.
Bemfica, embarcadas 0.
Stock, 700 rezes.
Sítio, embarcadas 0.
Stock, 706 rezes.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

ACTA DA QUARTA E ULTIMA SESSÃO PREPARATORIA DA FUNDAÇÃO

A's 4 1/2 horas da tarde do dia 13 de junho de 1911, reunidos na sala do archivo da Directoria de Contabilidade, os funcionarios Gonçalo Marinho, João Andréa, Pedro Cunha, Alfredo Vieira Bandeira, Corindiba de Carvalho, Benjamin Cordovil Pires, Benjamin Carvoliva, Guilherme Duque Estrala, Odeimar Martinho, Mario Pereira Pinto Machado, José Caetano de Oliveira, Aurelio Manoel Fernandes, Alcides da Rocha Miranda, Cerqueira e Silva, José Marques de Oliveira, Oziel Bordeaux Rego, Carlos Sanzio de Aveilar Brotéro, representados por E. Fonseca; Oscar Miranda, Cornelio Lima, José Pinto de Azeredo Coutinho, Francisco Werneck de Castro, Amaro Crespo Chaves Campello, J. E. Penna Firme, Ricardo Augusto de Barros, representados por Francisco W. de Castro; Custodio Americo de Viveiros, Camillo Boulte, Constantino Sereno, Antonio Augusto de Carvalho, Creso Braga, Antonio de Sá Freire, representado por Mario P. P. Machado; Olympio Baptista Pinto e Almeida, João P. de Siqueira Campos, Alcibiades J. de Mendonça Uchôa, representado por J. P. de Siqueira Campos; Celi Negreiros de Barros, Dr. João Muniz Barreto de Aragão, Dr. José Mariano de Campos, Antonio Florindo da Cunha, Manoel Gomes Pereira de Lima, coronel Pedro Celestino Gomes da Cunha, representado por José Caetano de Araujo; Dr. Raymund de Araujo Castro, representado por J. Caetano; Mario Fonseca, Alcibiades J. Uchôa, representado por M. Fonseca; Alvaro M. de Barros e Vasconcellos, Dionysio José dos Santos, representado por F. Werneck de Castro, Julio de Araujo, J. F. Soares Filho, Elysio Moreira da Fonseca, Joaquim Carollo e Caetano Sayão Lobato, o presidente, Dr. J. F. Soares Filho, abre a sessão. E' lida e, sem debate, approvada unanimemente a acta da sessão anterior, de 4 maio proximo passado. O Sr. presidente, declarando o fim da presente sessão, approvação dos estatutos da Associação Beneficente dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e eleição da sua primeira directoria e conselho fiscal, consulta a assembléa si, embora accusando o livro de presenças quarenta e nove assignaturas de funcionarios, se podem iniciar os trabalhos dada a alta importancia dos assumptos da ordem do dia. Respondendo affirmativamente a assembléa, o Sr. presidente determina ao secretario Elysio Fonseca, que leia os estatutos, depois de explicar os motivos por que não foram elles distribuidos e que haviam constado da acta ha pouco approvada.

Sobre os estatutos não haveria mais discussão, conforme a proposta dos Srs. Alvaro

de Figueiredo e outros, inserida na ultima acta. A assembléa poderia apenas, aproval-os ou rejeital-os. Sentente a assembléa, o secretario leu os esguintos estatutos:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A Associação Beneficente dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio compõe-se não só dos que pertenceram aos quadros das diversas repartições que o constituem, dos aposentados, addidos, commissionados ou contractados, mas tambem dos operarios e serventes do mesmo ministerio.

Paragrapho unico. Poderão fazer parte da associação a esposa e os filhos dos associados.

Art. 2.º São fins da associação:

1.º, auxiliar aos herdeiros do associado que fallecer, com a quantia de 500\$, que será augmentada de 10 % por conto de réis que exceder do capital social de 10:000\$000;
2.º, conceder aos herdeiros do associado que fallecer, além do auxilio de que trata o paragrapho anterior, o beneficio de 90 % do producto do rateio de 5\$ entre aquelles socios que, como o fallecido, queiram participar desta segunda especie de auxilio.

Art. 3.º Uma vez fallecido um associado tambem inscripto nesta segunda especie de auxilio, serão avisados os demais associados, para, na primeira cobrança de mensalidade que seguir ao fallecimento, effectuarem o pagamento do rateio a que se refere a segunda parte do artigo precedente.

Art. 4.º Só se tornarão effectivos os beneficios de que trata o art. 2.º, depois de que o associado houver contribuido, pelo menos, com as quotas dos seis primeiros mezes, contados da data de sua inscripção.

Paragrapho unico. No caso, porém, de ter o associado, no acto da matricula, pago a importancia total da joia e a contribuição de um semestre adeantado, os auxilios tornar-se-hão effectivos depois de tres mezes da data da inscripção.

CAPITULO II

Do fundo social

Art. 5.º O fundo social será constituído pela totalidade das joias de inscripção, pelas contribuições pagas adeantadamente até o dia 10 de cada mez, pelo 10 % do producto do rateio a que se refere a parte segunda do art. 2.º, por quaesquer rendas ou lucros que a associação possa vir a ter, e por todos os donativos que lhe forem feitos.

§ 1.º A joia inicial será de 25\$ para os maiores de 10 annos, e poderá ser paga em cinco prestações mensaes.

§ 2.º Os associados menores de 10 annos estarão isentos do pagamento de joia até completarem aquella idade.

§ 3.º A mensalidade será de 1\$ para todos os associados quer inscripto em uma, quer nas duas especies de auxilios.

Art. 6.º As importancias pertencentes à associação serão recolhidas à Caixa Economica ou ao Banco do Brazil, em conta corrente de movimento, ou, quando a renda permitir, applicadas na compra de titulos da divida publica, ao criterio da directoria.

Paragrapho unico. No caso de ser dissolvida a associação, o capital que então existir revertirá em favor da Casa de Expostos.

CAPITULO III

Dos associados

Art. 7.º Installada definitivamente a associação com aquelles que compareceram ás reuniões anteriores só serão admittidos novos socios mediante proposta de outro, em pleno gozo de seus direitos.

Paragrapho unico. Da proposta constará:

- a) o nome do proposto;
- b) idade;
- c) naturalidade;
- d) estado;
- e) residencia;
- f) repartição a que pertence;
- g) categoria;
- h) outros esclarecimentos necessarios.

Art. 8.º A proposta deverá ser apresentada ao secretario que, em reunião de directoria, a submeterá á aprovação dos demais directores.

Paragrapho unico. O associado que, por motivo de qualquer especie, não se ache na sede da associação, deverá constituir um representante legal, para todos os efeitos dos presentes estatutos.

Art. 9.º Depois de approvada a proposta deverá ser processada dentro de oito dias e em seguida matriculado o novo associado.

§ 1.º O associado é responsavel pelos onus a que estiver sujeito desde o primeiro dia do mez em que for admittido e dessa data contará o seu intersticio.

§ 2.º Todo o associado é obrigado a communicar á directoria da associação, dentro de 30 dias, depois da sua accettazione, os nomes de seus herdeiros ou da pessoa ou pessoas a quem deverão ser entregues os auxilios de que trata o art. 2.º.

Art. 10. Não serão aceitos como socios os funcionarios que tiverem mais de 60 annos de idade, salvo o disposto no art. 7.º.

§ 1.º Perderá a qualidade de associado aquelle que, propositalmente, diminuir a idade e assim for verificado, pelos elementos que a directoria tiver ao seu alcance.

§ 2.º Das decisões da directoria sobre a recusa de proposta para socio, haverá recurso para as assembleas extraordinarias.

Art. 11. O atraso de cinco mezes no pagamento das contribuições importará na perda dos direitos do associado, ficando-lhe, entretanto, facultado readquirir essa qualidade, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas, mais a multa de 20 % sobre o total devido.

Art. 12. Continuará no gozo dos direitos de socio o que deixar de ser funcionario do ministerio, uma vez que cumpra os deveres de associado.

Art. 13. Si fallecer um associado em debito de menos de cinco mezes, quite, porém, da joia, será prestado aos seus herdeiros ou legatarios o auxilio a que tiverem direito, feita a deducção da divida deixada por aquelle.

Art. 14. A entrega do auxilio de que trata a parte 1.ª do art. 2.º, será feita directamente pelo thesoureiro, a quem, exhibindo o attestado de obito, se apresentar competentemente habilitado, a juizo do mesmo thesoureiro, a receber a respectiva importancia; e a entrega do auxilio de que trata a parte 2.ª do citado artigo, será feita pela mesma forma acima indicada, precedida, porém, da formalidade constante do art. 3.º.

Art. 15. O associado ficará obrigado a communicar á directoria todas as alterações que ocorrerem entre os seus herdeiros ou legatarios.

Art. 16. Fallecendo algum associado, cujos herdeiros indicados sejam menores, na falta de tutores, pai ou mãe, será recolhida a quantia que lhes competir pelo art. 2.º á Caixa Economica, entregando-se a caderneta ao competente Juiz de Orphãos e dando-se disso conhecimento aos interessados.

Art. 17. Não poderá ser exigido do associado o pagamento de mais de um rateio dentro do mesmo mez. Dado o caso de dous ou mais fallecimentos, passarão os excedentes para os mezes seguintes.

CAPITULO IV

Classificação dos associados

Art. 18. Os associados serão assim classificados:

- a) fundadores, os que tomaram parte nos trabalhos iniciais ou se inscreveram antes de approvados estes estatutos;
- b) effectivos, os fundadores e os que foram admittidos por proposta de outro associado;
- c) remidos, os que pagarem de uma só vez a quantia de 250\$ em beneficio da caixa social;
- d) benemeritos, os associados que prestarem relevantes serviços á associação;
- e) bemfeitores, quaesquer pessoas que fizerem doação de reconhecido valor á associação;
- f) honorarios, as pessoas estranhas que por qualquer modo concorrerem para a prosperidade da associação.

Art. 19. As distincções de que trata o artigo precedente, só poderão por proposta da directoria ou de cinco associados, pelo menos, ser concedidas em assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

CAPITULO V

Da administração

Art. 20. A associação será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro.

§ 1.º Haverá um conselho fiscal composto de tres membros, que terão tres substitutos, eleitos simultaneamente em assemblea geral.

§ 2.º Os membros da directoria, que como os do conselho fiscal, deverão servir gratuitamente, serão eleitos em primeiro lugar, designando-se-lhes o cargo a occupar de presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro. Feita essa eleição, serão apresentados seis nomes para o conselho fiscal, sendo tres para membros effectivos e tres para supplentes, considerando-se eleitos os que reunirem para os respectivos cargos, maioria na ordem de votação.

Art. 21. No caso de vaga, por fallecimento ou renuncia, de algum dos membros da directoria, proceder-se-ha com a possivel urgencia á eleição para preenchimento do cargo que vagar.

Art. 22. O periodo administrativo será de dous annos, podendo ser reeleito qualquer membro da directoria.

Art. 23. O conselho fiscal será renovado anualmente.

Art. 24. A directoria e o conselho fiscal formarão um conselho administrativo, que se reunirá em sessões trimestraes, para exame de contas, e, quando for julgado necessario pela directoria, para outros assumptos do interesse social.

Art. 25. A directoria funcionará de accordo, sendo a responsabilidade collectiva.

Paragrapho unico. Si, havendo dissidencia no seio da directoria, não for possível harmonizarem-se os respectivos membros, será convocada assemblea geral extraordinaria, para resolver sobre o objecto da dissidencia.

Art. 26. Ao presidente compete:

§ 1.º Representar a associação activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

§ 2.º Presidir e dirigir as reuniões do conselho administrativo, convocando-o por intermedio do secretario.

§ 3.º Convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias.

§ 4.º Rubricar todos os livros da associação e despachar as petições que lhe forem dirigidas.

§ 5.º Deliberar sobre qualquer assumpto urgente e imprevisto, e autorizar as despesas.

§ 6.º Assignar diplomas e certificados com o secretario e o thesoureiro.

§ 7.º Nomear as commissões para representar a associação, quando julgar necessario.

§ 8.º Nomear auxiliares da administração, quando assim exigir o desenvolvimento da associação, de accordo com o secretario e o thesoureiro.

§ 9.º Apresentar á assemblea geral ordinaria relatorio circunstanciado da associação durante o anno da sua gestão, sendo auxiliado pelo secretario e thesoureiro.

Art. 27. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 28. Ao secretario compete:

§ 1.º Redigir, lêr e assignar as actas das sessões do conselho administrativo e das reuniões da directoria.

§ 2.º Receber e dar andamento á correspondencia e expediente da associação, fazendo, de ordem do presidente, as necessarias publicações, avisos e convites.

§ 3.º Ter a seu cargo o archivo e, sempre em dia a escripturação social, que será mercantilmente feita.

§ 4.º Fazer o calculo da importancia que couber aos herdeiros do associado que fallecer, e a que se refere a parte 1.ª do art. 2.º, logo que tiver conhecimento do obito, e expedir ao thesoureiro, para effectuar o pagamento, a competente guia, informando si pelo associado foram observadas as disposições dos presentes estatutos.

§ 5.º Prestar todas as informações que lhe forem pedidas por qualquer associado e fazer as devidas communicações sobre as resoluções do conselho administrativo e assembleas geraes, quando for necessario.

Art. 29. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores e dinheiros da associação.

§ 2.º Extrahir e assignar os recibos para as necessarias cobranças, enviando á secretaria os talões ou guias, para os fins da escripturação.

§ 3.º Enviar á secretaria os recibos recolhidos, por não haverem sido feitos os pagamentos nos respectivos prazos, afim de se proceder de accordo com o art. 11.

§ 4.º Effectuar a entrega dos beneficios de que trata o art. 2.º, pela forma estatuida no art. 14.

§ 5.º Effectuar os pagamentos autorizados pelo presidente, de accordo com os presentes estatutos, exigindo e dando recibos na forma da lei.

§ 6.º Apresentar trimestralmente ao conselho administrativo um balancete do movimento da caixa, facilitando o exame dos livros a seu cargo.

§ 7.º Colocar os dinheiros da associação de accôrdo com o disposto no art. 6.º.

§ 8.º Ter um ou mais cobradores de sua confiança e responsabilidade, aos quaes poderá exigir fiança, cabendo-lhes 5 % das cobranças que effectuarem.

Art. 30. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Examinar os balancetes trimestraes e dar sobre elles o seu parecer.

§ 2.º Auxiliar a directoria em tudo que for necessario e conveniente á estabilidade da associação.

CAPITULO VI

Das assembleas geraes

Art. 31. Os associados reunir-se-hão em assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 32. A convocação das assembleas geraes compete ao presidente de accôrdo com os demais membros da directoria.

Art. 33. As assembleas geraes ordinarias realizam-se-hão no mez de janeiro de cada anno, para os seguintes fins:

a) ouvir a leitura do relatório da directoria referente ao periodo findo em 31 de dezembro do anno anterior;

b) discutir o parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas;

c) eleger annualmente o conselho fiscal e, de dois em dois annos, a directoria, á qual dará posse immediatamente;

d) eleger os associados que deverão preencher as vagas que se derem.

Art. 34. As assembleas geraes serão prescridas por um socio aclamado ou eleito na occasião.

Art. 35. Só poderá tomar parte nas assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias, votar e ser votado, o associado que estiver quite com a associação, sendo licito fazer-se representar por procurador, que será sempre outro associado. Cada procurador, porém, só poderá representar um associado.

Art. 36. Haverá assembleas geraes extraordinarias sempre que forem requeridas pelo conselho fiscal e mais um terço dos associados ou somente por um terço de associados. Serão nestes casos declarados os fins da convocação.

Art. 37. Cada assemblea durará no maximo duas horas.

Art. 38. O numero exigido para a assemblea, na primeira convocação, será, no minimo, de um terço de associados quites.

Art. 39. Na segunda convocação ou nas sessões de continuação a assemblea funcionará com qualquer numero de associados.

CAPITULO VII

Da receita e despesa

Art. 40. Constitue receita social:

a) rendimento dos dinheiros sociaes;

b) taxa de diplomas, certificados, etc.;

c) beneficios annuaes, rateios, etc.;

d) as quantias de que trata o art. 2.º que se referem a associados fallecidos, sem a declaração de que trata o art. 9.º § 2.º, quando não forem reclamados por seus legítimos herdeiros ou habilitados dentro do prazo de cinco annos contados da data do fallecimento.

Art. 41. Constituem despesa social as do custeio da associação, como sejam: compra do necessario para o expediente, porcentagem dos cobradores, publicações, impressões de estatutos, reatorios, etc., moveis, utensilios e sua conservação e assoio.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 42. A sede da associação será na Capital Federal e a sua duração será por tempo illimitado.

Art. 43. O anno social será regulado pelo anno civil.

Art. 44. As omissões do presente estatuto serão suppridas por decisão da assemblea geral, prece lenlo pr rosta da directoria, ou por sol citação de a g u m socio, para convocação da mesma.

Paragrapho unico. A directoria julgará da procedencia da proposta do socio que solicitar essa convocação, restando ao proponente o recurso de appellar directamente para a assemblea mediante proposta assignada por um terço, no minimo, de socios quites.

Art. 45. Nos casos urgentes o conselho administrativo resolverá por s, submettendo seu acto á deliberação da assemblea.

Art. 46. A responsabilidade dos associados, pelos actos da directoria, não irá além do fundo social.

Art. 47. E tes estatutos serão registrados de accôrdo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, para que a associação adquira capacidade jur dica.

A comissão.—Dr. J. F. Soares Filho.—Dr. Alcides de Miranda.—Elycio Fonseca.—Aurelio Fernandes.—Werneck de Castro.—Oldemar Murtinho.—Dr. S. J. P. de Azeredo Coutinho.—Dr. Alvaro de Barros.

Submettidos ao julgamento da assemblea, são unanimemente approvados os estatutos.

O Sr. presidente Dr. Soares Filho proclama a approvação dos estatutos e a fundação da associação, o em seguida passa a presidencia ao Sr. Dr. Gonçalo Marinho, afim de que assista á eleição outro consocio o os Srs. associados possam sem deferencias pessoais, livremente, deliberar sobre a eleição.

Assume a presidencia o Sr. Dr. Gonçalo Marinho, que agradece a honra que lhe é feita.

Vem á mesa uma autorização assignada pelos Srs. José Marques de Oliveira, Oziel Bordeaux Rego e Carlos Sanzio de Avellar Brotero (loc. n. 1).

Comparecem reais os funcionarios Antonio André Ferreira, representado por Antonino Albino Pinto, Antonino Albino Pinto e Cypriano André Ferreira.

Pede a palavra o Sr. J. P. de Azeredo Coutinho, que apresenta á mesa uma proposta.

Proposta.—Considerando que, durante o periodo da organização da Associação Beneficente dos Empregados no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, muito se esforçaram os Srs. Dr. José Francisco Soares Filho, Dr. Alcides de Miranda, Aurelio Manoel Fernandes, Francisco Werneck de Castro e Elycio Fonseca; considerando que o projecto de estatutos apresentado pelos mesmos senhores, representa esforço dedicado, trabalho fecundo, intelligencia e boa vontade; considerando que esse trabalho merece recompensa immediata por par-

te dos funcionarios que pretendem fazer parte dessa util instituição; considerando, finalmente, que o auxilio prestado pelos nobres e distinctos collegas foi desinteressado e teve por fim, tão sómente, minorar os sofrimentos das nossas familias, justamente quando mais necessitam:

Propomos: 1.º, que seja aclamado por esta assemblea geral—Presidente, o Sr. Dr. José Francisco Soares Filho; vice-presidente, o Sr. Dr. Alcides de Miranda; secretario, o Sr. Elycio Fonseca; thesoureiro, o Sr. Francisco Werneck de Castro. 2.º, que seja lançado na acta um voto de louvor ao Sr. Aurelio Manoel Fernandes, por ter sido autor da fundação da associação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—Alvaro de Figueiredo, Mario Freire, Olympio Baptista Pinto de Almeida, Faustino L. Neirelles, Cresco Braga, Celso Negreiros de Barros, Mario Fonseca, Alcides Uchôa, A. J. de C. Costa Ferreira, José Caetano de Oliveira, Pedro Cunha, Cerqueira e Silva, M. G. Pereira de Lima, J. P. de Azeredo Coutinho.

Lida a proposta, o Sr. presidente Dr. Gonçalo Marinho a sujeita á discussão.

Pede a palavra o Sr. Dr. Soares Filho, que a combate por entender dever ser feita a eleição.

A aclamação importa muitas vezes na victoria da maioria, por isso que a maioria não impedirá por deferencia. A eleição dá mais liberdade, por isso que o voto é secreto.

Faz ainda outras considerações e termina pedindo que se consigne na acta o seu voto.

Responde o Sr. Azeredo Coutinho, que opina pela aclamação, appellando para a assemblea.

Manifestam-se ainda contra a aclamação os Srs. Dr. Alcides de Miranda, Alvaro de Barros, Dr. Siqueira Campos, Oldemar Murtinho, coronel Olympio de Almeida e Elycio Fonseca.

Submettida a julgamento da assemblea e approvada a proposta por maioria, são aclamados membros da directoria os Srs. Dr. J. P. Soares Filho, presidente; Dr. Alcides de Miranda, vice-presidente; Elycio Fonseca, secretario e Francisco Werneck de Castro, thesoureiro.

O Sr. presidente manda consignar na acta o voto de louvor ao Sr. Aurelio Fernandes.

Em seguida procede-se á eleição para o conselho fiscal.

E' suspensa a sessão ás 5 1/4 horas.

Reaberta a sessão ás 5 1/2 horas, procede-se á eleição.

São reebidas 32 celulas, que dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal —Alvaro de Figueiredo, 24 votos; Aurelio Manoel Fernandes, 18 votos; A. J. de Castilho Costa Ferreira, 16 votos.

Supplentes—Oldemar Murtinho, 14 votos; Mario P. P. Machado, 13 votos; Azeredo Coutinho, 13 votos e outros menos votados.

O Sr. Oldemar Murtinho renuncia o cargo de supplente, não se queirando a assemblea.

Insistindo, é accepta a renuncia e proclamado supplente o Sr. coronel Olympio de Almeida, que se seguia ao Sr. Oldemar em votação.

Pede a palavra o Sr. Dr. Soares Filho, que propõe um voto de louvor ao Sr. Oldemar Murtinho, pelos relevantes serviços prestados á associação pelo digno associado.

O Sr. Azeredo Coutinho pede que se torne extensivo esse voto á toda a comissão da revisão dos estatutos.

E' approvada unanimemente a proposta do Sr. Dr. Soares Filho, com a emenda do Sr. Azeredo Coutinho.

Reassume a presidência o Sr. Dr. Soares Filho.

O Sr. presidente agradece á assembléa a sua acclamação e participa a sua proxima viagem á Europa.

Felicitza-se e felicita a associação pela acertada escolha do Sr. Dr. Alcides de Miranda para vice-presidente e tem plena confiança na administração que fará o digno associado.

O Dr. Alcides de Miranda pede a palavra e agradece as honrosas referencias do Sr. Dr. Soares e a sua acclamação, prometendo fazer quanto possa pela prosperidade da associação.

Pede a palavra o Sr. Elysio Fonseca e agradece, por sua vez, a sua acclamação para secretario, penhorando todo o seu melhor esforço pelo progresso da associação.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão.

Levanta-se a sessão ás 6 horas da tarde.

Sala das sessões, 13 de junho de 1911. —

J. F. Soares Filho. — Gonçalo Marinho. — Oldemar Murinho. — Elysio Loreira da Fonseca.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.278 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de apparelho compressor de gazes», para que pretende privilegio a Société Française des Wagons Aérothermiques, com sede em Paris, França

A invenção tem por objecto um systema de compressor particularmente utilisavel para compressão dos gazes preciosos em camara fechada, por meio do dispositivo especial de lubrificação e impermeabilidade de que é dotado. Permite este dispositivo evitar as perdas de gaz que resultam, nos compressores communs, da introdução do eixo rotativo servindo para actuar a machina.

Fizeram-se tentativas para realizar a lubrificação e a impermeabilidade em certos compressores de gazes preciosos, por exemplo, de: das machinas frigorificas, enchendo-se com o lubrificante a camara em que se movem os orgãos. Offerece, porém, esta disposição um duplo inconveniente: de uma parte, a presença do lubrificante occasiona uma perda considerada de energia, em consequencia da resistencia opposta pelo lubrificante ao movimento dos orgãos, e de outra parte, uma certa quantidade de lubrificante é recalçada no circuito fechado do gaz, onde sua presença pôde causar graves perturbações e até a parada, especialmente nas machinas frigorificas.

Procurou-se fazer desaparecer estes inconvenientes, pelo emprego de reservatorios de lubrificante exteriores ao compressor, e de bombas tocadas mecanicamente ou á mão, mas estes dispositivos, apesar de muito complicados, não teem dado o resultado desejado, sendo particularmente a lubrificação insufficiente.

O dispositivo que forma o objecto da presente invenção, é de grande simplicidade e não possui orgão algum exterior ao compressor, permitindo, entretanto, realizar uma lubrificação e impermeabilidade perfeita, e sendo completamente impossivel a introdução do lubrificante no circuito fechado do gaz.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, uma forma de execução do objecto da invenção.

A fig. 1 é uma secção longitudinal do compressor, e a fig. 2 é uma vista de detalhe com secção parcial.

O compressor comprehende uma camara 1, fechada por um prato 2 e que communica,

em sua parte superior, com o cylindro de compressão 3ª, em que corre o embolo compressor 3. Em uma corrediça transversal 5, fendida com o embolo 3, pôde correr um cepo 5ª abracando o botão 4b da manivella 4ª, formada no eixo de transmissão 4. A corrediça 5 prolonga-se, inferiormente, por uma haste cylindrica 3b, situada na linha axial do embolo compressor. A haste 3b penetra no interior de uma cavidade cylindrica 6, disposta na parte inferior da camara 1, com a qual communica por aberturas 8. A haste opera na cavidade 6 como um embolo de bomba, e a mesma haste 3b traz um canal axial 9 que desemboca, em sua parte inferior, na cavidade 6, e em frente da embocadura superior do qual se acha um encaixe 11 do cepo 5ª, sendo o encaixe bastante alongado para permanecer em communicação com o canal 9 durante o recalçamento do lubrificante. Possui, além disso, o cepo 5ª um encaixe circular 21, que circula o botão 4b da manivella e communica, por um canal 10, com o mencionado encaixe 11. Um outro canal 10ª liga, além disto, o encaixe 21 á parte superior do cepo em contacto com o guia superior 12.

O eixo 4 monta-se em uma bucha 13, dotada de um rebaixo annular 14, que communica por orificios 15, com uma camara tambem annular 16, no suporte 16ª do eixo.

A camara 16 communica com a camara 1, do compressor, por um canal 17, em frente da embocadura do qual está fixado um anteparo 18. O botão 4ª da manivella é completamente atravessado por um canal 12, que desemboca, em suas duas extremidades, no encaixe 21, e o canal 12 é ligado por canaes 11ª, 12ª, 12ª, praticados no botão 4ª, na manivella 4ª e no eixo 4, ao rebaixo 14 e, por consequente, á camara 16.

A caixa de estopa 7 comprehende, além disto, um anel 19, que se pôde apertar por meio de uma porca 20.

Finalmente, um diaphragma 22, fixado entre a camara 1 e o cylindro 3ª, e deixando somente o espaço livre, necessario para a passagem da peça de nervura 3ª, que liga o embolo 3 á corrediça 5, tem por fim impedir que gotas de lubrificante possam ser projectadas no interior do cylindro 3ª.

O dispositivo acima descripto funciona como segue: quando o eixo 4 revolve, elle communica, por meio da manivella 4ª, do botão 4ª e do cepo 5ª, que corre em 5, um movimento de vai e vem ao embolo compressor 3, que aspira e recalca o gaz do modo usual. Ao mesmo tempo que o embolo 3 move-se a haste 3ª, que corre no interior da cavidade 6. Em seu movimento ascendente, a haste põe a descoberto os orificios 8, precipitando-se então o lubrificante na parte inferior da cavidade 6, que enche. Descendo então, a haste 3ª, depois de cobrir de novo os orificios 8, comprime o lubrificante no fundo da cavidade 6. O lubrificante é depois recalçado pelo canal 9, o encaixe 11, o canal 10, o encaixe 21, o canal 12 e os canaes 12ª, 12ª, 12ª, até ao rebaixo 14. A bucha 13, de suporte para o eixo em movimento 4, fica assim constantemente lubrificada, do modo muito completo. Dá-se o mesmo com os guias da corrediça 5, que são alimentados de lubrificante pelo encaixe 11 e o canal 10ª. O botão 4 da manivella recebe o lubrificante necessario por meio do encaixe circular 21, que serve mais para estabelecer uma communicação constante entre o canal 9 e o canal 12.

A camara annular 16 está, além disto, sempre cheia de lubrificante, que penetra, nella pelas aberturas 15. O excesso de lubrificante fornecido pela haste 3b, operando como bomba, é recalçado na camara 1 pelo

canal 17, servindo o anteparo 18 para impedir o lubrificante de salpicar os orgãos em movimento. A camara annular 16 e o rebaixo 14, da mesma forma, constituem dous anneis liquidos de alimentação constante, que impedem qualquer escapamento de gaz, mesmo no caso de não se achar bastante apertada a guarnição da caixa de estopa; neste caso, com effeito, o lubrificante só se poderia escapar para o exterior.

O presente dispositivo assegura, por consequente, uma condição estanca absoluta, e, ao mesmo tempo, uma lubrificação completa de todos os orgãos em movimento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de compressão caracterizado pela disposição de uma bomba contida no interior do compressor e actuada pelo eixo deste, e recalçando o lubrificante nas diferentes partes do compressor, do modo a obter a lubrificação completa dos orgãos em movimento, e ao mesmo tempo a impermeabilidade para o exterior; polendo a bomba mencionada ser constituida preferivelmente por uma haste 3ª, solidaria com uma corrediça fundida com o embolo, e sobre a qual opera o botão da manivella; servindo canaes e encaixes praticados no botão da manivella, no cepo que os mantem, na manivella e no eixo motor, para alimentar constantemente de lubrificante as superficies de fricção, assim como dous anneis liquidos impedindo qualquer escapamento do gaz para o exterior em redor do eixo motor.

Reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 8 de março de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910. — Por procuração, Leclerc & Comp.

N. 6.279 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo apparelho limitador automatico de temperatura», para que pretende privilegio a Société Française des Wagons Aérothermiques, com sede em Paris, França

A invenção tem por objecto um apparelho de funcionamento automatico, permitindo limitar a um maximo ou minimo determinado, a temperatura de um meio liquido ou gazoso esfriado ou aquecido por meio de um fluido qualquer.

O presente apparelho compõe-se em principio de um tubo elastico, cheio de um liquido não congelavel de poder de dilatação elevado, exposto á acção do meio esfriado ou aquecido, e operando, pelo effeito das dilatações e contracções a que se submeter, sobre uma valvula que serve para regular ou modificar a admissão do fluido produzindo a elevação ou abaixamento da temperatura no meio em que se acha o tubo elastico. O apparelho dota-se de dispositivos por cujo meio se pôde regular á vontade o gráo de temperatura que não deve ser excedido, quer como minimo, quer como maximo.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, duas formas de execução do objecto da presente invenção.

A fig. 1 é uma secção longitudinal de um apparelho destinado a limitar o abaixamento da temperatura. A fig. 2 é uma secção transversal do apparelho representado na fig. 1, e a fig. 3 é uma vista parcial, em secção, de um apparelho que pôde servir para limitar, quer a elevação de temperatura, quer o abaixamento de temperatura, por derivação do agente refrigerante.

O apparelho representado em uma forma de execução nas figs. 1 e 2 comprehendo um tubo elastico 1, susceptivel de se defor-

mar no sentido do comprimento e terminando, em uma de suas extremidades, por uma haste 2, corredia em uma peça 3, montada em uma parede 4 que separa do ambiente o meio para esfriar, no qual está collocado o tubo 1. Em sua outra extremidade, o tubo 1 é solidario com um disco 5, tendo um orificio, o qual, fechado normalmente por uma rolha de parafuso 6, serve para se introduzir no tubo 1, que se enche completamente, com liquido não congelavel e de poder de dilatação elevado; por exemplo, alcool ou uma solução de chlorureto de calcio.

O disco 5 póde correr na extremidade de um tubo perforado 7, que se parafusa em sua outra extremidade sobre o prolongamento 3^a da peça 3. O tubo 7 traz uma rolha de parafuso 8, servindo para armar uma mola 9, intercalada entre o disco 5 e esta rolha. Sobre a extremidade do tubo 7, vizinha da parede 4, monta-se um collar 10 com parafuso de pressão 11, dotado de um indicador 12, que se move em frente de uma escala fixa 13, fixada na parede 4.

Sobre a peça 3 está fixada uma caixa de valvula 14 cuja valvula 15 é solidaria com uma haste 16, collocada em frente da haste 2, o que póde correr no interior de um canal 17, praticado na caixa 14. A haste 16 está separada da haste 2 por um diaphragma elastico 18, comprimido entre as peças 3 e 14. A valvula applica-se sobre sua sede por meio de uma mola 19, que apoia contra uma rolha de parafuso 20, dotada de um encontro 21, limitando o curso da valvula 15. Quando a valvula se acha applicada sobre seu assento, a haste 16 está em contacto com o diaphragma 18, sem todavia exercer pressão alguma sobre elle. O canal 17 comunica, pelo canal 22, com o contacto de chegada do fluido refrigerante, o pelo canal 23, com o conducto pelo qual este fluido é admittido no meio para esfriar, em que se acha o tubo elastico 1.

O dispositivo funciona como segue: O tubo elastico 1, exactamente cheio do liquido incongelante e dilatavel mencionado, monta-se com seu tubo exterior 7 sobre o prolongamento 3^a da peça 3, parafusando-se o tubo 7 até coincidir a extremidade da haste 2 com a face (de direita do desenho) da peça 3. applica-se depois sobre esta peça o diaphragma 18, que se immobiliza pela fixação da caixa 14. Nesta posição dos orgãos, que é a que representa o desenho, a valvula 15 se acha applicada sobre sua sede pela mola 19, e o diaphragma 18 em posição mediana.

Para pôr o apparelho em função, mede-se primeiro a temperatura do liquido contido no tubo 1; afrouxa-se o parafuso 11 do collar 10 e leva-se o indicador 12 (sem alterar a posição angular do tubo 7) em frente do algarismo da escala 13, correspondente á temperatura que se acaba de medir. Aperta-se depois o parafuso 11, de modo a tornar o collar 10 solidario com o tubo 7 e leva-se o indicador 12 (que arrasta o tubo 7) em frente do algarismo da escala 13 correspondente á temperatura do regimen a qual se deve levar o meio em que se acha collocado o tubo 1. O apparelho monta-se sobre o conducto do fluido refrigerante, de modo a ser atravessado na direcção que indicam as flexas da fig. 1.

Como a temperatura á qual deve ser levado o meio para refrigerar é necessariamente mais baixa que a que existe no tubo 1 antes do se pôr o apparelho em marcha, o roscado da peça 3^a deve-se dispor do modo tal que de tubo 7, tal como se descreveu, tenha por effeito uma deslocação do tubo 1 (não compressivel á temperatura constante), e portanto da haste 2, na direcção do diaphragma 18. Este diaphragma a que as peças 3 e 14 deixam um jogo sufficiente, é então deformado pela haste 12 o

ergue a valvula 15 acima de seu assento, pelo intermedio da haste 16, contra a acção da mola 19. Quando a valvula vem a fazer contacto com o encontro 21, ella fica immobilizada. O tubo 7, porém, continua a se deslocar para direita (fig. 1) até se achar alcançada a nova posição do indicador 12; o disco 3 é então recalçado na direcção da rolha 8 e arma a mola 9.

Estando a valvula aberta, o refrigerante penetra no espaço em que se acha o tubo 1, produzindo-se assim um abaixamento gradual da temperatura neste espaço, e, por consequente, um encurtamento do tubo 1. Sendo a mola 9 muito mais forte que a mola 19, a valvula 15 não se applica sobre sua sede, e a mola 9 afasta o disco 5 da rolha 8, proporcionalmente ao encurtamento do tubo 1. Quando o disco mencionado assenta na espaldada do tubo 7 que lhe serve de ponto de apoio na posição que se acha representada, o encurtamento do tubo 1 tem por effeito approximar a valvula 15 de seu assento, e interromper, por consequente, a passagem do fluido refrigerante.

O apparelho está disposto do modo tal, relativamente ao passo da rosca da peça 3^a e á força das molas, que esta phase do funcionamento começa a se produzir quando o meio, em que se acha o tubo 1, quasi alcançou o gráo de temperatura do regimen determinado previamente pela posição do indicador 12 sobre a escala 13. Sendo mais fraca a quantidade de fluido refrigerante introduzido no espaço ou recinto mencionado, o encurtamento do tubo 1 é menos rapido e cessa totalmente, estabelecendo-se então um estado de equilibrio, em que a quantidade de fluido refrigerante, ao qual a valvula 15 dá passagem, basta para manter a temperatura do regimen no recinto.

Quando a temperatura augmenta, o tubo 1 se dilata o soergue a valvula 15 que dá passagem a quantidade maior do fluido refrigerante.

Quando, pelo contrario, a temperatura se abaixa, o tubo 1 se encurta e fecha a valvula, diminuindo assim a quantidade de fluido introduzida no recinto.

Devido á presença da mola 9, o tubo 1 póde soffrer accidentalmente uma dilatação anormal, sem resultar deterioração alguma do apparelho, por permitir esta mola ao tubo 1 a folga praticamente necessaria para todos os grãos de dilatação.

Na forma de execução do dispositivo vista na fig. 3, a parte do apparelho contida no interior do recinto, isto é, á esquerda do diaphragma elastico, no desenho, é a mesma que no dispositivo acima descrito, e por esta razão não foi representada. A caixa 24 contem uma valvula 25, que uma mola 26, tendo seu ponto de apoio em uma rolha de parafuso 27, tende a erguer acima do seu assento. A valvula 25 é solidaria com uma haste 28, guiada em um alvado 29, montado na caixa 24, e a haste 28, cuja extremidade livre apoia contra o diaphragma elastico sob a acção da mola 26, é de comprimento tal que a valvula 25 se applica sobre sua sede quando o diaphragma se acha em posição mediana. A valvula intercepta então a comunicação entre o canal 30 e o canal 31.

No caso de se utilizar o presente apparelho para regular o aquecimento, intercala-se a caixa 24 no conducto do fluido que serve para o aquecimento, de modo a ser atravessada da maneira indicada pelas flexas. O funcionamento é então o seguinte: Emquanto não se alcançou a temperatura do regimen, a valvula 25 ergue-se acima de seu assento e deixa passar o fluido; alcançada a temperatura desejada, o tubo elastico, que se dilatou, opera sobre o diaphragma, e por consequente, sobre a valvula 25, que

tende a fechar. Estabelece-se assim um estado de equilibrio, em que a valvula deixa passar exactamente a quantidade de fluido necessaria para manter a temperatura ao gráo conveniente. Quando a temperatura tende a abaixar-se, o tubo se encurta e a valvula deixa passar quantidade maior de fluido. Quando, pelo contrario, a temperatura sobe, a valvula se fecha mais e deixa passar menos fluido.

No caso em que o dispositivo se utiliza para regulação na occasião da refrigeração por vaporização directa do gaz liquefacto de uma machina frigorifica, a caixa 24 não se intercala no conducto principal do fluido refrigerante, mas em uma derivação que parte de um ponto do conducto situado acima da torneira ou apparelho regulador, que serve para introdução do fluido no recinto, e desemboca depois no conducto de aspiração do compressor, abaixo do recinto. Emquanto não se alcançou a temperatura de regimen, a valvula 25 fica applicada sobre sua sede pelo tubo elastico dilatado, operando-se a circulação do fluido do modo usual. Quando porém se alcança essa temperatura, o tubo elastico se encurta e a valvula é soerguida pela acção da mola 26, sendo portanto derivada uma parte menor ou maior do fluido, que chega directamente ao compressor.

Este modo de funcionamento apresenta a vantagem seguinte: O compressor funciona a frio durante a interrupção da refrigeração, sendo assim sua lubrificação assegurada; ao passo que, si a circulação do gaz liquefacto fosse simplesmente interrompida (em lugar de ser derivada), o compressor aspirando vapores rarefactos e recalcando-os á pressão de condensação, se aqueceria rapidamente de modo excessivo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo apparelho limitador automatico de temperatura, caracterizado pelo facto de se utilizarem as deformações de um tubo elastico cheio de liquido incongelavel e de grande poder de dilatação, e submettido á acção do meio esfriado ou aquecido, para actuar contra o effeito de uma mola, ou qualquer effeito analogo, uma valvula que serve para regular ou para modificar a passagem do fluido servindo para aquecimento ou refrigeração; podendo o tubo mencionado operar sobre a valvula de modo a abri-la quando a temperatura do meio em que se acha o tubo estiver superior á temperatura de regimen desejada, deixando então a valvula penetrar maior quantidade de fluido refrigerante;

podendo o tubo operar sobre a valvula de modo a abri-la quando a temperatura do meio, em que se acha o tubo, estiver inferior á temperatura de regimen desejada; deixando então a valvula penetrar maior quantidade de fluido servindo para aquecimento;

podendo o tubo operar sobre a valvula de modo a abri-la quando a temperatura estiver inferior á de regimen, abrindo então a valvula uma derivação que toma o fluido acima do recinto e o conduz directamente ao compressor;

podendo o tubo elastico operar sobre a valvula pelo intermedio de um diaphragma elastico e estaque e se montar em um tubo perforado dotado de um indicador.

Reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233 de 28 de junho de 1884 e n. 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 26 de março de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910.
Por procuração, Leclerc & Co.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Casa Standard

Havendo, sabbado proximo, 24 do corrente, duas extracções da loteria da Capital Federal, communicamos aos nossos prestamistas que a amortização de nossos clubs será regida pelo premio maior, de 200:000\$, da segunda extracção da referida loteria, de accordo com o parecer do sr. fiscal do governo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.—Os proprietarios da Casa Standard, p. p. A. Campos & Comp., Jayme Ferreira.—O dr. fiscal do governo, Teixeira de Andrade.

Société du Gaz

Como é publico e notorio, os Srs. Guinle & Comp., em fins de 1909, endereçaram á Camara dos Deputados um requerimento, solicitando uma concessão por 60 annos para a construcção, uso e gozo de uma rede de distribuição de energia electrica para a iluminação particular desta Capital e seus suburbios, a partir de 16 de setembro de 1915, com o direito, porém, de assentarem desde já canalizações nas ruas e praças publicas.

O que os Srs. Guinle & Comp., visavam e visam com esse requerimento é, uma vez assentes essas canalizações, iniciar immediatamente o fornecimento de energia electrica tanto para força como para luz, violando assim flagrantemente os privilegios da Light and Power e da Société du Gaz.

Os meios de que esses senhores se tem servido até hoje, e que toda a gente conhece, e que ainda ha pouco foram consubstanciados no *Diario Official* de 8 do corrente, não deixam duvida alguma quanto a essa intenção.

E foi justamente por isso que o projecto de lei elaborado dispõe que a concessão pedida pelos Srs. Guinle & Comp. deva ser feita não só á Companhia Brasileira de Energia Electrica como a qualquer empresa ou particular que a requere-se.

Entretanto, deante dos termos insophismaveis do privilegio da Société du Gaz, nenhum terceiro pôde assentar canalizações nas vias publicas antes de 1915, porquanto essas canalizações importariam infracção directa e manifesta desse privilegio, pois constituiria um embaraço, um estorvo, um impedimento perpetuo para que a companhia privilegiada pudesse exercer o seu privilegio, durante o prazo da duração do mesmo.

Não se diga que essa é a opinião legitimamente interessada da Société du Gaz.

Não. Essa opinião é a de homens eminentes nas letras juridicas do paiz, vultos de notoria capacidade scientifica, cujo nome todo o mundo acata e respeita.

A Camara dos Deputados conhece bem o valor scientifico e moral dos Srs. visconde de Ouro Preto, conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, Dr. Oliveira Coelho, Dr. João Vieira de Araujo, conselheiro Andrade Figueira, Dr. Clovis Bevilacqua, Dr. Inglez de Souza, Dr. Bulhões Carvalho, Dr. Alfredo Pinto, Dr. Astolpho de Rezende, Dr. Caldas Viana, Dr. Bento de Faria e tantos outros de igual nomeada.

Pois bem: todos esses notaveis juristas emittiram parecer affirmando, em conclusão:

1º. que a concessão pedida pelos Srs.

Guinle & Comp. era um attentado contra o privilegio da Société du Gaz;

2º. que o Congresso Nacional não podia fazer a alludida concessão, e que a lei que a decretasse seria inconstitucional e inexecuvel;

3º. que no caso do Congresso Nacional autorizar a concessão solicitada, o Governo Federal não estaria de nenhum modo obrigado a executá-la;

4º. que, si o Governo da União a executasse, ficaria esta responsavel por perdas e danos;

5º. que a Société du Gaz tinha o direito de recorrer ao Poder Judiciario para garantir e manter a sua posse.

A Société du Gaz, seguindo a lição desses honrados e illustres juristas, dirigiu-se ao Poder Judiciario, expondo a successiva série de subtilezas dos Srs. Guinle & Comp., inclusive esse requerimento apresentado á Camara dos Deputados, e obteve a seu favor um mandado de manutenção de posse em 23 de abril do anno passado.

Os Srs. Guinle & Comp. aggravaram desse despacho para o Supremo Tribunal Federal, e esta alta corporação, em dois brilhantes accordões, de 11 de maio e de 3 de agosto do mesmo anno, desprezou o recurso interposto.

A Société du Gaz, portanto, está amparada fortemente contra qualquer violação que os Srs. Guinle & Comp. pretendam levar a effeito.

A Société du Gaz celebrou um contracto com o Governo Federal e o privilegio nelle consignado tem de ser respeitado.

Já ninguém discute de boa fé a impossibilidade material de se dar a quantos requeriram a faculdade de servir-se das vias publicas.

E a prova disso é que o proprio presidente da Commissão de Obras da Camara dos Deputados, illustre Sr. Dr. Carneiro de Rezende, apresentou um substitutivo, riscando do projecto o nome da empresa dos Srs. Guinle & Comp., e limitando-se a autorizar o Governo a conceder a todo aquelle que o requerer, empresa ou particular e *enquanto o permittir a capacidade das vias publicas*, licença para assentar, usar e gozar de uma rede de distribuição de energia electrica para iluminação particular desta Capital e seus suburbios, pelo prazo de 60 annos.

Logo, é a Commissão de Obras Publicas da Camara dos Deputados quem reconhece que a industria de distribuição de energia electrica está dependente, no seu exercicio, de haver espaço nas ruas e praças da cidade.

Ora, toda a gente sabe que no subsólo desta Capital se estendem canalizações de aguas e esgotos, canalizações de iluminação a gás, canalizações da Repartição dos Telegraphos, canalizações para a distribuição da energia electrica como força motriz e para fins industriaes, canalizações para iluminação electrica publica e particular, as quaes por tal modo já se apertam e se tocam na estreiteza das ruas, que por vezes tem dado logar a conflictos entre as empresas com o direito de assentá-las.

Accresce que, relativamente ás ruas ainda não servidas de electricidade e que os Srs. Guinle & Comp. querem tambem occupar, será isso uma obstrucção para que a Société du Gaz dentro do prazo do seu privilegio assente as suas canalizações para fornecer luz electrica a particulares.

Incontestavel é, pois, que o projecto de lei

em questão offende o privilegio da Société du Gaz.

Tão pouco se argumente que depois de 16 de setembro de 1915, esta Companhia poderá augmentar a sua vontade o preço de luz electrica aos particulares.

A Société du Gaz, desde novembro de 1909, officiou ao Exmo. Sr. ministro da Viação, communicando que, a partir dessa data, ella se obriga a não elevar absolutamente os preços que então estejam vigorando.

A Société du Gaz não reclama nenhum favor: expõe o seu direito, disposta como está a sustentá-lo, afim de que o publico possa julgar desde já da sua conducta actual e futura.

ALEXANDER MACKENZIE.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nenhum producto alimenticio que seja tão benefico ao desenvolvimento das crianças como seja esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suissa e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande aceitação da farinha lactea tenha despertado a cubicia de industriaes sem freguezia, tome-se sentido de não comprar alguma imitação; pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé», assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. É uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que, para ser preparado, é sufficiente adicionar um pouco de agua. *Já contem todo o leite.*

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remedio nem é preparado de pharmacias. É um alimento completo e util a qualquer pessoa.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio desta companhia, á rua D. Manoel n. 33, ficam a disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao artigo n. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.—Pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, presidente.

A' Praça

Germano Monteiro Madeira participa á esta praça e ás da Europa, que se estabeleceu com commercio de fazendas, mod. s. confeccões e artigos congneres, no estabelecimento que adquiriu á rua da Uruguayana n. 80, denominando-o «Royal Mode»; e que adoptou usar de sua firma individual sob a designação de G. Madeira, para as suas transacções commerciaes.—Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911.

Somatose

LIQUIDA FERRUGINOSA

(DOCE)

TÔNICO SEM RIVAL PARA SENHORAS E MENINAS

que sofrem de cloroses, anemia, transtornos menstruaes, rachitismo, neurasthenia, etc., inotogeno poderoso.

Encontra-se nas principais drogarias.

Para informações, dirigir-se a Fred^{co}. Bayer & C., travessa Santa Rita ns. 22 e 24.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK PHILIPPE

RELOJARIA GONDOLO

AV. RUA DA QUINTA RUA DE JANEIRO

VERDIDO E PRESTACOES

ESPECIALIDADES DE DEZ

FRANCOS SEM AUMENTO

DE PRECO DO CARBON DO DIA

BEBAM

CAXAMBU

PURGER

O PURGATIVO IDEAL

BEBAM

CAXAMBU

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA :	Frs.	Réis
Acores	4.25	2850
Allemanha	4.25	2850
Austria-Hungria	4.63	2850
Bélgica	4.25	2850
Dinamarca	4.62	2870
Francia	4.25	2850
Gr. Bretanha	4.25	2850
Grecia	4.82	2890
Hispanha	4.62	2870
Hollanda	4.25	2850
Italia	4.25	2870
Noruega	4.72	2880
Portugal	4.71	2840
Russia da Europa	4.95	2890
Suecia	4.72	2880
Suissa	4.50	2870
Turquia da Europa	4.77	2880

AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	4850
Senegal	4.00	2840
S. Vicente (Ilha)	3.33	2810
Madeira (Ilha)	4.10	2840
Canarias	4.40	2840

AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal	4.45	2860
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.00	2870
Mexico (Cidade)	5.00	3000

Estados UNIDOS :	Frs.	Réis
Alaska	5.95	3870
Luisiania	4.25	2850
Texas		
Outros Estados	4.45	2860



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	4.25	2850
Argentina	4.75	2850
Paraguay	2.05	1420
Chile :		
Valparaiso	2.55	1830
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	1830
Bolivia	3.80	2820
Ecuador	4.55	2830
Colombia	5.55	3830

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1800
Maranhão	1800
Piahy	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Parahyba	800
Pernambuco	800
Alagoas	800
Sergipe	800
Bahia	800
Espirito Santo	800
Minas Geraes	800
S. Paulo	800
Goyaz	800
Matto Grosso	800
Paraná	800
Santa Catharina	800
Rio Grande do Sul	800

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

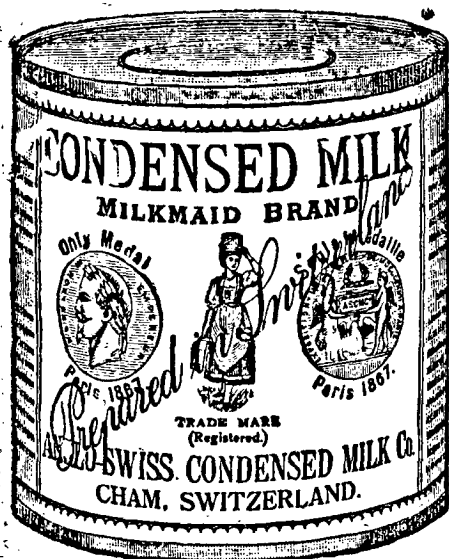
O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL N. 117

Caixa 458, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 54, Desterro — Caixa 41

Rio Grande — Caixa 76.



Os consumidores de leite condensado devem prestar toda a atenção aos dizeres contidos no rotulo acima.

Se assim não fizerem, arriscam-se a ser enganados.

UNICO LEITE CONDENSADO SUISSO
MILKMAID
(MOÇA LEITEIRA)

The Amazon Steam Navigation Company, Limited

Previne-se a todos os credores no Brasil da Amazon Steam Navigation Company, Limited, de Londres, que necessitam mandar seus nomes e endereços e todas as informações referentes a seus debitos ou reclamações até o dia 30 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 168.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1911. — O representante, Francisco Fernandes Pereira.

BEBAM
CAXAMBU'

Clubs Patek - Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Republica dos Estados Unidos do Brazil—Ministerio da Fazenda — Carta patente — N. 1.

Faço saber que havendo Gondolo & Labouriau, negociantes de relógios em grande escala, com séde á rua da Quitanda n. 81, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 1 são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda, mediante sorteios (clubs), de artigos de seu commercio, de accôrdo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911.—O ministro da Fazenda, Francisco Salles.



LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

EXTRACÇÃO DO 1º E 2º SORTEIOS
ás 11 horas e a 1 da tarde

Depois de amanhã

203 — 13ª

15:000\$000

Por 1\$500

SABBADO, 1 DE JULHO

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 1ª

50:000\$000

Por 4\$000

SABBADO, 8 DE JULHO

227 — 1ª

100:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

SABBADO, 12 DE AGOSTO

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes gerais NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

SEGUREM
NA

"LONDON & LANCASHIRE"

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — Edward Ashworth & Comp.

Rua S. Bento n. 26